



Universidade Federal de Juiz de Fora



Instituto de Ciências Humanas

Programa de Pós-Graduação em História

Quelen Ingrid Lopes

**A FORMAÇÃO DA ESTRUTURA AGRÁRIA DO
TERMO DA VILA DO CARMO:
produção e mercado de terras, 1711-1750.**

Juiz de Fora, Minas Gerais

2009

QUELEN INGRID LOPES

**A formação da estrutura agrária do termo da Vila do Carmo:
produção e mercado de terras, 1711-1750**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em História

Linha de Pesquisa: Poder, Mercado e Trabalho.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Carla Maria Carvalho de Almeida.

Juiz de Fora, Minas Gerais

2009

A formação da estrutura agrária do termo da Vila do Carmo:
produção e mercado de terras, 1711-1750.

Quelen Ingrid Lopes

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da
Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial à obtenção
do título de mestre aprovada em 26 de agosto de 2009:

Orientadora: Prof.^a Dr.^a. Carla Maria Carvalho de Almeida
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)

Prof. Dr. Ângelo Alves Carrara
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)

Prof. Dr. Antônio Carlos Jucá de Sampaio
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Ficha catalográfica elaborada através do Programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Lopes, Quelen Ingrid.

A formação da estrutura agrária do termo da Vila do Carmo : produção e mercado de terras, 1711-1750 / Quelen Ingrid Lopes. -- 2009.

151 p.

Orientadora: Carla Maria Carvalho de Almeida

Dissertação (mestrado acadêmico) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós- Graduação em História, 2009.

1. História do Brasil colonial. 2. História de Minas Gerais. 3. Mineração. 4. Agricultura. 5. Mercado de Terras. I. Almeida, Carla Maria Carvalho de, orient. II. Título.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Fapemig pela bolsa concedida, a qual permitiu minha integral dedicação à pesquisa ao longo de um ano.

Por sua orientação, dedicada e atenta ao desenvolvimento desta pesquisa, agradeço a professora Carla Almeida, sempre paciente e compreensiva com os limites inerentes a quem inicia uma pesquisa. Sou grata por seu incentivo e reconhecimento em cada pequena conquista alcançada no decorrer do mestrado.

Agradeço ao professor Ângelo Alves Carrara por ter confiado em mim desde a graduação, a quem devo de forma impagável o que sei sobre fontes históricas. Agradeço as pertinentes sugestões dadas no exame de qualificação e por ser parte da banca de defesa.

Ao professor Antônio Carlos Jucá de Sampaio por todo o apoio desde os tempos da graduação, a quem devo o gosto pela história econômica. Agradeço pelas importantes observações feitas à pesquisa na qualificação, e por também fazer parte da banca de defesa.

Sou muito grata ao professor Marco Antônio Silveira por ter disponibilizado parte do seu tempo para discutir o andamento da pesquisa, agradeço suas observações e indicações de possibilidades para a mesma.

O agradecimento aos mestres não seria completo sem me referir àquele que me ofereceu a primeira oportunidade de pesquisa e de conhecimento paleográfico- essencial para este estudo-, o professor José Guilherme Ribeiro. Pelas oportunidades sem as quais seria pouco provável que esta pesquisa existisse, pois foi quem me apresentou os arquivos de Mariana, e principalmente os livros de notas, e quem, primeiramente, difundiu em mim o prazer pela pesquisa quantitativa.

Aos funcionários da Casa Setecentista, pelas muitas tardes passadas em companhia agradabilíssima e sempre prestativa. Sempre guardarei com muito carinho as conversas e brincadeiras, que foram essenciais para tornar a pesquisa nas fontes ainda mais prazerosa.

Aos amigos. Não posso me referir à apenas alguns nomes, pois todos insubstituíveis, e cada um a seu modo contribuiu com carinho, incentivos e ajuda direta no decorrer da pesquisa.

Agradeço, e me sinto privilegiada, pela amizade de uma pessoa que deixou muitos órfãos da sua presença: Walisson Antônio Pereira. Exemplo de luta e amor incondicional à vida, de dedicação e paixão inesgotável à pesquisa histórica. Impossível não reconhecer, admirar, e ter como exemplo uma pessoa que até o último instante perseguiu o sonho de se

tornar mestre, de ser pesquisador e nisso progredir sempre, mas que a cujos sonhos a vida não consentiu... Espero ser digna de dedicar essa dissertação ao meu amigo Wal, e dividir de coração com ele cada palavra aqui escrita, de tal forma que, simbolicamente, seja dele também o título conquistado com esta pesquisa.

À minha família por terem feito de mim o que sou. Os amo muito.

A mamãe e papai,
com todo meu carinho.

A Walisson Antônio Pereira
(*In memoriam*), amigo querido.

“Vastas emoções, pensamentos imperfeitos.”

Rubem Fonseca

RESUMO

A presente pesquisa tem por objetivo investigar o processo de formação da estrutura agrária da Vila do Carmo e seu termo, bem como as vicissitudes do mercado de terras rurais constituído na região, no período de 1711 a 1750. Através da análise das escrituras de compra e venda de propriedades rurais, buscamos caracterizar a estrutura produtiva agrícola da região, os diferentes tipos de propriedades, a produção e o beneficiamento dos gêneros alimentícios, bem como apreender o vínculo entre a atividade agrícola e a atividade mineradora percebida nas negociações das mesmas propriedades. Além disso, a fim de compreender o espaço da agricultura nas atividades realizadas na região e a importância do mercado de terras nas estratégias sócio-econômicas dos indivíduos, que compraram e/ou venderam propriedades rurais no período estudado, procedemos à identificação da composição social presente neste mesmo mercado.

Palavras-chave: Termo de Mariana, Minas Gerais, século XVIII, agricultura, mercado de terras.

ABSTRACT

This research aims to investigate the formation process of Vila do Carmo agrarian structure and the surrounding area as well the vicissitudes of the rural lands market formed in this region during the period between 1711-1750. By the analysis of the deeds of purchase and sale of rural properties, we intend to characterize the productive agricultural structure of the region, the different types of properties, production and processing of food, but also seek to identify the link between agricultural activities and mining activities identified on the negotiation of those properties. Furthermore, in order to understand the area of agriculture activities in the region, and the importance of the lands market in socio-economic strategies of individuals who purchased and/or sold rural properties during the period, we proceed to identify the social composition in this same market.

Key Words: Termo de Mariana, Minas Gerais, eighteenth century, agriculture, lands market.

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS.....	11
LISTA DE GRÁFICOS.....	12
LISTA DE QUADROS.....	13
LISTA DE FIGURAS.....	14
LISTA DE ABREVIATURAS.....	15
INTRODUÇÃO.....	16
CAPÍTULO I: Espaço, estrutura e produção.....	26
→ 1.1. Paisagem agrária das Minas do ouro.....	26
→ 1.2. Distribuição espacial das propriedades rurais no termo da Vila do Carmo.....	34
→ 1.3. A prática agrícola: produção extensiva.....	49
→ 1.4. Produção e beneficiamento.....	55
→ 1.5. Autoconsumo e abastecimento local: o destino da produção.....	63
CAPÍTULO II: A aquisição da terra: as vicissitudes do mercado de terras.....	72
→ 2.1. A posse da terra.....	72
→ 2.2. Os meandros do mercado de terras: os diversos interesses envolvidos.....	78
→ 2.3. O valor da terra.....	89
→ 2.4. Os pagamentos a prazo.....	94
CAPÍTULO III: A composição social: o mercado de terras como reflexo da estrutura social.....	102
→ 3.1. As sociedades em torno das propriedades como meio de inserção econômica.....	105
→ 3.2. Os principais da terra: poder aquisitivo e redes sociais no mercado de terras.....	125
Considerações Finais.....	141
FONTES.....	144
BIBLIOGRAFIA.....	147

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Percentual de tipos de propriedades no total das escrituras de compra e venda.....	27
Tabela 2: Composição da propriedade: Sítios e Roças.....	29
Tabela 3: Distribuição das propriedades pelo termo da Vila do Carmo.....	37
Tabela 4: Distribuição espacial de Propriedades Agrícolas e Propriedades Mistas pela área do termo da Vila do Carmo.....	47
Tabela 5: Ocorrência dos produtos no total de propriedades com produção.....	57
Tabela 6: Percentual de produção de um ou mais gêneros básicos.....	57
Tabela 7: Presença de instrumentos de beneficiamento da mandioca nas propriedades comercializadas.....	60
Tabela 8: Benfeitorias de produção de farinhas de milho e de mandioca.....	61
Tabela 9: Percentual de cavalos por propriedade.....	66
Tabela 10: Percentual de escravos no total de Propriedades Agrícolas e Mistas.....	70
Tabela 11: Percentual da distribuição de escravos entre as propriedades agrícolas e mistas.....	70
Tabela 12: Forma de aquisição das propriedades.....	75
Tabela 13: Nº absoluto de propriedades agrícolas por faixas de preços.....	91
Tabela 14: Nº absoluto de propriedades mistas por faixas de preços.....	91
Tabela 15: Distribuição de indivíduos com e sem patentes/títulos honoríficos por faixa de riqueza.....	104
Tabela 16: Números absolutos e percentuais de Vendedores com e sem patente/título.....	116
Tabela 17: Números absolutos e percentuais de Compradores com e sem patente/título.....	117

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Tendência geral do movimento de compras e vendas entre 1711-1750, por décadas.....	39
Gráfico 2: Localidades com auge de compras e vendas na década de 1710.....	41
Gráfico 3: Localidades com auge de compras e vendas na década de 1720.....	42
Gráfico 4: Localidades com auge de compras e vendas na década de 1730.....	43
Gráfico 5: Localidades com auge de compras e vendas na década de 1740.....	43
Gráfico 6: Movimento geral do mercado de terras nas localidades.....	45
Gráfico 7: Distribuição de escravos nas Propriedades Agrícolas.....	93
Gráfico 8: Distribuição de escravos nas Propriedades Mistas.....	94
Gráfico 9: Percentual de compras e vendas feitas em sociedade por tipo de propriedade e posse de escravos.....	108
Gráfico 10: Percentual de compras e vendas feitas por camarários por tipo de propriedade e posse de escravos.....	127

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Bens parciais do sítio vendido por Francisco Rodrigues de Miranda.....	59
---	----

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Mariana..... 25

LISTA DE ABREVIATURAS

AHCSM – Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana

INTRODUÇÃO

A atividade agrícola nas Minas Gerais do século XVIII, especialmente no que se refere à primeira metade do mesmo século, foi considerada pela historiografia tradicional como inexistente ou sem importância dentro da dinâmica social e econômica da sociedade mineira.¹ Segundo tal perspectiva, a atividade da mineração seria o princípio e o fim de cada investimento em tempo, capital e força produtiva dos mineradores, os quais buscavam o rápido enriquecimento que tal atividade poderia proporcionar. De tal modo, a atividade agropastoril surgiria efetivamente no encalço da decadência da extração aurífera como única alternativa diante da miséria da Capitania.

Para Mafalda Zemella foram três as principais dificuldades encontradas na região das Minas Gerais para que a agricultura se desenvolvesse a termo de ser auto-suficiente: uma de ordem psicológica determinada pela ambição de enriquecimento, pois

O ouro atraía todas as atenções, condensava todas as atividades, pela ascendência que exercia sobre os espíritos ambiciosos que acorreram às Gerais. Somente no caso de haver absoluta impossibilidade de explorar uma lavra é que se pensava em outras ocupações.²

A segunda dificuldade se daria pelo caráter geológico da região, porque devido à “pobreza dos solos” não seria possível um nível produtivo considerável; a última, pela avidez da Coroa em adquirir o ouro vindo do seu direito ao quinto, que a fazia “concentrar todas as possibilidades de produção dos habitantes das Gerais na indústria mineradora”, proibindo os trabalhos de manufatura na região e os engenhos de cana-de-açúcar.³

Por não possuir uma agricultura local que pudesse abastecê-la satisfatória e regularmente, teria sido necessário que o abastecimento dos gêneros de primeira necessidade

¹ Para Washington Peluso o sucesso da mineração aurífera em Minas Gerais configurou ali um mercado consumidor de produtos agrícolas que praticamente não se produziam na região, dado que, para o autor, a mão-de-obra era essencial direcionada à mineração. Cf. SOUZA, Washington Albino Peluso de. “A Estrutura Sócio-econômica do Ciclo do Ouro”. In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, UFMG, 1965, n. 19. Francisco Iglésias também percebe um forte mercado consumidor em Minas Gerais, para onde se dirigiam indivíduos interessados na “venda de gêneros alimentícios, tecidos, objetos de todo tipo”, atendendo ao fato de que a Capitania mineira, “de acordo com a política metropolitana, apenas se entrega à busca de ouro e pedras preciosas”. Cf. IGLÉSIAS, Francisco. “Minas Gerais, pólo de desenvolvimento no século XVIII”. In: *Primeira Semana de Estudos Históricos (O Brasil Século XVIII - o Século Mineiro)*. Ponte Nova, UCMG/Faculdade de Ciências Humanas, 1972, p. 86. Na visão de Wilson Cano a economia mineradora “não foi capaz de gerar, em seu próprio interior” seguimentos produtivos voltados para a subsistência, cujo suprimento em Minas Gerais seria “satisfeito por importações”. Cf. CANO, Wilson “Economia do ouro em Minas Gerais”. In: *Contexto n° 3*, São Paulo, Hucitec, 1977, p. 96.

² ZEMLLA, Mafalda. *O abastecimento das Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: HUCITEC/EDUSP, 1990, p. 209.

³ Idem, p. 209.

da Capitania de Minas Gerais fosse substancialmente efetuado por outras áreas da Colônia. Nesse sentido, o Rio de Janeiro, com a abertura do Caminho Novo, e a Bahia teriam sido os principais responsáveis pelo envio- além dos produtos vindos do Reino- dos gêneros alimentícios e do gado.

Muito influenciada pela concepção de dependência da colônia em relação à Metrópole⁴, ainda que sua análise seja voltada para o entendimento do mercado e abastecimento interno, a autora apóia sua investigação numa documentação de cunho oficial (produzida pela administração pública) que a remete a uma leitura parcial e imbuída pelo posicionamento e interesse metropolitano centrado na produção aurífera.

Trabalhos mais recentes apontam para um diferente quadro da região mineradora nos seus primeiros cinquenta anos, os mesmos observam que a agricultura teria um lugar de grande relevância entre as atividades econômicas exercidas na Capitania de Minas Gerais.

Em meados da década de 1980, Carlos Magno Guimarães e Liana Maria Reis colocaram em debate a existência e a capacidade produtiva da agricultura em Minas Gerais na primeira metade do século XVIII. Partindo da análise de 1.247 cartas de sesmaria concedidas a petionários da mesma Capitania, os autores questionaram a visão de que somente com a decadência da produção aurífera das Minas a população e a escravaria remanescente dos distritos auríferos teriam se voltado para a prática agrícola:

Resgatar a importância da agricultura na sociedade mineira colonial, bem como entender sua inserção no processo da colonização necessariamente nos levar a repensar este processo, e aquela sociedade. Trata-se no caso de reconhecer a existência e a importância de um setor produtivo, na sociedade mineira, que absorve expressivo contingente populacional de todas as condições. A existência deste setor reflete ainda a existência de grupos de interesses definidos, com peso específico no conjunto das forças que atuam naquela sociedade.⁵

Ângelo Alves Carrara, ainda que reconhecendo a importância do mencionado artigo de Guimarães e Reis, coloca em questão a consistência das fontes por eles utilizadas para uma análise mais ampla da estrutura agrária de Minas Gerais e seu efetivo funcionamento. As cartas de sesmaria não seriam plenamente representativas para a verificação da posse efetiva

⁴ A tradição iniciada com Caio Prado Júnior influenciou diversas gerações de historiadores e criou modelos explicativos para a economia colonial do Brasil. O pacto colonial, para tal perspectiva, teria sido o elemento fulcral a dar pleno sentido à estruturação e ao funcionamento da economia colonial, pressupondo a economia formada na colônia como plenamente inserida no comércio europeu e com pouca, ou nenhuma, capacidade de geração e de evolução de uma economia interna independente do mercado externo. PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo: Colônia*. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000; NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)*. 5ª. Ed. São Paulo: HUCITEC, 1989.

⁵ GUIMARÃES, Carlos Magno & REIS, Liana Maria. Agricultura e escravidão em Minas Gerais (1700-1750). In: *Revista do Departamento de História*. Belo Horizonte: UFMG, v. 1, n. 2, 1986, p 8.

da terra e da sua capacidade produtiva, assim como não subsidiaria adequadamente a observação do movimento de mercado da mesma.

O mesmo autor, em sua tese de doutorado sobre a agricultura e pecuária na Capitania de Minas Gerais, utilizando-se de fontes fiscais pouco pesquisadas até então, como dízimos e registros de entradas, aponta dois tipos de modo de produção agrária: um que é denominado modo de produção escravista, com produção mercantil, tendo suas atividades divididas entre a mineração e a produção agrícola de alimentos; e o outro, o modo de produção camponês ou familiar, caracterizado por uma produção de agricultura de autoconsumo⁶.

Para Carla Almeida a conclusão a que chegaram os autores sobre a existência de teses que

(...) vão de um extremo ao outro na forma de abordar a questão das atividades não-mineratórias na região, (...) estão perpassadas por uma visão metropolitana da Colônia (...) esquecem que para a realização dos interesses metropolitanos na colônia foi necessária a montagem de toda uma estrutura que (...) exigia a presença de algumas atividades essenciais responsáveis pela sua própria reprodução.⁷

Dedicando-se ao estudo das unidades produtivas do termo de Mariana entre o período de auge do sistema minerador e o de sua crise, esta autora encontra mais uma intensificação para as atividades agropecuárias da região com o declínio da produção aurífera, que uma mudança radical na base econômica.

Cláudia Chaves, ao analisar a dinâmica do comércio e do mercado interno da Capitania de Minas Gerais, ao longo do século XVIII, afirma que

(...) seria impossível que a Capitania mineira tivesse sido abastecida pelas Capitânicas vizinhas até o momento em que a mineração entrou em declínio, e que a partir daí houvesse surgido uma agricultura capaz de reverter este processo.⁸

A autora percebe um alto grau de diversificação de atividades econômicas entre a população mineira. Ao avaliar a documentação formada pelos registros de entradas de mercadorias das comarcas mineiras, Cláudia Chaves percebe uma baixa incidência de gêneros básicos de alimentação, como o feijão e o arroz, que deveriam ser cultivados “de forma não especializada” em pequenos roçados situados próximos às vilas, sendo que apenas as grandes

⁶ CARRARA, Ângelo A. *Agricultura e Pecuária na capitania de Minas Gerais 1674-1807*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997 (tese de doutorado), *passim*.

⁷ ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Alterações nas unidades produtivas mineiras: Mariana – 1750-1850*. Niterói, UFF, 1994 (dissertação de mestrado), p 63.

⁸ CHAVES, Cláudia Maria das Graças. *Perfeitos Negociantes: mercadores das minas setecentistas*. São Paulo: Annablume, 1999, p 37.

vilas necessitavam ser abastecidas de milho, pois “a maioria da população rural mineira era auto-suficiente” em relação a essa produção.⁹

Partilhando das perspectivas da historiografia mais recente, tomada à discussão acima, o objetivo deste trabalho é não só reconhecer a existência da atividade agrícola nas Minas Gerais como também trazer luz sobre o processo de formação da mesma através do mercado de terras ensejado pela mesma atividade. Pretende-se, além disso, perceber a lógica de implementação das técnicas, do uso da terra, e da força de trabalho, que segundo Witold Kula seriam fatores de escolha econômica não determinados exclusivamente por cálculos econômicos, mas opções econômicas socialmente condicionadas e de caráter reiterativo¹⁰.

O posterior re-ordenamento da economia mineira, da extração e exportação aurífera no setecentos para a agricultura mercantil de subsistência no século seguinte, tem suas bases estruturais estabelecidas desde as primeiras décadas do século XVIII, evoluindo em termos espaciais e de níveis de produção ao longo do mesmo século. Observar o surgimento da agricultura na região mineira, que remonta ao início do seu povoamento, é essencial para a compreensão da acomodação posterior da sociedade e economia mineira na atividade agrária.

Com tal propósito, escolhemos como foco de observação o Termo da Vila de Nossa Senhora do Carmo- e após a elevação da vila à cidade, termo de Mariana- comarca de Vila Rica, por ser este um dos principais centros mineradores e administrativo das Minas Gerais no período. Determinamos como base documental para este estudo as escrituras de compra e venda das propriedades ligadas diretamente à produção de bens de subsistência. Tais escrituras são encontradas nos livros de notas, documentação de fundo cartorário que se encontra custodiada na Casa Setecentista de Mariana/IPHAN regional do município de Mariana. Foram trabalhados 64 livros de notas, do 1º e 2º ofícios, abrangendo esse *corpus* documental o período de 1711 a 1750.

O ano de 1711 marca o início da produção dos livros de notas no termo de Mariana, e como este estudo tem por base as escrituras de compra e venda de propriedades rurais presentes nestes livros, este ano serve de referencial para a escolha da data inicial do presente estudo.

Em sua dissertação de mestrado, Carla Almeida estabelece uma periodização da economia de Minas Gerais no período imediato do pós-auge minerador até a conformação efetiva da sua economia com base na agricultura mercantil de subsistência. A autora identifica três subperíodos na conformação dessa economia: o primeiro subperíodo de 1750-1770 se

⁹ CHAVES, Cláudia Maria das Graças. Op. Cit., 1999, p. 92.

¹⁰ KULA, Witold. *Teoria econômica do Sistema Feudal*. Lisboa: Presença, 1979, *passim*.

configura ainda num momento “de auge econômico (ou reflexo do auge)”, outro de 1780-1820, em que a economia apresentaria um processo de “acomodação evolutiva”, e o último delimitado entre 1830-1850, período que marca a recuperação econômica de Minas Gerais. Tendo nosso trabalho um diálogo em diversos aspectos com o estudo citado, e como nosso principal objetivo é perscrutar a presença da agricultura no termo de Mariana no período em que a economia do ouro esteve em seu auge, estabelecemos o ano de 1750 (data inicial do estudo de Carla Almeida) para balizar a data final da nossa pesquisa.

Decidimos privilegiar neste trabalho o estudo dos livros de notas, mais detidamente das escrituras de compra e venda neles lançadas, por nos remeterem a um efervescente mercado de terras desde o momento inicial da produção deste tipo documental- mercado que se manteve importante ao longo de toda a primeira metade do século XIII. Período de auge do sistema minerador das Minas Gerais, no qual a historiografia tradicional percebe na região mineradora uma franca incapacidade, ou desinteresse pelos habitantes locais, no que tange ao seu auto-abastecimento advindo de uma frágil atenção à atividade agrícola. O aspecto serial desta documentação permite-nos avaliar o desenvolvimento do mercado das terras rurais no termo de Mariana, a participação ativa de determinados indivíduos em tal mercado, além do incremento da atividade agropastoril na região e sua inevitável ligação com a atividade da mineração.

Ao todo, os anos entre 1711 e 1750 contam com 73 livros arrolados no Índice de Notas do Arquivo da Casa Setecentista de Mariana. No entanto, do total de 73 livros apenas 67 foram sistematicamente utilizados, sendo 63 deles pertencentes ao 1º ofício e 4 livros oriundos do 2º ofício. Isso se deve ao fato de que do total dos livros de notas consultados 4 deles não continham escrituras de compra e venda de propriedades rurais, 1 livro estava interditado para manipulação de pesquisadores à época da consulta e 1 livro de notas não foi encontrado pelos funcionários do arquivo histórico da Casa Setecentista. Algumas escrituras denominadas por “Dívida e Obrigação” foram tomadas como de venda, pois apesar deste tipo de escritura, no mais das vezes, representarem confissões de dívidas ou obrigações referentes a diversos assuntos, percebemos que também as vendas poderiam ser lançadas nas notas com tal “título”. Contudo não restringimos a análise ao conteúdo de escrituras de negociações de propriedades rurais: do total dos livros de notas utilizados no trabalho empírico também foram analisadas escrituras de sociedades que envolviam tais propriedades rurais, de distrato ou quitação de compras anteriormente realizadas, além de outros tipos de escrituras como traslados de petições, procurações e ajustes de vendas. Buscamos em tais documentos mais

informações sobre as propriedades rurais comercializadas, sobre as próprias negociações ou a respeito dos seus vendedores e dos compradores.

Os livros de notas são uma documentação especialíssima. Trabalhada serialmente ou de forma a complementar outra gama de documentos, tais livros tem a informar sobre os mais diversos aspectos que estruturam esta sociedade. Nos dizeres de Antônio Carlos Jucá de Sampaio, as escrituras lançadas nas notas

(...) são, por um lado, “fotografias” de momentos específicos de uma dada sociedade. Permitem-nos, assim, a apreensão das conjunturas por que essa passa ao longo do tempo. Por outro lado, as escrituras são também reflexos da estrutura social. Olhando para elas (e também através delas) deparamo-nos com a tecedura social na qual elas se inscrevem (...).¹¹

O que veremos no desenrolar do presente trabalho é justamente o oposto daquela ínfima participação creditada pela historiografia mais tradicional à atividade agrícola na primeira metade do século XVIII na região mineradora do termo de Mariana: veremos um mercado de propriedades rurais em patente crescimento, produtor e beneficiador de gêneros de primeira necessidade e de derivados da cana-de-açúcar (especialmente a aguardente) voltado tanto para o autoconsumo quanto para o abastecimento do mercado local. A análise das minúcias reveladas pela fonte nos remete a um quadro vivo não somente de um efervescente mercado de terras, no qual as mesmas eram negociadas num ritmo contínuo, como também dos elementos que ofereceram a base para o surgimento e desenvolvimento de uma atividade tão básica, e tão inerente ao homem, quanto é a da agricultura- a qual de fato era amplamente disseminada nessa sociedade.

O mercado de terras em análise deve ser compreendido dentro dos parâmetros de uma sociedade pré-capitalista, na qual toda a ação econômica está socialmente enraizada. Para o entendimento desse tipo de sociedade temos em vista a obra fundamental de Karl Polanyi que, ao analisar o surgimento da economia de mercado entre fins do século XVIII e início do XIX, questiona o modelo de economia formal que não contemplava as diferenças entre as sociedades pré-capitalistas, nas quais a atividade econômica está inserida nas suas relações sociais, e as capitalistas, em que a busca pela maximização de ganhos se dá pelo comportamento competitivo.

No processo de independência das determinações da estrutura social que lhe deu origem, o mercado transformou homens, terras e dinheiro em *mercadorias fictícias*- visto não serem produzidas pelo próprio mercado-, desarticulando neste percurso o tecido social para

¹¹ SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. *Na encruzilhada do Império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c.1650-c.1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, p. 45.

que pudesse tornar-se auto-regulável, de tal modo *libertando* o homem da sua primitiva relação de barganha e troca com que até então inseria a economia em seu dia a dia. Nesse processo de auto-regulação dos preços das mercadorias, sem intervenção ou sanções de nenhuma esfera da sociedade, surge a economia de mercado que passa a ser o elemento organizador da sociedade. Nas sociedades pré-capitalistas é a sociedade quem organiza e determina o funcionamento da economia- que está embutida nas relações sociais-, impondo limites à função do mercado sendo que o lucro não ocupa lugar de proeminência dentre as motivações que conduzem a atuação econômica dos indivíduos.¹² Em suma, a economia e suas instituições, como o mercado, deve ser pensada a partir do grau de integração que possui com a sociedade, com as suas esferas políticas e culturais.

Com estes dizeres Giovanni Levi resume aquilo que a economia formal entende por sociedade *primitiva*, e que para Karl Polanyi tratava-se de uma sociedade que define suas ações econômicas na amplitude das relações sociais, as quais lhe dão forma e sentido:

Na verdade, sob o aparente mecanismo de mercado que preside esta grande quantidade de transações com terras se esconde o problema geral dos recursos, do poder, da sobrevivência, da solidariedade, da manutenção ou da transformação das relações e dos valores sociais existentes, e, em relação a tudo isto, a tendência de maximizar a posição econômica pode percorrer os caminhos da convivência, mas também, os dos conflitos.¹³

Estudando o vilarejo de Santena no século XVII, Giovanni Levi revela uma sociedade de Antigo Regime nas suas diversas manifestações, econômica, política e cultural, que se insere num contexto de tensões diante de mudanças nas alianças políticas onde as estratégias criadas pelos indivíduos se guiavam pela busca da manutenção de um grau de segurança ante as incertezas que a estruturação do Estado Moderno lhes gerava. Ao que tange especificamente o mercado de terras de Santena, Levi encontra uma grande instabilidade na variação dos preços das terras, o que descaracteriza o simples jogo impessoal da oferta e procura que determinaria preços relativamente equivalentes, e estáveis, entre si.

Orientando-se em grande medida pela proposta de Polanyi- especialmente pelo seu conceito de *reciprocidade*-, Levi insere este mercado de terras no âmbito da própria configuração sócio-política da sociedade em questão e, em especial, nas relações sociais entre compradores e vendedores para compreender os diferentes níveis de preços das terras. O que de fato se revela é que os diferentes preços das terras tinham correspondência com o grau de

¹² POLANYI, Karl. *A grande transformação: as origens da nossa época*. Rio de Janeiro: Ed. Campus, 1980, *passim*.

¹³ LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 147.

proximidade/relação pessoal entre os indivíduos: os valores mais altos eram negociados entre parentes, quando o vendedor dispunha sua terra ao comprador como um meio de quitar dívidas anteriores; em seguida vinham os valores das terras vendidas aos vizinhos (cuja propriedade limitava-se com a do vendedor), que diante de uma oportunidade se apressavam a comprar a terra para evitar que a mesma caísse em mãos de estranhos- tipo de negociação que para Levi apresentava os valores “mais puros”, ou seja, que mais se aproximavam da realidade de um mercado impessoal; por último, as terras vendidas pelos valores mais baixos eram relativas a negociações com estranhos, realizadas em momentos de crise quando o vendedor não encontrava quem lhe comprasse a terra. Neste último caso, a compra era feita por pessoas importantes que prestavam com a negociação uma caridade ao vendedor.

O estudo de Giovanni Levi é uma das principais obras realizadas a partir da perspectiva metodológica da micro-história, na qual, através do *jogo de escalas*, indo e vindo do *macro* ao *micro* das relações da questão que se impõe sobre o centro e a periferia da esfera da política e da economia, sem propor um modelo de compreensão dessa sociedade *à priori*, ou categorias e conceitos pré-estabelecidos, busca pela análise processual das trajetórias de determinados indivíduos perceber a própria sociedade em que este atua.

Pela mesma influência incorporada por Levi da antropologia social de Fredrik Barth, que situa na ação (estratégia) dos indivíduos, a partir das escolhas que estes fazem com os recursos sócio-culturais que estes têm à mão, dentro do limite das escolhas que lhes são possíveis no contexto das interações sociais que mantêm, e partindo da perspectiva do jogo de escalas proposto pela metodologia da micro-histórica, situamos nosso aparato metodológico.¹⁴

Propomos uma investigação da formação do espaço agrário e do mercado de terras a partir de dois enfoques: por um lado uma análise voltada para a discussão das suas estruturas, para a qual optamos pelo método de análise quantitativa; por outro lado, também buscamos compreender através das trajetórias individuais, dos sujeitos participantes do mercado de propriedades rurais, os meandros envolvidos no próprio mercado, no qual indivíduos com diferentes posições sociais e poder econômico negociavam. O objetivo é perceber os reflexos das ações individuais presentes no mercado de propriedades rurais, tendo em vista que a esfera da ação econômica “está no centro das interações entre os indivíduos e o ambiente e depende, portanto, das suas formas de organização social”.¹⁵

¹⁴ BARTH, Fredrik. *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000.

¹⁵ LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana, escalas, indícios e regularidades*. São Paulo: Nova Fronteira, 2006, p.181.

O mercado de terras, nomeadamente das propriedades rurais interessadas na produção dos gêneros de subsistência, expõe de modo franco a prática agrícola realizada no termo da Vila do Ribeirão do Carmo. A atividade agropastoril foi um setor econômico de grande importância que, porém, ainda demanda ser compreendida, especialmente no que diz respeito aos primeiros cinquenta anos do século XVIII.



Figura 1: Mariana. In: *Imagens da Formação Territorial Brasileira*. ADONIAS, Isa & FURRER, Bruno (org.). Rio de Janeiro: Fundação Emílio Odebrecht, 1993.

CAPÍTULO I: ESPAÇO, ESTRUTURA E PRODUÇÃO AGRÁRIA

1.1. Paisagem agrária das Minas do ouro

São muitas as versões sobre a quem coube o mérito da descoberta do ouro no território que viria a formar a Capitania das Minas Gerais. Numa das versões afirma-se que no dia 16 de julho de 1696, data em que se observa a comemoração em louvor a Nossa Senhora do Carmo, a Bandeira liderara por Miguel Garcia e pelo Coronel Salvador Fernandes Furtado iniciou a exploração do ouro no ribeirão que foi batizado com o mesmo nome da Santa. Após alguns anos iniciais de instabilidade do povoamento (os anos de 1697-98 e 1701-02 foram de escassez de mantimentos) a paragem do Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo expandiu-se rapidamente ao longo das primeiras décadas do século XVIII.¹⁶

Como os primeiros descobertos se tornaram pequenos para o grande número de pessoas que para as áreas auríferas acorriam, os recém-chegados partiam em busca de outros ribeiros e leitos de rio onde pudessem retirar seu quinhão dessa nova atividade econômica. Como desdobramento dessa busca outros ribeiros e córregos, onde a exploração do ouro seria possível, foram descobertos ao redor dos núcleos iniciais de povoamento. Este processo de expansão das áreas de exploração aurífera deu origem a muitas paragens e arraiais no decorrer do tempo. Com novos descobertos auríferos ocorrendo sucessivamente ao longo de um vasto território, em regiões para aonde afluía um grande contingente populacional interessado na mineração e dela enriquecendo, gerou-se em seu lastro equivalente demanda por bens de consumo supérfluos - dado o poder de compra daqueles que tinham sorte em suas lavras -, mas principalmente uma grande demanda por bens de consumo de primeira necessidade. A região das Gerais se tornou rapidamente um centro de convergência para onde rumavam comboios e tropeiros vindos das demais áreas da Colônia, tornando-se dependente de um abastecimento regular que permitisse o pleno desenvolvimento da atividade mineradora.

O pulsante mercado das propriedades rurais do termo de Mariana expõe que seus habitantes não se permitiram ficar à mercê somente do abastecimento de alimentos oriundos de outras áreas da América Portuguesa. Ao contrário, aponta com clareza que a produção agropastoril se firmou rapidamente como um setor econômico do qual participava a maior parte da população. As 892 unidades produtivas rurais negociadas entre 1711 e 1750, que

¹⁶ VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga de Minas Gerais*. 4 ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1974.

serão trabalhadas neste presente estudo, são compostas por sítios, roças, engenhos de aguardentes, fazendas e capoeiras. Estas são as denominações encontradas nas escrituras de compra e venda de propriedades rurais caracteristicamente relacionadas à atividade agrícola.

Tabela 1
Percentual de tipos de propriedades no total das escrituras de compra e venda

Tipo de Propriedade	Escrituras	%
Sítios e roças	736	82,51%
Engenhos de aguardente	82	9,19%
Fazenda	41	4,60%
Capoeiras	33	3,70%
Total	892	100,00%

FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

Num primeiro momento tende-se a crer que “sítios e roças” formavam propriedades distintas com estruturas diferenciadas, dadas as diferentes denominações. Entretanto, o termo sítio também era usado para a determinação de espaço, em geral, paragem onde havia certa aglomeração de pessoas. Em uma súmula sobre a freguesia das Catas Altas, realizada por José de Lemos Gomes em 1750, a palavra sítio é utilizada no sentido espacial do termo, sem a denotação de propriedade agrícola (sentido mais comumente aplicado ao verbete nos dias atuais). O autor do “mini compêndio” afirma que “o sítio que hoje é arraial fora descoberto no ano de 1703”, conferindo um sentido sumamente espacial à aglomeração inicial que deu origem à fundação do Arraial das Catas Altas.¹⁷

O verbete sítio no dicionário Raphael Bluteau nos confirma o duplo sentido atribuído à palavra no período, definindo-o entre outros significados como “espaço de terra descoberto, o chão em que se pode levantar edifício” ou lugar.¹⁸

¹⁷ FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. CAMPOS, Maria Verônica. (Coord.) Códice Costa Matoso. Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749 & vários papéis. São Paulo: Fundação João Pinheiro, 1999, p. 262.

¹⁸ BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário português e latino*. Coimbra: Colégio das Artes da Cia de Jesus, c1712-1726. 8 vols. (Edição Fac-Símile em CD Rom. Rio de Janeiro: UERJ, Departamento cultural).

Tendo por base documental as listas nominativas de habitantes de cinco diferentes freguesias do termo de Mariana (São Caetano, Furquim, Catas Altas do Mato Dentro, Antônio Pereira e Nossa Senhora dos Remédios), bem como de inventários, Francisco Eduardo Andrade investigou o perfil das atividades agropecuárias e mineradoras dos habitantes de tais freguesias na primeira metade do século XIX. Em sua análise, o autor encontrou distinções entre os indivíduos denominados como “roceiros” e outros como “fazendeiros”. Os roceiros, de modo geral, praticavam uma agricultura de pequeno porte com o auxílio de no máximo 10 escravos. Estes faziam parte de um grupo social inferior. Por sua parte, os fazendeiros eram indivíduos proprietários de plantéis superiores a 10 escravos e conformavam um grupo de pessoas com maior poder econômico que o grupo social dos roceiros.

Ainda de acordo com Francisco Andrade, as propriedades dos roceiros, denominadas como sítios “ou uma ‘sorte’ de terras com roça”, e as dos fazendeiros, como fazendas, se diferenciavam pela “dimensão do ‘empreendimento’ agrícola e da diversificação” de atividades operada em cada uma delas. No caso das fazendas notou a presença de engenhos com “construções e instalações de maior porte do que as que havia em um sítio com engenhoca”.¹⁹ A dicotomia das propriedades e de seus proprietários recai sobremaneira sobre os sítios e as fazendas (ou engenhos).

Em relação à primeira metade do século XVIII, percebemos que os sítios e as roças da Vila do Carmo e suas freguesias não apresentavam diferenças marcantes quanto a sua estrutura produtiva: encontramos nos dois tipos de propriedades casas de vivenda, senzalas, engenhos de cana, de milho ou de mandioca, paióis, roças plantadas e mantimentos colhidos, além de escravos.

Analisando as principais benfeitorias e os instrumentos que faziam parte da estrutura aplicada à produção agrícola podemos perceber que, dentre as 509 propriedades denominadas como sítios e as 226 denominadas como roças, a diferença percentual de tais itens entre os sítios e as roças não é maior que 8%. Uma margem percentual muito pequena para que possamos identificar a existência de uma diferença na composição estrutural entre tais unidades produtivas, o que podemos visualizar pela Tabela 2.

¹⁹ ANDRADE, Francisco Eduardo. *Entre a roça e o engenho: roceiros e fazendeiros em Minas Gerais na primeira metade do século XIX*. Viçosa: Ed. UFV, 2008, p. 215-217.

Tabela 2
Composição da Propriedade: Sítios e Roças²⁰

Tipo	Capoeiras	Produção	Engenho	Instrumentos	Beneficiamento	Animais	Escravos
Sítio	25,15%	72,69%	19,65%	50,49%	27,31%	40,08%	59,02%
Roça	25,22%	77,43%	22,12%	56,19%	30,53%	32%	62,83%

FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

Tomemos para análise pormenorizada as negociações de duas propriedades. Uma delas é denominada por “roça” e a outra por “sítio”, as quais ilustram a falta de uma bem definida diferenciação estrutural entre tais tipos de propriedades. Em seis de agosto de 1720 Antônio de Souza Couto vendeu a João Camelo Neto e a Manoel Álvares Barroso:

(...) sítio sito em a dita paragem do Itacolomi que parte de uma banda com Joseph Passos e da outra com matos virgens que houvera por título da arrematação que fizera na praça pública desta vila a Miguel Rodrigues pelo ser devedor da quantia do procedido de um negro o qual sítio havia fabricado o dito Miguel Rodrigues com seu pai Timóteo Rodrigues cujo sítio confrontado com sua casa de vivenda coberta de capim bananal com as plantas que se acharem de mandioca com uma capoeira junto ao mesmo sítio entre o qual seu mato virgem e com um quartel de mandioca com suas bananeiras na paragem chamada a Vargem indo para o Itacolomi e assim mais uma casa de farinha com seu forno de cobre de quarenta e duas livras roda chapeada e prensa coxo e mais miudezas de casas que entram de um rol assinado por ele vendedor (...) pelo preço e quantia de trezentas oitavas de ouro em pó limpo (450\$000 mil réis) (...) para lhas haverem de pagar... no fim do mês de julho próximo que há de vir de 1721 anos em um só pagamento preciso (...).²¹

Na mesma paragem do Itacolomi, em 25 de janeiro de 1722, Francisco Gonçalves Chaves vendeu a Bento Correia da Silva e a Antônio Jorge Machado um:

(...) uma roça sita em a dita paragem do Itacolomi (...) que houveram por título de compra da parte dela de Domingos Francisco e o mais fizera e fabricara com o serviço de seus escravos derrubando matos virgens (...) (com) casas de vivenda cobertas de palha casa de farinha com sua roda prensa e forno de cobre para desfazer farinha e mais fábrica de coxos com a planta de milho pendente a esta novidade bananal mais plantas que se acharem (...) pelo preço e quantia de trezentas oitavas de ouro (450\$000 mil réis) (...) no fim de três anos primeiros seguintes em um só pagamento preciso fazendo princípio em 25 do mês de dezembro próximo passado de 1721 com declaração de que serão obrigados eles compradores a pagar o que lhe tiver dos dízimos em que ele vendedor está avençado com o dizimeiro

²⁰ Leia-se por: Produção: mantimentos plantados ou colhidos; Engenhos: para produção de farinhas; Beneficiamento: roda e prensa para desfazer mandioca e forno de cobre.

²¹ AHCSM, 1º Ofício, Livro de Notas 13, datado de 06/08/1720.

por sessenta oitavas de ouro por três anos o que diretamente lhe tocar até o fim de agosto deste presente ano (...).²²

É nítido que as duas propriedades citadas possuíam a mesma estrutura. Elas nos servem de exemplo para que possamos afirmar que não havia distinção na funcionalidade entre sítios e roças.

Pelas razões apresentadas tomamos os sítios e as roças como tipos de propriedades cujas estruturas não se distinguem, por qual motivo serão analisadas em conjunto, ou seja, sem diferenciação enquanto tipos de propriedades específicas, nem optaremos entre um verbete ou outro: “sítios e roças” é a expressão que utilizaremos para definir um mesmo padrão de propriedade para ambos os casos.

Dado o fato da região do termo de Mariana, especialmente no período de auge da mineração, ter tido como principal atividade econômica a extração aurífera e ter como característica geográfica um relevo acidentado (embora mais aplainado que o de Vila Rica) compreende-se a baixa ocorrência de fazendas especializadas na criação de animais de grande porte, como o gado vacum. Em concordância com o que foi percebido por Carla Almeida em sua tese de doutorado:

(...) o termo “fazendas” designava as grandes unidades pecuaristas do sertão, já que eram as comarcas em que elas aparecem (Rio das Velhas e Serro Frio) as que possuíam “os sertões”, região com reconhecida vocação para a grande propriedade pecuarista.²³

A região do termo de Mariana apresenta uma paisagem rural típica das “minas”, segundo a definição de Ângelo Carrara, onde se pontuam os sítios, diferentemente das áreas cuja paisagem era a dos *currais*, a qual era das fazendas criadoras de gado vacum. Para o autor estas duas paisagens são as

(...) categorias primeiras da percepção geográfica setecentista, as “minas” e os “sertões” [que] conformaram igualmente duas paisagens rurais distintas. Uma, nas áreas de ocorrência das jazidas minerais ou à beira das principais estradas e caminhos que lhes acessavam, compreendiam os **sítios**. Outra, sertaneja, curraleira, abrangia as **fazendas**.²⁴

As fazendas do termo de Mariana possuíam basicamente a mesma estrutura física dos sítios e das roças, com produção e beneficiamento de gêneros alimentícios, criações e

²² AHCSM, 1º Ofício, Livro de Notas 19, datado de 25/01/1722.

²³ ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Homens ricos, homens bons: Hierarquização social em Minas Colonial, 1750-1822*. UFF, 2001, (Tese de doutorado), p. 63.

²⁴ CARRARA, Ângelo A. *Minas e Currais: Produção rural e Mercado interno de Minas Gerais 1674-1807*. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2007, p. 187, grifo do autor.

benfeitorias diversas. Na realidade, a designação de “fazenda” para estas propriedades não segue a mesma caracterização daquelas encontradas na paisagem dos *currais*. Mesmo a presença de gado *vacum* em mais da metade das fazendas (22) não é um bom indicativo da correspondência entre as fazendas existentes no sertão das Gerais e as que encontramos para o termo da Vila do Carmo, porque mesmo que considerássemos a pequena presença quantitativa destes animais (em média 9,8 cabeças de gado por fazenda) a sua utilidade também tinha outras funções para além do fornecimento de carne: a de transporte e/ou de força motriz exigidos nos serviços de mineração e/ou nos engenhos produtores de aguardente existentes em 92,68% das fazendas. A paisagem também neste tipo de propriedade continua a ser a das “minas”.

Não obstante as reiteradas proibições entre 1715 e 1743 da instalação de engenhos interessados na produção de aguardente em Minas Gerais a negociação deste tipo de propriedade é recorrente em toda a primeira metade do século XVIII.

Analisando as políticas públicas de abastecimento de Minas Gerais no século XVIII, e tendo como principal norte teórico o conceito de economia moral de Edward Thompson, Flávio Marcus da Silva percebe que mesmo com as consecutivas proibições de construção de novos engenhos em Minas Gerais a tendência destes seguiu sempre ao crescimento. Inclusive, tal proliferação era do conhecimento das autoridades. Segundo o autor:

(...) o comportamento aparentemente contraditório das autoridades diante da questão dos engenhos pode ser entendido como uma estratégia de controle social dentro da lógica de prudência adotada pela Coroa portuguesa e pela maior parte de seus representantes no ultramar. O sistema normativo criado com o objetivo de evitar a proliferação de engenhos de cana no território mineiro, por mais coercitivo que parecesse, permitia uma certa margem de manobra aos moradores interessados em levantar suas “fábricas” de açúcar e aguardente, bem como às autoridades, que temiam a possibilidade de haver motins em decorrência da falta ou aumento excessivo do preço da cachaça. O recurso às licenças para construção de engenhos e o espaço aberto para a manipulação das regras formais faziam parte de uma política de abastecimento que se pautava pela necessidade de se observar outras regras — estas, não escritas — entre os atores coloniais e metropolitanos.²⁵

Bebida de fácil e rentável comercialização, a aguardente era largamente consumida em Minas Gerais especialmente pelos cativos, ao que tudo indica, por ajudá-los a suportar as penosas condições impostas pelos serviços minerais nas gélidas águas dos rios e ribeirões da região. Mas a aguardente também era amplamente consumida com fins terapêuticos “no

²⁵ SILVA, Flávio Marcus da. *Subsistência e Poder: A política do abastecimento alimentar nas Minas setecentistas*. Belo Horizonte: UFMG/FAFICH, 2002. [Tese de Doutorado], p. 187.

tratamento de dores, inflamações, feridas e outros males”, bem como por aqueles que “simplesmente necessitavam dela diariamente para satisfazer o seu vício”.²⁶

Apesar das autoridades régias e locais apontarem os prejuízos causados pela venda da aguardente nos locais específicos onde havia serviços de mineração- aonde era proibida a sua comercialização-, devido aos distúrbios que por vezes ocorriam em virtude do seu consumo desmedido, Flávio Marcus da Silva afirma que havia o reconhecimento por parte das autoridades (principalmente locais) da sua importância no cotidiano dos moradores da Capitania mineira.

Embora houvesse o reconhecimento sobre a importância da aguardente, o desvio de mão-de-obra escrava para os engenhos foi uma das preocupações das autoridades régias, as quais apesar de buscarem impedir a proliferação dos engenhos o fizeram com muita prudência:

A multiplicação dos engenhos e o aumento da produção de aguardente no território mineiro são aqui entendidos também como resultado de uma política de abastecimento empreendida pela Coroa e seus representantes na Capitania com o objetivo de garantir a quietação e o sossego dos povos. Nesse caso, não se está diante de uma simples imposição de normas externas e de sua transgressão. Com relação aos engenhos, leis foram criadas para se adaptarem a uma realidade específica, permitindo a flexibilidade das autoridades em uma situação colonial que exigia toda a prudência necessária na manutenção da ordem.²⁷

De qualquer modo, as negociações de dois engenhos são flagrantes da ineficácia da proibição do estabelecimento de engenhos na região. Em 1715 o Sargento-Mor Antônio Correia Sardinha vendeu um engenho “de fazer aguardente, melado e açúcares”, localizado em Catas Altas, com trezentos barris de aguardente, trinta arrobas de açúcar “nas pipas” e “quarenta e oito formas para tirar dez arrobas” de açúcar mascavo.²⁸ Vale lembrar que a proibição se estendia também ao fabrico de açúcares.

Ainda mais interessante é a venda de um engenho real ocorrida em fevereiro de 1734. Nessa transação, Francisco de Araújo vendeu um engenho a Caetano Fernandes e Manoel Pires com “cana plantada para três mil barris de aguardente”, além de cento e vinte barris da bebida já pronta.²⁹ Nas áreas onde o açúcar era o principal motor da economia regional o engenho real colocava seu proprietário no topo da “hierarquia dos engenhos”. Isto porque tais engenhos eram movidos à água, sendo capazes de produzir uma grande quantidade de açúcar

²⁶ SILVA, Flávio M. Op. Cit., 2002, p. 189.

²⁷ Idem, p. 203.

²⁸ AHCSM, 1º Ofício, Livro de Notas 4, datado de 22/03/1715.

²⁹ AHCSM, 1º Ofício, Livro de Notas 42, datado de 08/02/1734.

da própria unidade produtiva e de outros lavradores de cana, como também contavam com numerosa escravaria. Seus proprietários eram necessariamente pessoas de grandes posses e crédito, pois precisavam arcar com as despesas da implantação e manutenção do engenho real.³⁰

Ainda que Francisco de Araújo tenha sido o único proprietário a ter seu engenho intitulado como “real”, muitas das características concernentes ao que era conhecido como “engenho real” nas regiões açucareiras se encaixam perfeitamente nas descrições que aparecem nas escrituras da maior parte dos engenhos vendidos na área sob jurisdição da Vila do Carmo. O engenho real de Francisco de Araújo foi descrito como “de água corrente e moente de fazer aguardentes e açúcar”, no qual trabalhavam vinte e cinco escravos. O engenho do Sargento-Mor Antônio Correia Sardinha, acima citado, também era de água corrente e moente, possuía cem escravos e a propriedade contava ainda com serviços de mineração. Em 1722, Agostinho Pereira Braga vendeu um engenho corrente e moente, com vários canaviais e com vinte e sete escravos- neste não foi descrito nenhum trabalho de mineração.

Poderíamos citar muitos outros exemplos de grandes engenhos produtores de aguardentes, fazendas, sítios e roças nos quais sua estrutura era equivalente a um engenho real. Guardada as devidas diferenças dos produtos e suas destinações, os engenhos reais açucareiros e os engenhos de Minas Gerais, produtores especialmente de aguardente, não se diferenciavam absolutamente com relação às estruturas que compunham a unidade produtiva. Acontece que a circulação do ouro permitia aos proprietários o crédito necessário para investir em benfeitorias e escravos para o crescimento da empresa e da sua produção.

Vimos até aqui quatro diferentes tipos de propriedades encontradas no mercado de terras do termo da Vila do Carmo: sítios, roças, fazendas e engenhos, os quais, não obstante as diferentes denominações, não se definem por especificidades inerentes a cada uma das nomenclaturas. Um sítio, uma roça, ou uma fazenda muitas vezes abrigavam um engenho movido à água com toda a fábrica necessária para produzir aguardente. Do mesmo modo, a quantidade de escravos era variável nestes tipos de propriedades, pois havia tanto aquelas que possuíam apenas cinco escravos quanto outras com mais de cinquenta. A presença da atividade mineradora também não se fez prerrogativa de um ou outro tipo de propriedade, porque havia serviços em águas ou terras minerais tanto em sítios e roças quanto em engenhos e em fazendas.

³⁰ FARIA, Sheila de Castro. “Engenho”. In: VAINFAS, Ronaldo (Dir.) *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, p. 199-202.

As capoeiras, no entanto, eram um tipo muito específico de propriedade, cuja constituição pode ser bem especificada. Da sua cooptação, juntamente com os matos virgens, dependia a reprodução do processo produtivo da agricultura na região. Trataremos mais detidamente sobre este tipo de propriedade quando discutirmos a característica extensiva da prática agrícola no termo da Vila do Carmo.

1.2. Distribuição espacial das propriedades rurais no termo da Vila do Carmo

Observemos mais detidamente a dinâmica da distribuição espacial e do funcionamento da agricultura representada por tais propriedades.

Entre 1730 e 1737, Diogo Soares e Domingos Capaci organizaram a “Tabuada das latitudes dos principais portos e ilhas do mar do sul na América austral e portuguesa”, onde referenciaram as principais áreas povoadas na Colônia.³¹ Em seu índice arrolaram os seguintes arraiais e paragens pertencentes à “Comarca do Ribeirão do Carmo e Mato Dentro”:

- Ribeirão do Carmo
- Arraial de São Sebastião
- Arraial de São Caetano
- Arraial de Bom Jesus de Furquim
- Arraial de Antônio Pereira
- Barra do Gualaxo e passagem do Gualaxo do Sul
- Arraial de Guarapiranga
- Arraial do Pinheiro
- Arraial dos Camargos
- Arraial do Inficionado
- Arraial das Catas Altas

Em sua “Informação das antiguidades da cidade de Mariana”, datada de 1750, Caetano da Costa Matoso, Ouvidor da Comarca de Ouro Preto, elencou os principais arraiais da cidade de Mariana à sua época. Comparando a sua lista com a dos padres matemáticos Diogo Soares e Domingos Capaci, a configuração básica é a mesma, ficando de fora da sua lista a “Barra do Gualaxo e passagem do Gualaxo do Sul” e o “Arraial do Pinheiro”, acrescentando o Ouvidor Costa Matoso à sua lista o Arraial de São José da Barra- ou da Barra Longa.

³¹ FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida & CAMPOS, Maria Verônica (coord.). Op. Cit., 1999, p. 159–166.

Ao tratar do re-ordenamento do espaço urbano da cidade de Mariana através das reformas urbanísticas implementadas por José Fernandes Alpoim a partir de 1743, Cláudia Damasceno Fonseca traça um perfil da expansão deste distrito minerador desde o início do seu povoamento³². Até 1710 a expansão do arraial do Carmo deu-se “apenas na direção leste-oeste, margeando o ribeirão e uma das estradas que atravessava o povoado (a que ligava Vila Rica aos núcleos do Ribeirão Abaixo)”. Limitava-se, então, a leste por Mata Cavalos (arraial de cima) e a oeste pelo aglomerado que se ergueu em torno da capela construída em 1703 e consagrada a Nossa Senhora da Conceição. Quando da elevação do arraial à condição de vila, em 1711, a capela da Conceição se tornou matriz da paróquia. A partir daí sua expansão foi direcionada também sentido norte-sul surgindo em seu limite urbano o Morro de Nossa Senhora de Santana, Monsus e a rua da Olaria (aos fundos da Matriz).

Geograficamente, a área ocupada pelo território subjugado administrativamente à Vila do Ribeirão do Carmo estava delimitada dentro da zona Metalúrgica-Mantiqueira, região que abrigou os principais centros mineradores. A delimitação do território das Minas Gerais, de um modo geral, realizou-se progressivamente “a partir da ocorrência do ouro nos entornos do Caminho Geral do Sertão”, sendo a região conhecida historicamente como Sertão dos Cataguases o território onde se localizava o ribeirão de Nossa Senhora do Carmo e onde se estabeleceu a sede do termo de Mariana o local de estabelecimento do arraial/vila do Carmo/cidade de Mariana.³³ As divisas naturais da serra do Itacolomi- prolongamento da serra da Mantiqueira- situava a Vila do Carmo na sua porção sul, ficando ao norte a Vila Rica do Ouro Preto: “no vale formado entre os dois ramos da serra do Ouro Preto/Itacolomi, corria o ribeirão do Carmo, cujas águas, trazendo consigo o ouro, tomavam o rumo leste de menor altitude”.³⁴ Neste cenário situava-se a sede da vila e seu vasto termo.

Mas definir com exatidão a localização espacial, dentro do termo da Vila do Carmo, de todas as propriedades é tarefa quase impossível. Muitas paragens que surgiram no início do povoamento da região receberam alcunhas que designavam peculiaridades geográficas ou o nome dos seus primeiros povoadores, as quais denominações muitas vezes se modificavam com o passar dos anos.

Além disso, era muito comum que os rios dessem nomes às paragens. Nestas circunstâncias, dá-se que um epíteto como “Piçarrão” só pôde ser localizado como

³² FONSECA, Cláudia Damasceno. “O espaço urbano de Mariana: sua formação e suas representações.” In: *Termo de Mariana: História e Documentação*. Mariana: Imprensa Universitária da UFOP, 1998, p. 13-26.

³³ RESENDE, Maria Efigênia Lages de. Itinerários e Interditos na territorialização das Geraes. In: *As Minas Setecentistas*, RESENDE, Maria E. L & VILALTA, Luiz Carlos (Org.), Belo Horizonte: Autêntica, vol. 1, 2007, p. 28-29.

³⁴ ANDRADE, Francisco E. Op. Cit., 2008, p. 42.

pertencente ao espaço específico da freguesia de São Sebastião, porque nos foi dado a saber na descrição de sua localização, na qual dizia “um sítio sito na freguesia de São Sebastião donde chamam O Piçarrão”; enquanto que um sítio localizado na “paragem do Gualaxo, abaixo da paragem donde chamam o Jahú”, torna seu enquadramento, em uma região específica do termo, um pouco difícil. A referência à paragem do Gualaxo, que nos oferece como indicação sua proximidade com o Rio Gualaxo, remete a mais um aspecto delicado da busca por esboçar a paisagem agrária do Termo: os rios que cortam seu espaço e vão se pontuando de paragens com nomes homônimos. Para citar um exemplo, o rio Gualaxo do Norte deu nome a duas paragens encontradas nas escrituras de compra e venda: uma na freguesia do Furquim e outra na freguesia de São Caetano.

Ao buscarmos determinar a distribuição geográfica das propriedades rurais negociadas na primeira metade do século XVIII, verificamos pela Tabela 3 que as principais regiões de produção agrícola incidem sobre áreas já bem conhecidas da atividade mineradora. Estes dados apontam para uma agricultura que não era exatamente dispersa, pontuando as estradas e rincões da vasta área do termo de Mariana, mas fortemente presente nas suas freguesias e arraiais próximos aos núcleos mineradores. Além da própria freguesia da Vila do Carmo, arraiais como o do Sumidouro, Camargos e São Sebastião, que se constituíram desde o início do povoamento em áreas de intensa exploração aurífera, não desprezaram a prática agrícola. Pelo contrário, se apresentam como algumas das regiões em que houve maior demanda pela compra deste tipo de propriedade ao longo de todo o período.

TABELA 3
Distribuição das propriedades pelo termo da Vila do Carmo

Localização	Propriedades	%
Vila do Carmo/Cidade de Mariana*	102	11,43%
Sumidouro	93	10,43%
Camargos	82	9,19%
Itacolomi	76	8,52%
Furquim	61	6,84%
São Sebastião	60	6,73%
Inficionado	54	6,05%
Catas Altas	50	5,61%
São Caetano	49	5,49%
Passagem	36	4,04%
Antônio Pereira	28	3,14%
Caminhos e estradas	28	3,14%
Termo de Mariana	26	2,91%
Guarapiranga	23	2,58%
Ribeirão Abaixo	19	2,13%
Monsus	13	1,46%
Brumado	11	1,23%
Mata Cavalos	11	1,23%
São José da Barra Longa	11	1,23%
Gualaxo do Norte	10	1,12%
Gualaxo do Sul	8	0,90%
Gualaxo	8	0,90%
Morro do Santana	3	0,34%
Sem referência ou danificados**	30	3,36%
Total	892	100,00%

* Neste campo estão inclusas as escrituras que se referem ao distrito, arrabaldes, freguesia da Vila do Carmo/Cidade de Mariana.

** O campo “Sem referência ou danificados” da tabela representa as escrituras cujas propriedades não pudemos identificar a localização em virtude da não indicação do local ou danos no suporte.

FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

O movimento das compras e vendas destas propriedades na primeira metade do século XVIII apresenta outras características que nos informam sobre o processo de ocupação do território. Subdividimos o recorte temporal que abarca este estudo em quatro subperíodos determinados pelas décadas. A finalidade é captar mais detidamente a tendência da expansão do mercado de terras e, conseqüentemente, do estabelecimento das propriedades rurais em cada uma das localidades do termo.

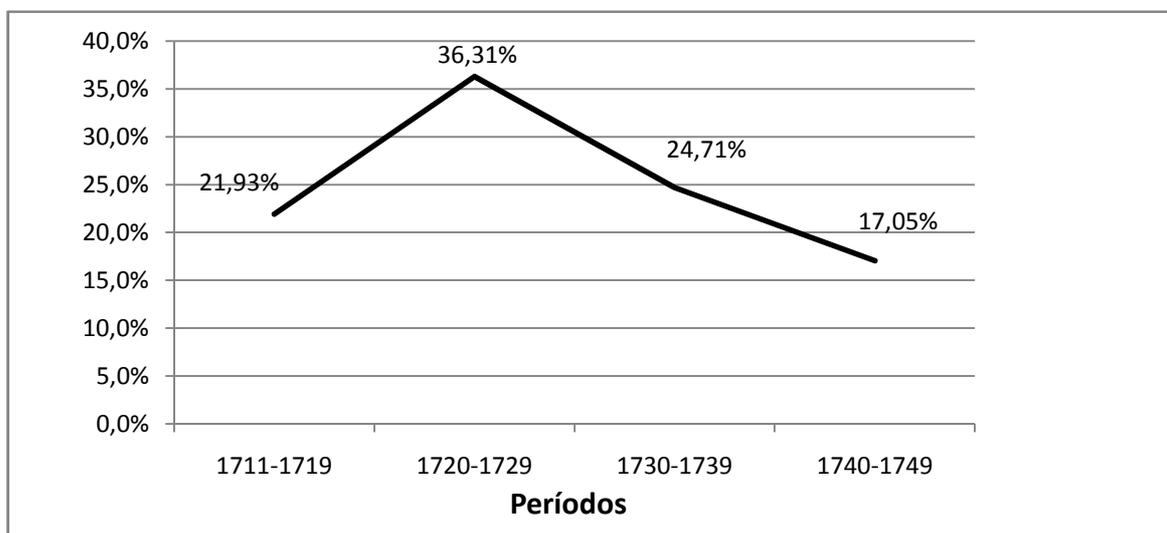
Coincidentemente, cada década reflete um momento de auge (máximo de propriedades compradas e vendidas) para as freguesias e as paragens. Os gráficos a seguir trazem as principais localidades agrupadas segundo o mesmo auge, ou seja, cada gráfico representa o auge de vendas de cada uma das décadas (1710, 1720, 1730 e 1740) e as localidades onde o comércio das terras foi mais ativo respectivamente.

A título de explicação, quando nos referirmos à “tendência” das localidades estamos tratando da sua participação no mercado de terras ao longo de todo o período (1711-1750) e não apenas ao subperíodo em que atingiram o auge de compra e venda, subperíodo no qual foram enquadradas.

Num panorama geral, a tendência das compras e vendas de propriedades rurais na primeira metade do século XVIII apresentou uma forte concentração de negociações na década de 1720, seguindo a partir daí em queda até o final do período (Gráfico 1). Na década de 1710 foram concedidas trinta e oito cartas de sesmarias, o que indica o movimento natural do início do povoamento. Na década de 1730 foram concedidas dezoito sesmarias, mas é a década de 1720 que espanta: apenas cinco cartas de sesmarias foram concedidas, esse é justamente o período de maior concentração de compras e vendas de propriedades rurais.³⁵ Vejamos pormenorizadamente as movimentações pelas localidades.

³⁵ CARRARA, Ângelo Alves. *Contribuição para a História Agrária de Minas Gerais – séculos XVIII-XIX*. Mariana: UFOP/Núcleo de História Econômica e Demográfica, Série de Estudos 1, 1999.

Gráfico 1:
Tendência geral do movimento de compras e vendas entre 1711-1750, por décadas.



FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

O Gráfico 2 representa as localidades que na década de 1710 registraram auge de propriedades rurais negociadas. São áreas com certa indeterminação quanto à sua localização no termo, o que é de se esperar para o momento ainda de início de povoamento e de descobertas auríferas. Metade das propriedades agregadas no termo genérico “caminhos e estradas” situavam-se entre a Vila do Carmo e os seus distritos mais próximos – principalmente Antônio Pereira, Itacolomi e Sumidouro, enquanto que o restante situava-se em caminhos que ligavam pequenas paragens a outras ou ainda entre a vila e o Mato Dentro. Quanto às localidades apontadas como “Ribeirão Abaixo” e pela designação “Termo de Mariana” (esta, utilizada para as propriedades que se situavam em rios, córregos ou em paragens de localização indeterminada) acreditamos que se localizassem em locais mais afastados, ermos, onde o acesso ao mercado local ou a chegada dos produtos fosse intermitente.

Após o auge de vendas na década de 1710, as negociações de propriedades situadas nestas localidades sofreram uma tendência de queda progressiva entrando na segunda metade do século XVIII em queda. Algumas considerações sobre os aspectos que envolvem este grupo de lugares nos ajudam a entender tal tendência. O intenso movimento de passagem de viajantes trouxe a necessidade de se estabelecerem propriedades que pudessem oferecer o básico, dos gêneros de subsistência alimentar aos pernoites, as quais propriedades,

provavelmente, se localizavam estrategicamente nas vias de passagens com vistas justamente a abastecer os viajantes.

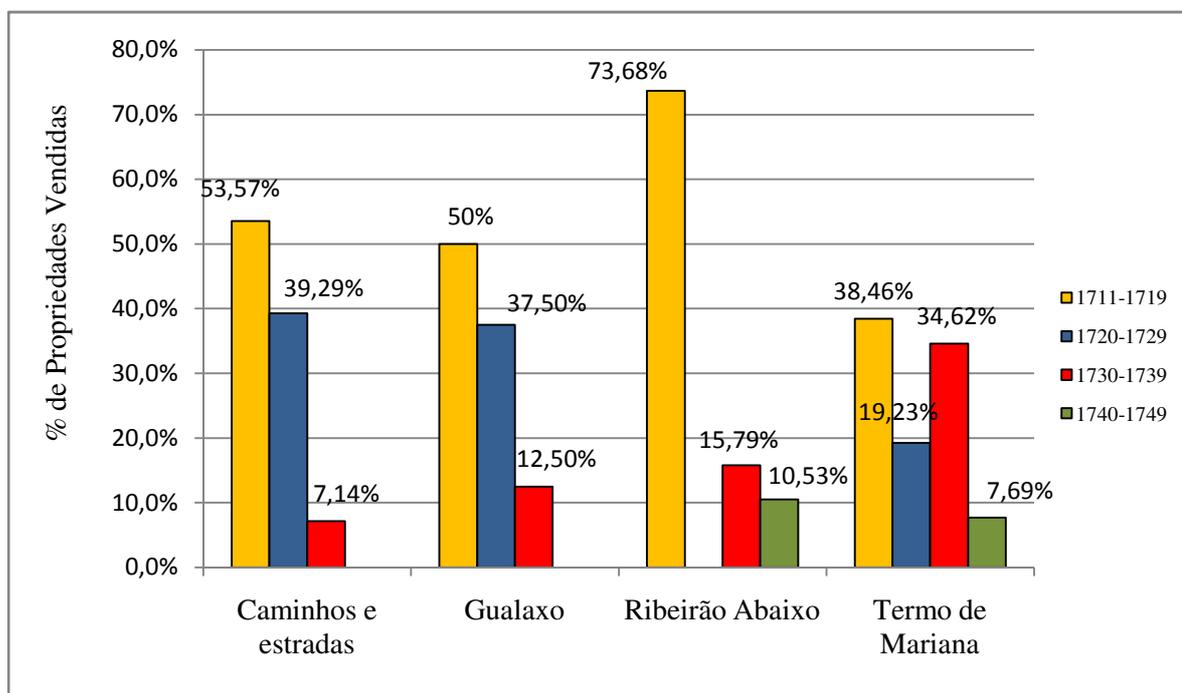
Provavelmente era essa a finalidade de um sítio localizado no arrabalde da Vila do Carmo “no caminho” para Antônio Pereira, no qual havia “uma casa de passageiros”. Na escritura de compra e venda o comprador Hierônimo da Fonseca Gomes se obrigou a pagar “onze oitavas de ouro do dízimo da dita roça já vencido de cuja importância tem ele vendedor passado crédito ao dizimeiro”.³⁶ O valor pelo qual se obrigara seria descontado no segundo pagamento pelo próprio vendedor da propriedade, João da Fonseca. Ainda que no sítio não houvessem gêneros plantados ou colhidos à época da negociação, o débito devido ao dizimeiro indica que nessa propriedade havia uma produção agrícola que se dispunha à venda- em Minas Gerais a cobrança do dízimo se dava de forma diferente, como veremos adiante, incidia sobre os bens produzidos que eram comercializados.

A tendência de declínio nos anos seguintes das negociações de propriedades rurais situadas nesses locais indica que com o aumento da procura por esse tipo de propriedade nos distritos, arraiais e pequenas paragens, e a própria consolidação do povoamento desses lugares permitindo que cada vez mais a agricultura se tornasse uma atividade fixa e estável, contribuiu para a diminuição das compras e vendas nesse grupo de localidades que teve auge de vendas na década de 1710. Tornou-se mais interessante investir na produção agrícola de uma propriedade que, estabelecida nas proximidades das zonas de mineração, pudesse contribuir para o sustento alimentar da família e dos escravos do proprietário.

Podemos verificar a iniciativa direcionada para as áreas de mineração mais intensa através da seguinte comparação: ao longo de todo o período (1711-1750) a quantidade de propriedades rurais nas quais também era praticada a mineração, estabelecidas em Caminhos e Estradas, Ribeirão Abaixo e termo de Mariana não passam de 15, enquanto que somente para São Caetano- que apresenta auge de compras e vendas na década de 1720- é de quase o dobro, 25 propriedades.

³⁶ AHCSM, 1º Ofício, Livro de Notas 22, datado de 27/06/1723.

Gráfico 2:
Localidades com auge de compras e vendas na década de 1710.



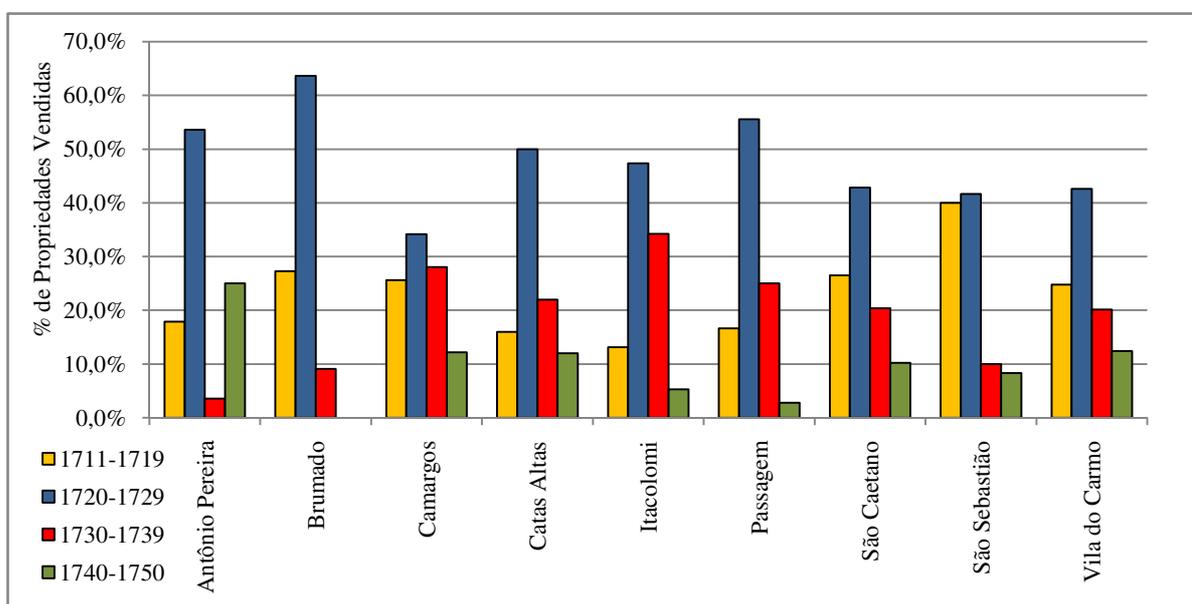
FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

Com grande volume de negociações de propriedades rurais (36,43% do total das compras e vendas), a década de 1720 (Gráfico 3) registra o momento de auge da procura por propriedades em importantes localidades mineradoras do termo da Vila do Carmo, incluindo o próprio distrito da vila. Para termos uma noção disto basta analisarmos a Tabela 1, na qual se apresenta a quantidade total de propriedades vendidas em cada local: das dez primeiras localidades que mais participaram do mercado de propriedades rurais sete fazem parte do grupo que atingiu o auge de vendas entre 1720-29. O fato de estarem agregadas neste subperíodo as principais localidades do termo, zonas de reconhecida importância mineradora, e de ser também esta a década de maior concentração de negociações realizadas durante toda a primeira metade do século XVIII (como já observamos no Gráfico 1 que trata da tendência geral do movimento do mercado de terras) sugere-se uma vinculação entre este mercado e a atividade mineradora, o que demonstra a inter-relação de interesses entre as atividades.

A tendência dessas localidades no mercado de terras é a de alta desde a década de 1710, o que mostra que a atividade agrária já estava presente desde bem cedo nos núcleos

mineradores, inclusive no principal núcleo urbano do termo, a própria vila.³⁷ A despeito da queda após o auge de compras e vendas na década de 1720, as negociações de terras rurais em tais áreas apresentaram até o final da década de 1730 um bom índice. Contudo, a partir de então, entraram em queda e iniciaram a segunda metade do século XVIII com participação no mercado inferior ao movimento registrado na primeira década. Dessa perspectiva se excetua apenas Antônio Pereira, que recuperou novo fôlego no mercado de terras na década de 1740.

Gráfico 3:
Localidades com auge de compras e vendas na década de 1720

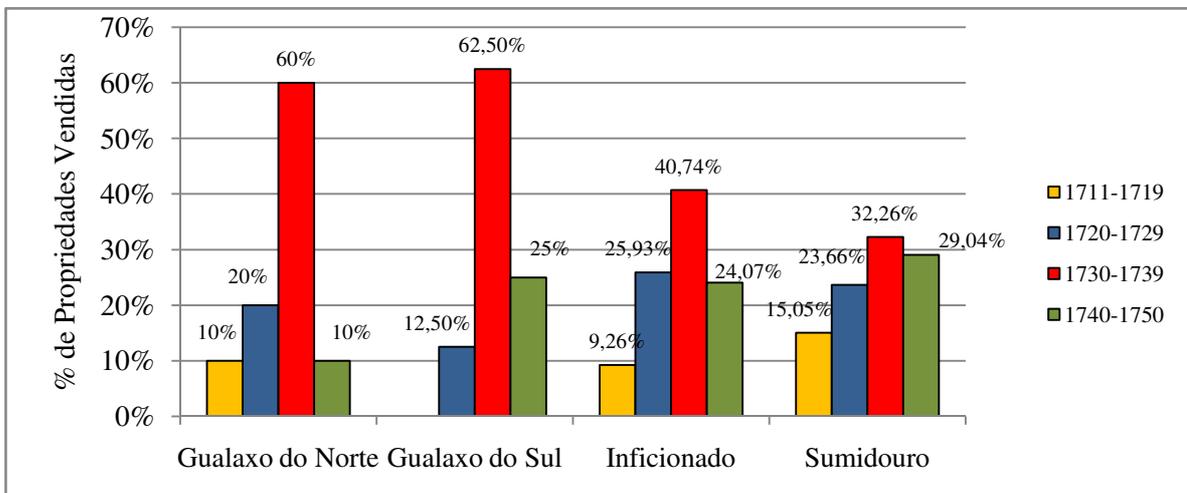


FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

A década de 1730 (Gráfico 4) enquadra dois distritos que estão entre aquelas dez primeiras localidades de maior ocorrência no mercado de terras: Sumidouro e Inficionado. Juntamente com Gualaxo do Norte e Gualaxo do Sul, são freguesias e paragens que têm expressão no mercado de terras desde 1711, assim como as dos dois grupos já apresentados, sofrendo queda na procura de propriedades logo em seguida a seu auge em 1730.

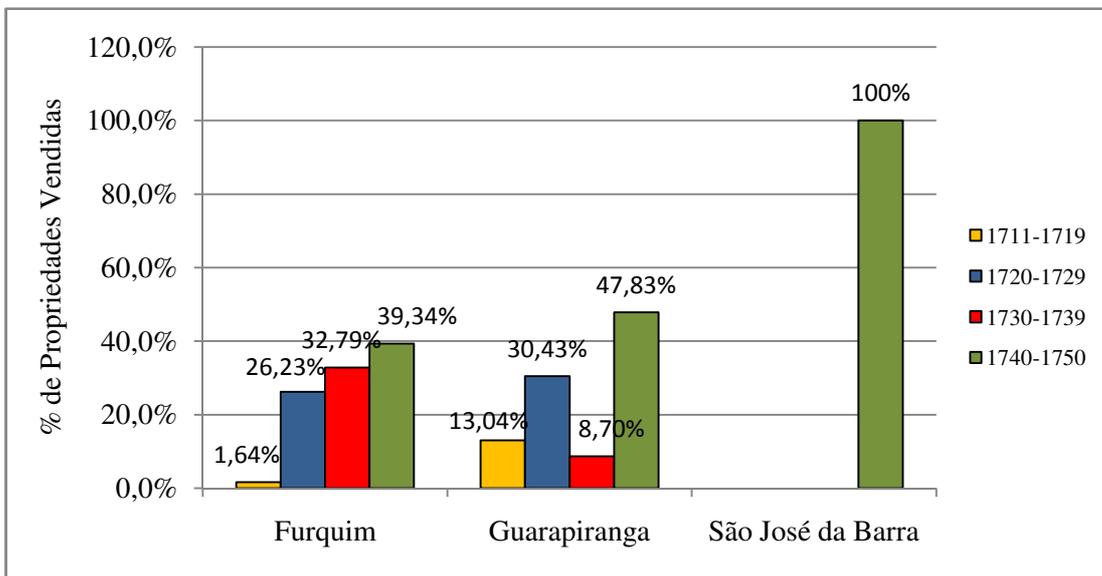
³⁷ Às propriedades da vila do Carmo foram acrescentados os dados referentes as paragens dos Monsus, Mata Cavalos e Morro do Santana, por fazerem parte do distrito da vila do Carmo. De qualquer modo, estas paragens também apresentaram a mesma tendência observada para a vila do Carmo.

Gráfico 4:
Localidades com auge de compras e vendas na década de 1730



FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

Gráfico 5:
Localidades com auge de compras e vendas na década de 1740



FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

No gráfico 5, observamos que Furquim, 5º lugar entre as dez localidades mais recorrentes, ao contrário das demais localidades relacionadas entre as mais vendidas, teve participação quase nula no mercado de terras na década de 1710. Entretanto, a partir da década de 1720 o quadro se inverte e Furquim torna-se cada vez mais expressiva no mercado. Enquanto Guarapiranga (posteriormente denominada Piranga), mesmo tendo tido uma

participação maior que a de Furquim na década de 1710, não apresentou um volume considerável de negociações durante toda a primeira metade do século XVIII, além disso, não mantém uma perspectiva muito regular no mercado.

Salvo a disparidade do movimento geral do mercado em Furquim e Guarapiranga ambas possuem uma tendência de expansão progressiva. Expansão que no caso de São José da Barra Longa, cuja primeira propriedade é negociada apenas em 1742, leva a crer que as áreas de fronteira começavam a se expandir para regiões mais distantes dos principais núcleos mineradores estabelecidos até então:

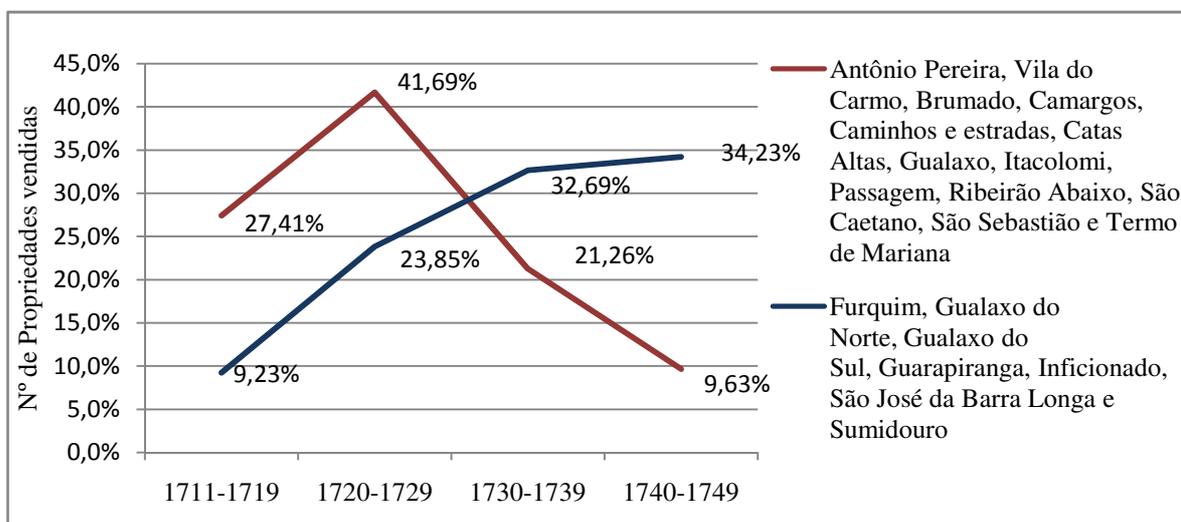
(...) como a fronteira fechou-se num primeiro tempo exatamente nos distritos mineradores, em razão do grande afluxo da população para eles atraída, foi natural que aí se estabelecesse primeiramente um mercado de terras, intensificado além do mais, pelo volume de ouro em pó (isto é, moeda) disponível.³⁸

Os quatro gráficos acima (2 ao 5) reúnem as localidades de acordo com a década em que atingiram o auge no mercado de terras, em outras palavras, a década em que o maior número de propriedades foi negociado em cada uma das localidades. **Todas** as localidades agrupadas nos gráficos 2 e 3 concentraram entre os anos de 1711 a 1729 mais da metade das propriedades negociadas em tais áreas, enquanto que para a localidades agrupadas nos gráficos 4 e 5, também em **todas**, mais da metade das suas propriedades foi negociada nas décadas seguintes entre os anos de 1730 e 1749.

Podemos pensar em dois movimentos distintos de expansão do mercado de terras: o primeiro, que chamaremos de movimento A, no qual estão caracterizadas as localidades dos gráficos 2 e 3 (que tiveram auge entre 1711 a 1729), para as quais a tendência é claramente de expansão desde o início, mas que após seu auge de vendas, e especialmente ao final da década de 1720, entram num processo de retração e seguem em queda até o final da primeira metade do XVIII; o segundo, movimento B, assinalado por uma progressiva expansão até o final do período analisado, reúne as localidades incluídas nos gráficos 4 e 5:

³⁸ CARRARA, Ângelo A. Op. Cit., 2007, p, 159.

Gráfico 6:
Movimento geral do mercado de terras nas localidades



FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

Estes dois principais movimentos nos fornecem indícios sobre o processo de expansão e retração da atividade agrícola, bem como do próprio processo de povoamento durante a primeira metade do século XVIII. A distribuição espacial das propriedades rurais e a procura em diferentes momentos por uma ou outra localidade revelam uma inter-relação entre a agricultura e a mineração, aquela acompanhando as flutuações da atividade aurífera.

O sentido do povoamento das Minas Gerais configurou-se, de modo geral, de acordo com as descobertas de novos ribeiros e córregos auríferos. Cada novo descoberto era demarcado e distribuído em datas minerais através das “cartas de datas” emitidas pelo Guarda-Mor responsável pela distribuição das mesmas terras. Damasceno afirma que:

...na região dos descobrimentos, as primeiras concessões de terrenos não se fizeram como em outras partes do Brasil, através de cartas de sesmarias; estas vieram depois, “como que a reboque das datas de mineração e dos primeiros acampamentos”. Este fato em muito contribuiu para o rápido processo de povoamento e para a maior densidade populacional que se verificaram em Minas.³⁹

Enquanto para a sesmaria se concedia uma légua em quadra “a data de terra mineral era medida segundo uma unidade bem menor, a braça em quadra”.⁴⁰ Na Vila do Carmo, suas freguesias e paragens, povoadas e conformadas na primeira metade do século XVIII com o sentido que lhes dava a mineração, seguiu a mesma lógica: núcleos de exploração auríferos

³⁹ FONSECA, Cláudia Damasceno, Op. Cit., 1998, p. 30.

⁴⁰ Idem, p. 30.

densamente povoados e pipocados por várias datas minerais que iam aos poucos se imiscuindo com as atividades agropastoris.

Não podemos afirmar ao certo o tamanho médio das propriedades rurais, no entanto, a análise da venda de dois sítios descritos com maiores detalhes nos fornece uma amostra da extensão das mesmas. Ambos os sítios foram vendidos no dia onze de outubro de 1712. Um dele situava-se “no caminho de Antônio Pereira para o mato dentro” e tinha como limites as terras de Antônio Borges de uma parte, as de José Coelho de outra e “as vertentes do ribeiro dos Monsus” mais adiante. Este sítio possuía “quatrocentas braças de terras em quadra”.⁴¹ O outro sítio limitava-se por um lado com uma estrada, por outros lados com quatro propriedades diferentes e também com “águas vertentes para o Ribeirão do Carmo”, media 500 braças e situava-se no Sumidouro⁴². Os dois sítios tinham em comum a proximidade com ribeiros auríferos, mas em suas negociações não foi arrolada nenhuma data de terra mineral, o que não significa que não as possuíssem. É possível que os vendedores dos dois sítios tenham mantido a posse das terras e águas minerais e somente colocado à venda as propriedades agrícolas “levantadas” em suas imediações. Esta proximidade entre a mineração e agricultura era muito comum, para Ângelo Carrara

(...) as datas [minerais] compõem o horizonte agrário para a quase totalidade dos proprietários rurais. Além disso, os parquíssimos registros de concessões de datas demonstram a mesma regra válida para as sesmarias: o mercado de terras é também um mercado de águas minerais.⁴³

De fato, serviços de águas, cartas de datas de terras minerais, faisqueiras, toda uma variada sorte de trabalhos minerais com maior ou menor incentivo tecnológico (como roda de água de minerar) em suas atividades extrativas estão presentes em um terço das propriedades rurais. Denominaremos estes casos de “propriedades mistas”, ou seja, aquelas que coadunavam a atividade agropastoril com a mineração. As propriedades que não possuíam nenhuma referência à atividade mineradora serão denominadas simplesmente como “propriedades agrícolas”.

⁴¹ AHCSM, 1º ofício, livro de nota 2, datado de 11/10/1712, folha 100 verso.

⁴² AHCSM, 1º ofício, livro de nota 2, datado de 11/10/1712, folha 102.

⁴³ CARRARA, Ângelo A. Op. Cit., 2007, p. 156.

Tabela 4
Distribuição espacial de Propriedades Agrícolas e Propriedades Mistas pela
área do Termo da Vila do Carmo

Local	Tipo de propriedade			
	Propriedades Agrícolas		Propriedades Mistas	
	N. Absolutos	(%)	N. Absolutos	(%)
Vila do Carmo	88	16,45%	14	4,28%
Itacolomi	62	11,59%	14	4,28%
Camargos	50	9,35%	32	9,79%
Sumidouro	47	8,79%	46	14,07%
Inficionado	36	6,73%	18	5,50%
São Sebastião	32	5,98%	28	8,56%
Furquim	30	5,61%	31	9,48%
São Caetano	24	4,49%	25	7,65%
Caminhos e estradas	24	4,49%	4	1,22%
Passagem	23	4,29%	13	4%
Catas Altas	22	4,11%	28	8,56%
Termo de Mariana	19	3,55%	7	2,14%
Antônio Pereira	15	2,80%	13	3,98%
Ribeirão Abaixo	14	2,62%	4	1,22%
Monsus	9	1,68%	4	1,22%
Guarapiranga	9	1,68%	14	4,28%
Mata Cavalos	7	1,31%	4	1,22%
Gualaxo do Norte	6	1,12%	5	1,53%
Brumado	5	0,93%	6	1,83%
Gualaxo	5	0,93%	3	0,92%
Gualaxo do Sul	4	0,75%	4	1,22%
Morro do Santana	3	0,56%	--	--
São José da Barra Longa	1	0,19%	10	3,06%
Total	535		327	

FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

1) Estão excluídas desta tabela 20 escrituras que não indicaram a localização e outras 10 escrituras que apresentaram danos no suporte, inviabilizando a transcrição da localização.

Podemos classificar a atividade mineradora inclusa nas propriedades mistas em dois tipos: atividade mineradora direta ou indireta. A primeira foi definida por sua contigüidade com a área produtiva agrícola da propriedade, demonstrando um vínculo físico direto e a concomitância entre as mesmas. Estes casos compõem 84,87% do total das propriedades mistas. Consideramos como indireta os bens concernentes à atividade mineradora que são vendidos junto com a propriedade de produção agrícola, mas que se constituíam como um

serviço de mineração que não apresentava contigüidade física com a propriedade rural, ou seja, estava estabelecido em outra área do termo.

A contigüidade física da atividade mineradora direta fica clara na venda de um sítio localizado à Barra do Passa Dez no Rio Piracicaba no ano de 1717:

(...) dois serviços de águas metidas [nas] terras minerais um sito pela parte das casas do dito sítio e outro, pelo roçado abaixo, acompanhando o Rio Piracicaba os quais houvera por título de os fazer com seus escravos (...) de que tem cartas de datas (...).⁴⁴

O proprietário e então vendedor do mesmo sítio, João de Melo do Rego, afirma que também o “houve” (obteve) por o “fazer com o trabalho dos seus escravos” e da mesma forma obteve os serviços minerais por os “fazer”.

Se em outras regiões da colônia as cartas de sesmaria proviam seus donatários com uma légua⁴⁵ em quadra de terras, como acima afirma Cláudia Fonseca, no termo de Mariana a carta de data mineral apesar de prover os beneficiados com 2,2m (valor correspondente a uma braça em quadra) parece ter sido um incentivo a se “fazer” uso das terras em suas proximidades para produção de alimentos e criações de pequenos animais que supririam, mesmo que parcialmente, a reprodução da atividade de mineração.

Em muitos casos o rio ou córrego onde se minerava passava por entre a parte agrícola da propriedade, como uma espécie de divisor da mesma. Muito embora não pareça tratar-se exatamente de uma divisa, funcionava como uma “marca natural” a demonstrar o processo de constituição da estrutura da propriedade. Em outras palavras, após o início do trabalho ao longo do espaço demarcado nas terras minerais e margens dos rios o donatário tratou de construir pelas duas margens benfeitorias e plantações, aproveitando as áreas ao redor dos trabalhos de extração aurífera para a produção de alimentos. Este é o caso de um sítio na paragem do Gualaxo, vendido em 1727, em cuja menção aos serviços de mineração diz:

(...) uma roda de tirar ouro com 25 praças na dita roda e esta corrente de todo o necessário e principiando a andar, 12 datas de terras medidas pelo Guarda-Mor Caetano Álvares Rodrigues por quem foram passadas as ditas cartas (de datas), cujo sítio lhe passa o rio pelo meio e de uma e outra parte tem terras (...).⁴⁶

A parcela das propriedades mistas que não possuía os serviços minerais formando uma “unidade física” juntamente com as terras voltada para a prática da agricultura possuía a

⁴⁴ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 6, datado de 04/10/1717.

⁴⁵ Segundo Ângelo Carrara a légua equivale à 6600m, para conferir pesos e medidas ver CARRARA, Ângelo A. Op. Cit., 2007, p. 72-73.

⁴⁶ AHCSM, 1º ofício, livro de nota 27, folha 74 verso.

atividade mineradora situada, em geral, na mesma paragem ou freguesia. Portanto, apesar de serem vendidas juntamente com a propriedade agrícola, serviços minerais e terras agropastoris encontravam-se fisicamente apartados. De modo geral, pertenciam ao vendedor por “inteiro” quando ele era o único proprietário ou em sociedade com um ou mais indivíduos. Quando ocorria a sociedade caberia a cada sócio a meação ou partes fragmentárias coerentes com a quantidade de sócios, ou condizente com seu investimento em escravos, ou na dívida assumida no momento da compra do bem. Seus limites eram definidos na escritura de forma deixando claro a não associação física entre serviços minerais e propriedade rural.

Quando o Tenente Coronel Domingos Vieira da Cunha vendeu a Sigismundo de Araújo e Souza e a Domingos Fernandes Filgueira um sítio e roça na Freguesia de Catas Altas, em setembro de 1725, lhes vendeu também a parte que lhe tocava da sociedade em uns serviços de mineração na mesma Freguesia:

(...) dez cartas de datas que tem nas capoeiras do Mestre de Campo Manoel Rodrigues Soares na paragem do Rio de São Francisco da dita freguesia [de Catas Altas] em que é também sócio com o dito Paulo de Araújo e o Mestre de Campo Manoel Rodrigues Soares (...).⁴⁷

A venda que fez Francisco Vieira Benfica do seu sítio e terras minerais à Domingos Gonçalves da Cunha, em março de 1723, é um bom exemplo das duas situações que analisamos acima, pois ele vendeu “um serviço de água **que passa por dentro do mesmo sítio** que vem a ser o mesmo córrego que vai dos Camargos (...) como também oito praças que tem **no serviço da Cachoeira** que se está [rompendo] no Rio Grande que vai para o Gama (...)”.⁴⁸ O local chamado Gama, ao qual a citação se refere, é uma paragem da Freguesia dos Camargos.

Apesar de não ligadas diretamente (fisicamente) podemos perceber um grau de continuidade entre ambas dado o fato de serem propriedades de um mesmo senhor e estarem situadas na mesma paragem ou freguesia. O que nos leva a sugerir que este tipo de propriedade agrícola teve por finalidade abastecer o setor extrativo do minério aurífero, se não integralmente pelo menos com uma parcela dos víveres necessários a sua reprodução.

1.3. A prática agrícola: produção extensiva

O modo como os indivíduos cultivam a terra pode revelar muito da sua interação com o meio em que vivem, das relações de trabalho que mantêm para tornar a terra produtiva e da

⁴⁷ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 24, datado de 08/09/1725.

⁴⁸ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 20, datado de 02/03/1723. (Grifo nosso)

racionalidade que incutem à atividade que provê suas vidas dos bens mais básicos à sobrevivência. Destarte, torna-se necessário entender como os habitantes da Vila do Carmo utilizavam a terra para a produção alimentar.

Ao utilizar o solo com sentido a obter o sustento de parte das suas necessidades alimentares, os agricultores da região, antes de mais, aliavam três elementos fundamentais da prática agrícola: o tamanho da área que poderia ser utilizada para este fim, a intensidade com que a mesma área seria cultivada e o tamanho da população dependente dessa agricultura. Segundo a proposta Malthusiana da produção de alimentos, o incremento das técnicas e do conhecimento agrícola numa determinada área cultivada levaria a um aumento da intensidade com que a mesma era produzida, resultando disto o aumento populacional.

Referendada em outros trabalhos que tem por interesse a produção agrícola do período colonial⁴⁹, Ester Boserup⁵⁰, ao determinar a pressão demográfica como o fator condicionante (ou variável independente das demais) para as inovações das técnicas aplicadas a produção agrária, inverte aquela proposta Malthusiana. Segundo a autora, o aumento populacional leva as sociedades a investirem em técnicas e conhecimentos que viabilizem maior exploração da terra pela agricultura, o que se identifica pela “frequência do cultivo” imposta ao solo.⁵¹ Esta frequência pode caracterizar-se: pelo uso intensivo do solo, quando a relação entre área cultivada e densidade demográfica é alta, são intercalados a longos períodos de cultivo períodos muito breves de pousio, ou descanso do solo, e há maior uso de adubo, bem como de pesticidas; ou extensivo; e pelo uso extensivo do solo, onde se identifica uma baixa relação da área cultivada com a densidade demográfica, com uma considerável extensão de área de fronteira que ainda não foi explorada, a produção agrária pode ser intercalada com maiores períodos de pousio, descartando-se grandes inovações na prática agrícola.

Sobre seu esquema explicativo, a autora adverte que “qualquer classificação dos sistemas de uso da terra de acordo com graus de intensidade de uso é mais ou menos arbitrário”, sendo, pois, temeroso classificar o sistema de uso da terra na região aqui estudada segundo um tipo específico de período de pousio. De qualquer modo, diante das características do termo da Vila do Carmo, a baixa relação homem/terra permitia o uso extensivo do solo, em que a terra era cultivada por breve período de tempo seguindo-se de um longo período de pousio. O uso extensivo do solo só era possível pela grande área de fronteira

⁴⁹ BOSERUP, Ester. *Evolução agrária e pressão demográfica*. São Paulo: HUCITEC, 1987.

⁵⁰ Ver: FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *Sistemas agrários em Paraíba do Sul (1850-1920)*: um estudo de relações não-capitalistas de produção. Rio de Janeiro: UFRJ, 1983 (dissertação de mestrado); ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. Op. Cit., 1994; MENESES, José Newton Coelho de. *O continente rústico*: abastecimento alimentar nas Minas Gerais setecentistas. Diamantina: Ed. Maria Fumaça, 2000; ANDRADE, Francisco E. Op. Cit., 2008.

⁵¹ BOSERUP, Ester, Op. cit., 1987, p. 13-18.

existente na região, necessária ao processo de “*continuum* agrícola”, o qual visava à incorporação de matas/florestas virgens e das capoeiras (solo que está se recuperando em pousio) como parte do processo de produção agrícola. As matas virgens e as capoeiras substituíam técnicas de fertilização e maior preparo da terra, que ocasionam um dispêndio extra de hora/trabalho por parte do agricultor.⁵² Estas condições não somente permitiam como tornava racional a reprodução por parte dos colonos da prática e técnicas agrícolas dos indígenas no preparo e utilização do solo, que se faziam pela queimada, derrubada da floresta, e a coivara.

Foi observado este mesmo sistema de uso da terra Mariana entre os anos de 1750 a 1850, por Carla Almeida, nas palavras da autora:

(...) durante todo o período analisado (ou seja, de forma reiterativa), tanto nas grandes unidades produtivas quanto nas pequenas, ou, tanto naquelas que plantavam unicamente milho, feijão e arroz quanto nas que se dedicavam à cana-de-açúcar, os instrumentos utilizados eram sempre os mesmos, consistindo em: machados, foices, enxadas, cavadeiras e alavancas. Além disso, pela descrição dos bens imóveis feita nos inventários podemos constatar que praticamente todas as U.P. [Unidades produtivas] agrícolas tinham a presença de capoeiras, comprovando a prática do sistema de pousio na agricultura da região⁵³.

Da mesma forma, nas escrituras de compra e venda aqui analisadas verificamos que a existência das capoeiras em sítios, roças e engenhos de aguardente é recorrente, estando presente em 25,45% daquelas propriedades. Geralmente as propriedades que possuíam capoeiras também declaravam a presença de matos virgens, o que evidencia a importância da concomitância das duas no processo da produção agrícola local. Alguns indivíduos se preocupavam em mantê-las mesmo após a venda de uma propriedade, como o fez o Capitão Antônio de Andrade Góis que da venda feita a Tenente José da Silva Preto de um sítio na paragem de Antônio Pereira, em 1721, reservou para si:

...duas capoeiras que ficam para a parte do Mestre de Campo Manoel de Queirós com quem fazem demarcação a saber as capoeiras e sítio em que moram... e outras capoeiras em que plantou o Reverendo Padre Salvador Dias dos Reis e hoje se arrendam a várias pessoas cuja divisão se fará de uma parte com as terras do dito Mestre de Campo Manoel de Queirós e da outra estando pelo pico do [Morro do Rumo] direito até o Rio de Antônio Pereira as quais terras e capoeiras reserva ele vendedor para... dispor delas como senhor.⁵⁴

⁵² FRAGOSO, João L. Ribeiro et. Alii. *Aspectos teórico-metodológicos na pesquisa em História Agrária*. Rio de Janeiro: UFRJ/Núcleo de Pesquisa em História Agrária, 1983, p. 6-7.

⁵³ ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. Op. Cit., 1994, p. 167-168.

⁵⁴ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 14, datado de 25/01/1721.

A intenção do Capitão Antônio de Andrade era a de poder continuar a dispor das capoeiras, se não diretamente ao menos através do arrendamento das mesmas a terceiros.

A necessidade de agregá-las através de compra aos sítios, roças e engenhos também era comum, evidenciando seu uso direto na prática agrícola da região. Quando compradas em separado, as capoeiras apresentavam uma estrutura muito simples, no máximo vinham acompanhadas por uma casa de vivenda coberta de palha ou telha e uma senzala. Esse era todo investimento em benfeitorias encontrado nas capoeiras vendidas isoladamente. Em nossa amostragem de capoeiras vendidas, 33,33% apresentaram uma, ou as duas benfeitorias. A ausência de instrumentos de beneficiamento dos produtos agrícolas na descrição das capoeiras comercializadas indica que eram objetos de vendas de parcelas de uma propriedade maior, ou fruto secundário da atividade mineradora ao longo dos rios e córregos. Na tentativa de suprir a empresa mineradora com os produtos básicos da alimentação dos escravos envolvidos no trabalho da extração do ouro, as matas próximas sofreram o processo descrito acima, de derrubada e queimada da floresta, onde se plantava seguidamente até que chegava o momento do pousio, transformando a antiga área de matas virgens em capoeiras.

Na venda que Antônio Henriques fez de uma capoeira na Freguesia da Passagem é perceptível a relação entre áreas de plantio voltadas para o abastecimento da atividade mineradora do proprietário: vendia uma capoeira “com dois ranchos cobertos de telha”, a qual era próxima a “um serviço em que rompeu uma cachoeira para dar expedição para as águas da dita terra, e catas meio desmontadas e dois tanques (...) a terça parte de um serviço de água que comprou ao Capitão Manoel Cardoso Cruz (...) outro serviço de água”, bens minerais que também vendia. Também entravam na venda duas foices, seis enxadas, um machado, duas gamelas de lavagem dos “minérios”, dezenove almocafres, catorze alavancas, trinta e cinco bateias, três marrões de bater brocas, três marrões pequenos de socar pedra, uma vaca, uma vitela e um bezerro. Além destes bens, são vendidos também vinte e três escravos.⁵⁵ A venda dessa capoeira envolveu muitos serviços de mineração, além dos instrumentos próprios da atividade como os marrões e as bateias, demonstrando o caráter tangente da agricultura possivelmente realizada na parcela de terra referente à capoeira.

As capoeiras, por vezes, revelam-se um estágio inicial de uma futura propriedade melhor estabelecida e estruturada. Isso se dá pela compra de uma capoeira com suas terras e matos disponíveis, onde posteriormente elevam-se casas, senzalas, paióis, e investe-se em

⁵⁵ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 42, datado de 06/04/1734.

instrumentos de roça e de beneficiamento da produção. Os dois exemplos a seguir demonstram apropriadamente este processo.

Em 1722 o Sargento-Mor Manoel da Silva Ferreira vendeu uma roça a Manoel Rodrigues Passos, João da Silva de Aguiar e a Antônio Alves Torres, situada na Taquara Queimada no caminho para Antônio Pereira. Plantada com milho e mandioca, com “roda e uma prensa de mandioca, com casas de vivenda com calhas e um lanço de telha e o mais coberto de palha... dois serviços de água nas terras minerais” da mesma roça e vinte e nove escravos, e mais treze alavancas e ferramentas de minerar. No início do documento o vendedor diz que “houvera (a roça) por título de a fazer com seus escravos **em umas capoeiras** que arrematara na praça pública de Vila Rica a Pedro de Fontes e a José Nunes”.⁵⁶

O Capitão Gaspar Pacheco Freire havia comprado de Salvador Cardoso uma capoeira no Córrego de São Bento, Freguesia do Sumidouro, a qual “alargara em matos virgens e maninhos”. Em novembro de 1718, ao invés da capoeira que havia comprado, vendeu ao Tenente Domingos Teixeira um sítio com casas de vivenda, senzalas, com quatro alqueires de milho e um quartel de mandioca que estavam plantados em “terras para sete alqueires de milho pouco mais ou menos”, além de “dois serviços de águas e córregos sobre (as) terras minerais” das quais possuía Cartas de Datas.⁵⁷ Apesar de declarar de quem comprou a capoeira, que fora posteriormente transformada em sítio, o vendedor não informa a data da transação, exatamente por isso não podemos fazer conjecturas sobre o tempo gasto na estruturação dessa propriedade.

A necessidade da existência de matas virgens para o surgimento das áreas de cultura, ou a ampliação destas, é própria da prática extensiva de produção; assim, o surgimento de áreas denominadas como capoeiras, como dito por Carla Almeida em citação anterior, comprova “a prática do sistema de pousio na agricultura da região” conjugando-se com uma constante incorporação de novas áreas.

No sítio vendido em 1721 por João Fernandes de Aguiar a prática extensiva fica bem evidenciada por tê-lo fabricado “com o serviço de seus escravos derrubando matos virgens”, sendo que posteriormente agregou duas capoeiras à propriedade, uma “por compra que dela fizera ao Sargento-Mor Antônio Correia Sardinha e outra a Manoel Vaz da Silva”.⁵⁸

O sistema de produção extensiva fica ainda mais claro em virtude de 11,43% do total das propriedades terem surgido pela simples posse da terra e derrubada de matas virgens pelos

⁵⁶ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 18, datado de 06/11/1722. (Grifo nosso)

⁵⁷ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 9, datado de 23/11/1718.

⁵⁸ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 17, datado de 11/09/1721.

escravos. Nestes casos o vendedor se refere à forma de aquisição da propriedade, que dispunha à venda, como pelo haver “feito e fabricado em matos virgens com o serviço dos seus escravos” ou “por título de fabricar em matos virgens e maninhos” com o serviço dos seus escravos. Agostinho Pereira Braga deixa clara a simples posse da terra do engenho que possuía quando diz que o havia fabricado “com o serviço de seus escravos em terras de mato que derrubara, da qual terra não tirara carta de sesmaria”; situado no Gualaxo do Norte e vendido em 1722 a Antônio Teixeira da Silveira e a Sebastião Fagundes Borges o engenho também possuía uma capoeira.⁵⁹

Tendo também como base documental as escrituras públicas contidas nos livros de notas, Alexandre Vieira Ribeiro analisou os padrões de investimento e formas de transmissão de propriedades rurais, urbanas e mercantis, e o sistema de crédito na segunda metade do século XVIII na cidade de Salvador. Para esta região as escrituras de compra e venda de propriedades rurais apontam para a compra ou arrematação como a principal forma de aquisição anterior declarada pelos vendedores, sendo as outras a herança, o dote e a doação. Comparando suas informações com os dados coletados por Carlos Kelmer Mathias para a Vila do Carmo/Cidade de Mariana, no período de 1711 a 1756, o autor afirma que para esta região “em nenhuma transação envolvendo propriedades rurais foi encontrada aquisição mediante posse”, mas encontra um percentual de 14% de compras e vendas para a forma de aquisição declarada como “haver fabricado”.⁶⁰

Fazemos uma leitura um pouco diversa destas informações. No nosso entendimento, quando o vendedor da propriedade declara na escritura que possui a propriedade pelo haver fabricado indica a tomada de **posse** da mesma por tê-la fabricado. Para dirimir qualquer dúvida vejamos a declaração feita por João Rodrigues Pinto na escritura, datada de 20 de julho de 1722, em que vendeu três capoeiras em São Sebastião, na qual afirma que as “houvera por **título** de as deitar matos abaixo com seus escravos”.⁶¹ Nesta declaração, João Rodrigues Pinto está afirmando que o **título** dela, ou seja, aquilo que lhe dá o direito sobre a propriedade, foi obtido por **possuir** o bem através do investimento do tempo e do trabalho dos seus escravos no beneficiamento dos matos que “deitaram abaixo”, em outras palavras, pela posse dos mesmos.

O processo de degradação do meio ambiente já é perceptível através dos registros de compra e venda em virtude do sistema de uso extensivo da terra para a produção agrícola

⁵⁹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 20, datado de 22/12/1722.

⁶⁰ RIBEIRO, Alexandre Vieira. *A cidade de Salvador: estrutura econômica, comércio de escravos, grupo mercantil (c.1750-c.1800)*. Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS, 2009, [Tese de Doutorado], p. 333 e 334.

⁶¹ AHCSM, 1º Ofício, Livro de Notas 18, datado de 20/07/1722 (grifo nosso).

demandar rotineiras derrubadas e queimadas das matas virgens, como também a derrubada de árvores para se obter a madeira necessária para os serviços de mineração, móveis, obras diversas. Os matos virgens que cercavam as capoeiras ou funcionavam como divisas entre propriedades passaram gradualmente a ser substituídos por restingas. A título de exemplo, em 1743 foi vendida uma roça no distrito de Catas Altas à qual pertenciam umas “capoeiras e matos virgens **ou** restingas”.⁶² Não é preciso ir tão avançado no tempo para se deparar com a degradação do meio ambiente, pois já em 1718 era uma restinga que fazia a divisão entre dois sítios em Antônio Pereira.⁶³

Francisco Eduardo Andrade delinea o quadro em que se encontraria o meio ambiente do então termo da cidade de Mariana no início do século XIX após tantos anos de exploração aurífera e de uma agricultura extensiva:

(...) [o] ambiente dos “matos gerais” tinha sido transformado e, na maioria das vezes, destruído desde o início do século XVIII. Vegetação arbustiva e rasteira... tinha substituído as matas; campos artificiais onde prolifera o capim-gordura tornaram-se comuns na paisagem de antigas povoações mineiras. A erosão de uma terra desprotegida da vegetação original criou espaços estéreis ou áridos. As margens e leitos dos rios tinham sido remexidos, transformando o curso d’água e diminuindo o fluxo. O clima, em geral, tinha-se tornado mais quente.⁶⁴

Um ambiente desgastado, mas cuja recuperação não deve ser subestimada, pois

(...) muitas das áreas de exploração mineratória e agrícola antiga, se não totalmente degradadas, quando abandonadas podiam se regenerar e cobrir-se novamente do manto florestal e ter seus solos rejuvenescidos.⁶⁵

1.4. Produção e Beneficiamento

Como dissemos no início do capítulo, a Capitania de Minas Gerais- até 1720, Capitania de São Paulo e Minas Gerais- foi vista por parte da historiografia como incapaz de se auto-abastecer dos gêneros alimentares básicos. Esta visão foi baseada em argumentos como a infertilidade do solo existente em regiões onde a presença de minério é farta e pela idéia de que os senhores de escravos, interessados na atividade mineradora, não alocariam sua força de trabalho escrava na atividade de produção de artigos de subsistência devido ao fato desta não render os mesmos lucros da mineração.

⁶² AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 61, datado de 29/11/1743 (grifo nosso).

⁶³ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 8, datado de 09/09/1718.

⁶⁴ ANDRADE, Francisco Eduardo de. Op. Cit., 2008, p. 56.

⁶⁵ *Loc. Cit.*

A existência das propriedades mistas mostra como esses dois argumentos não possuem validade. A contigüidade entre áreas de produção mineral e de produção alimentar expõem claramente a associação entre ambas as atividades numa mesma propriedade, ou de forma indireta pela atividade consorciada em locais diferentes pelo mesmo proprietário. O exemplo citado da venda feita por Antônio Henriques de uma capoeira, com vários instrumentos de uso agrícola (enxadas, foices e machados) e alguns animais, mostra como uma forte atividade mineradora, praticada pelo proprietário em seus vários serviços de mineração, possibilitada pelo trabalho de vinte e três escravos não foi empecilho para que paralelamente os mesmos escravos trabalhassem na produção de alimentos. Ao invés de empecilho, as terras disponíveis próximas aos serviços de mineração inspiraram ao proprietário a possibilidade de torná-las produtivas. Passemos agora a examinar mais detidamente quais os produtos cultivados nas propriedades rurais.

Carla Almeida detecta o milho como o produto mais produzido na região entre a segunda metade do século XVIII e a primeira do XIX: “Os principais produtos cultivados em Minas eram, em ordem de freqüência, o milho, o feijão e o arroz”.⁶⁶ Para a primeira metade do século XVIII, o milho também se revela como a principal produção agrícola, seguido, entretanto, do cultivo da mandioca e do feijão. A cultura do arroz mostrou-se quase ínfima aparecendo entre os gêneros produzidos apenas a partir de 1719. Outras produções como o cará, ou inhame, e o amendoim aparecem respectivamente pela primeira vez em 1715 e 1727.

⁶⁶ ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. Op. Cit., 1994, p. 159.

TABELA 5
Ocorrência dos produtos no total de propriedades com produção

Produto	Nº de Propriedades	%
Milho	441	77,23%
Mandioca	226	39,58%
Cana	158	27,67%
Feijão	74	12,96%
Arroz	48	8,41%
Cará (inhame)	45	7,88%
Amendoim	19	3,33%
Total de propriedades com 1 ou mais dos produtos: 571		

FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

TABELA 6
Percentual de produção de um ou mais gêneros básicos

Ocorrência dos gêneros por tipo de propriedade	Nº (% do total do tipo de propriedade)	
	N. absolutos	%
Sítios e roças	475	64,63%
Engenhos	63	76,83%
Fazendas	27	65,85%
Capoeiras	5	15,15%
Posse de terras	1	100%
Total de Propriedades 892 (100,00%)		
Propriedades sem produção destes gêneros 321 (35,99% do total)		
Propriedades com Produção destes gêneros 571 (64,01% do total)		

FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

Pelo que vemos na Tabela 6, devemos levar em consideração a possibilidade de uma parcela dos 35,99% das propriedades que não apresentaram nenhum dos produtos terem, anteriormente ao momento da venda, consumido ou vendido os mesmos, ou mesmo terem os vendedores reservado da venda parte ou toda a produção.

Este é o caso da venda de um sítio que fez Antônio da Costa Meira a Boa Ventura dos Santos Botelho em 1721, ao reservar da mesma venda “duzentas mãos de milho para colher

da novidade que está pendente no dito sítio, que colherá com os seus escravos”.⁶⁷ Além disso, das propriedades que não continham nenhum gênero no ato da venda 80 delas possuíam algum instrumento de produção ou beneficiamento, outras 38 tinham capoeiras anexas à propriedade, tudo isso indica que seus proprietários praticavam a agricultura.

Em todas as ocorrências de feijão a produção de milho também é descrita, estando ambos no mesmo estágio da produção, seja em planta de milho e de feijão, seja milho e feijão colhidos e “empaiolados”. José Newton Meneses nota este vínculo entre a produção dos dois gêneros ao estudar o abastecimento da comarca do Serro do Frio entre a segunda metade do século XVIII e os primeiros anos do XIX:

As culturas de milho e feijão se configuram na associação da produção agrícola mais comum daquele tempo. As explicações para essa associação são de ordem biológica, cultura e econômica, mas para nós importa vê-la como possibilidade produtiva que melhor atendia aos hábitos de consumo alimentar, às alternativas de aproveitamento da mão-de-obra no tempo e no seu uso em outras atividades, como a mineração.⁶⁸

Baseado na idéia de “complexo do milho” de Sérgio Buarque de Holanda, o mesmo autor afirma que o fator de maior peso para a necessidade de se plantar milho talvez seja seu caráter de consumo geral, pois estava presente na mesa das pessoas de posses como também era consumo básico da população comum e dos escravos, além de fazer parte da ração de diversos animais domésticos “principalmente a tropa ‘cavalar’, os porcos e as aves”, tornando-se sua cultura “fator primordial no processo de lidar com a terra”.⁶⁹

O Quadro 1 resume alguns dos bens do sítio, no arraial do Brumado, vendido por Francisco Rodrigues de Miranda em fevereiro de 1728 que podemos incluir dentro da idéia de complexo do milho. A grande quantidade de milho plantado e colhido, guardado nos dois paióis pertencentes ao sítio, teria certamente os seguintes destinos: uma parte do milho, *in natura*, seria utilizada para a alimentação da grande quantidade de animais que havia no sítio; outra parte seria beneficiada no engenho de pilões para a fabricação da farinha de milho necessária para a sobrevivência dos dezessete escravos; a mesma farinha poderia ser destinada ao consumo do núcleo familiar do senhor e proprietário do sítio, que complementaria essa dieta alimentar com o feijão produzido em consórcio com o milho, além da carne das aves e dos porcos de sua criação. A comercialização de parte da produção do milho ou da sua farinha não deve ser descartada.

⁶⁷ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 17, datado de 31/12/1721.

⁶⁸ MENESES, José Newton Coelho. Op. Cit, 2000, p. 179.

⁶⁹ Idem, p. 113 e 187.

Francisco Rodrigues de Miranda também arrolava na venda do sítio “dois serviços de águas metidas e terras minerais”, situadas na propriedade, e “vinte praças no serviço de roda de Sebastião Álvares Caldas”. Não sabemos se a produção do sítio era suficiente para o pleno abastecimento da propriedade, ou mesmo se gerava excedente para venda, mas podemos perceber que se preocupava especialmente em reduzir os custos da sua empresa mineradora com uma produção realizada em sua propriedade.

Quadro 1

Bens parciais do sítio vendido por Francisco Rodrigues de Miranda

Instrumentos:

17 foices
12 enxadas
4 machados

Plantado:

Milho: 6 alqueires
Feijão: 4 alqueires
Cana: 1 alqueire e ½ de terra plantada

Colhidos, no paiol:

Milho: 2500 mãos, e outros 40 alqueires
Feijão: 29 alqueires

Criações:

100 aves diversas
29 porcos
2 cavalos

Escravos: 17

16 homens
1 mulher

Benfeitoria para fabricação de milho:

Um engenho de pelões coberto de capim

FONTE: AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 29, datado de 26/02/1728.

A presença de instrumentos de beneficiamento da produção como a roda e a prensa, fornos de cobre e engenhos ou casas para produção da farinha de mandioca indicam um grande consumo desta. As rodas e prensas onde a mandioca seria triturada geralmente aparecem juntas com fornos de cobre, onde a mesma seria torrada para granulá-la tornando-a farinha.

TABELA 7
Presença de instrumentos de beneficiamento da mandioca nas propriedades comercializadas

Instrumento de beneficiamento	Propriedades	%
Roda e prensa	40	4,48%
Forno de cobre	61	6,84%
Roda, prensa e forno de cobre	128	14,35%
Nenhum dos Instrumentos	663	74,33%
Nº total de Propriedades negociadas	892	100,00%

FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

Além da roda e prensa, a produção tanto de farinha de milho quanto da de mandioca pode ser encontrada nas propriedades onde existiam moinhos, engenhos de pilões, engenhos moentes e corrente de “fazer farinha”, e ainda em casas próprias que abrigavam rodas e prensas e pilões de mão. A Tabela 8 mostra o grau de difusão destes tipos de benfeitorias entre as propriedades. Dos 84 engenhos destinados à produção de farinhas 34,52% produziam farinha de mandioca, enquanto que a farinha de milho correspondia a 52,38%. Em 13,10% não foi possível identificar qual o tipo de farinha. Sendo a roda e prensa própria para a fabricação da farinha de mandioca estes dados indicam a disseminação da sua produção na Vila do Carmo. Além disso, a roda e a prensa eram artefatos simples, utilizados manualmente, indicando sua preferência aos engenhos e moinhos por esses exigirem gastos com material para sua construção e desvio de águas (quando moente por água) ou uso de animais (quando movidos à tração animal).

Os instrumentos de beneficiamento da farinha de mandioca indicam que esta era beneficiada tanto quanto a de milho. Retomando a idéia de “complexo do milho” e do seu consumo generalizado, devemos levar em consideração que a farinha de mandioca deve ter sido utilizada como alternativa nos casos em que o consumo do milho *in natura* pelos animais reduzisse a possibilidade da produção de sua farinha, ou mesmo quando a demanda desta superasse sua produção. Em tal caso a farinha de mandioca seria utilizada como complemento do abastecimento da propriedade.

A mandioca podia estar muito difundida devido à facilidade de sua cultura. Segundo Cláudia Chaves o cultivo da mandioca “não exigia que fosse feito um preparo na terra ou uma

queimada”⁷⁰, trabalho que era necessário como vimos a outros gêneros como o milho e o feijão.

TABELA 8
Benfeitorias de produção de farinhas de milho e de mandioca

Benfeitorias de beneficiamento	Nº Abs.	% no total de propriedades
Engenho de pilão ou moente e corrente	149	16,70%
Moinho	96	10,76%
Casa de farinha	42	4,71%
No total das Propriedades negociadas	892	100%

FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

A cana era cultivada tanto nos engenhos como nas fazendas, nos sítios e nas roças, assim como também era fabricada a aguardente naquelas propriedades onde havia engenhos ou engenhocas de cana. O breve relato de um contemporâneo nos informa que a cana era plantada e beneficiada a qualquer tempo nas Minas, além de ser comum que outros lavradores plantassem o gênero e depois o levassem para engenhos de outrem, onde a cana seria beneficiada:

Os senhores de engenho são os que menos cana conservam: há partidos de cana que fabricam lavradores de fora e moem cana nos engenhos, com o negócio que fazem, que ambos ficam bem; engenhos há que dão as terras aos lavradores para estes as fabricarem; e outros lavradores há que são as terras suas. E não podem os engenhos viver sem lavradores, porque os engenhos têm muitas ocupações que fazer com os escravos e não lhes sobre tempo para fabricarem cana que lhes baste para suas fábricas (...).⁷¹

A prática de lavradores levarem suas canas para serem moídas em engenhos de outros é revelada por uma condição imposta na compra de um engenho: em setembro de 1711 o Mestre de Campo Pascoal da Silva Guimarães comprou um engenho nas “minas de mato dentro”, termo da Vila do Carmo, com todas suas plantas de canaviais, bois e cavalos, uma olaria e quarenta escravos ao Capitão Inácio da Costa de Toledo. Ao final da escritura o vendedor diz que havia “feito mercê e promessa a Manoel de Mello e Antônio Pacheco de

⁷⁰ CHAVES, Cláudia Maria das Graças. Op. Cit. 2007, p. 93.

⁷¹ *Cana-de-açúcar*. In: FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida & CAMPOS, Maria Verônica (coord.). Op. Cit., 1999, Doc 110, vol. 1, p. 772.

lhes moer as suas canas no primeiro corte, livres e sem pagarem pensão alguma”, e que o comprador estaria obrigado a cumprir essa mercê como condição da venda.⁷² Em outra negociação, realizada em maio de 1723, José do Couto vende a seu irmão Pedro do Couto um engenho sito no distrito do Furquim, com muitos canaviais “novos e velhos”, mas além destes fazia parte dos bens do engenho “uma pouca de cana plantada em o sítio de Manoel Pereira Braga”.⁷³

São dois casos que envolvem acertos anteriores: de um lado uma mercê que permitia o beneficiamento da cana de dois lavradores isenta de pagamento, de outro o vendedor havia plantado a cana em outra propriedade, mas não informa se houve algum tipo de custo por este benefício. Não são exatamente os consórcios entre lavradores e senhores de engenhos dos quais fala o contemporâneo acima citado, mas são indícios que demonstram a flexibilidade de situações envolvendo as produções cultivadas- aqui se tratando especificamente da cana.

Não era apenas o milho, a mandioca, o feijão e a cana que desenhavam a paisagem rural do termo da Vila do Carmo. Havia vasta gama de produtos marcando sua presença nas propriedades e nas mesas dos mineiros e lavradores. Bananas, frutos de árvores de espinho e algumas hortas com legumes e verduras preenchiam o terreno de várias propriedades trazendo variedade a paladar à dieta setecentista.

Mais de 370 propriedades rurais exibiam em seu solo uma ou mais destas plantas, mas com certeza as bananeiras eram dentre todas as mais recorrentes em engenhos, fazendas e principalmente nos sítios e roças. Poucos são os registros da quantidade de bananeiras existente nas propriedades, de ordinário, algumas vezes são descritos como “grande” ou “grandioso” bananal. Uma das exceções mais interessantes à regra é o bananal com “dois mil e tantos pés da roça que Manoel dos Santos Reis e sua esposa Maria Gomes acabavam de comprar do seu sócio o Sargento-Mor Manoel da Costa Negreiros em de abril de 1721. Também na mesma quantidade de dois mil pés era o pomar de ananaseiros (abacaxi), além de trinta laranjeiras ainda pequenas.⁷⁴

As árvores de espinho preenchiam com pomares o meio rural. Os ananás (abacaxi) eram muito apreciados, seguidos de laranjas, limoeiros, pessegueiros, figueiras, estes menos recorrentes nas escrituras, assim como também era possível encontrar parreiras e melancias.

As hortas, muito comuns nas chácaras e casas situadas nas áreas mais urbanas, eram mais apreciadas no meio rural nos sítios e roças. Comumente as hortas eram arranjadas junto

⁷² AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 1, datado de 09/09/1711.

⁷³ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 20, datado de 11/05/1723.

⁷⁴ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 14, datado de 27/04/1721.

às casas de vivenda, muitas vezes com o cuidado em cercá-las com paus de braúna para que os animais não as comessem ou destruíssem.

Um dos mais completos e interessantes exemplos de um sítio é o do Sargento-Mor Manoel Fernandes Frias. Era na realidade um conjunto de três sítios místicos (unidos) que se localizavam na freguesia de São Sebastião. O sítio achava-se plantado de milho, mandioca, arroz, carás e duas diferentes qualidades de feijão: o preto e o vinagre. No paiol havia armazenada uma grande quantidade de milho para ser beneficiado em farinha no engenho com dois pilões, sendo parte do milho devidamente direcionado à engorda dos treze porcos e vinte e cinco aves. Além de um “grande bananal”, também se podia esperar as frutas das “parreiras (...) limeiras, limoeiros (que já produziam) e algumas cidreiras (...) cinco melanciais”, e os legumes e verduras cultivados na “horta grande” que tinha “água dentro” para o melhor cuidado da produção das hortaliças. Tudo produzido com o trabalho dos mais de 30 escravos, que eram empregados também no serviço de uma “lavra aberta no veio de água de um córrego que passa pelo mesmo sítio”. Um pasto “fechado no mesmo sítio para cavalos” e uma “cerca grande de braúna com porteiras” encerrava a bela propriedade. O comprador Francisco Rodrigues Lima, que adquiriu a propriedade em dezembro de 1735, fez com certeza uma boa compra.⁷⁵

1.5 Autoconsumo e abastecimento local: o destino da produção

Resta-nos, pois, tentar estabelecer o provável destino da produção dos alimentos das propriedades rurais de Mariana. Para esta questão não nos é permitido afirmar sem sombra de dúvida se o cultivo do milho, mandioca (especialmente suas farinhas) e do feijão, principais gêneros encontrados, era realizado por lavradores ou roceiros com objetivo de mercantilizar seus frutos dentro do comércio local da região analisada.

Nossas evidências empíricas nos impedem de caracterizar essa produção alimentar a partir do modelo de entendimento de sociedade agrária formulada por Ângelo Alves Carrara. Este autor estabelece dois modos de produção, quais sejam, um camponês, ou parcelar, no qual a produção é realizada ao nível dos “braços” familiares existentes no núcleo produtivo, com a participação mínima de escravos, onde a produção é eventualmente levada ao mercado local, quando da necessidade de se adquirir bens que não possam ser produzidos no próprio núcleo; e outro escravista, que produz essencialmente pela força de trabalho escrava, ao qual

⁷⁵ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 44, datado de 09/12/1735.

segundo o autor “não cabe (...) o termo excedente” sendo “a razão de ser da sua produção” o abastecimento do mercado.⁷⁶

São duas as razões para não nos reportarmos a uma definição a partir dessa caracterização: primeiramente, as escrituras de compra e venda não são fontes próprias para o esclarecimento sobre o destino dos gêneros produzidos (se para autoconsumo ou venda); em segundo, a parcialidade das escrituras quanto à ambiência de outros fatores que complementam o aspecto geral da vida do indivíduo (vendedor ou comprador), tais como, sua participação em outras atividades econômicas, seu núcleo familiar e posse de outros bens imóveis ou semoventes (escravos e animais). Levar em consideração tais fatores implica em admitir a possibilidade de que essas propriedades e suas produções estivessem inseridas num conjunto mais amplo e diversificado de atividades, e na mesma medida, de condições sociais e familiares que determinassem as necessidades e possibilidades da prática agrícola efetivada em cada propriedade.

Carla Almeida percebe uma maior diversificação econômica no final do auge aurífero e início da crise do ouro, que funcionou “como estratégia de redução dos custos da produção, compensação para os rendimentos decrescentes da economia e, principalmente, como mecanismo de resistência às crises conjunturais causadas pela escassez do produto principal, neste caso, o ouro”.⁷⁷

Por abordarmos essencialmente o principal período de auge minerador nas Minas, acreditamos se tratar por um lado de uma estratégia de redução de custos da produção como mencionado, ao passo que produzindo os gêneros básicos de subsistência (milho, mandioca e suas farinhas, e feijão) em um nível que capaz de suprir o consumo efetuado na propriedade, não haveria necessidade de buscar no mercado local os mesmos gêneros. Por outro lado se abria a possibilidade da venda do excedente produzido.

As propriedades agrícolas, *a priori*, sem vínculo direto com a atividade de mineração⁷⁸ encontraram na venda desses gêneros básicos uma alternativa de aquisição do ouro – que em Minas Gerais, além de seu caráter de produto de exportação, funcionava como “equivalente universal”, moeda de troca – mediante a grande demanda por alimentos, como dito acima, gerada pelo setor minerador.

⁷⁶ CARRARA, Ângelo Alves. Op. Cit. 2007, p. 61.

⁷⁷ ALMEIDA, Carla Maria de Carvalho. Op. Cit. 2001, p. 4.

⁷⁸ Devemos levar em consideração que parte dos vendedores e compradores estivessem incluídos em outras atividades além da produção agrícola, como a própria mineração, comércio e/ou tivessem cargos públicos que lhes garantissem outros rendimentos ou proveitos sociais característicos de uma sociedade de Antigo Regime.

Flávio Marcus da Silva afirma que as políticas públicas de abastecimento alimentar efetuadas em Vila Rica na primeira metade do século XVIII tinham por finalidade coibir as atividades de açambarcamento e abusos nos preços dos gêneros alimentícios vendidos por comissários e atravessadores. Mas também pretendiam incentivar os roceiros com uma política de liberalidade para que vendessem diretamente seus produtos à população. Segundo o autor:

Com o objetivo de evitar as crises de subsistência que, na primeira metade do século XVIII, ameaçavam a população de Vila Rica, as autoridades coloniais não pouparam esforços no sentido de neutralizar a ação dos atravessadores, que compravam mantimentos das mãos dos roceiros e os revendiam por preços extorsivos fora das regiões onde, pela lei, deveriam ser comercializados.⁷⁹

Pelo que se apreende das considerações de Silva, essa liberalidade para com os roceiros é perceptível pelo fato de a eles não se colocar “qualquer obstáculo à presença” podendo “continuar vendendo os seus produtos livremente nos morros” de mineração, onde eram proibidas as casas de vendas e o comércio ambulante das negras de tabuleiro. Além do que não lhes cabiam as taxações de preços de venda dos produtos fixadas pela Câmara de Vila Rica aos comissários e atravessadores, vendendo os lavradores ou seus condutores “pela rua” pelo preço que lhes parecesse melhor os frutos das suas propriedades.

Salvo as vicissitudes específicas do termo de Vila Rica e da ação da sua Câmara diante dos entraves ao abastecimento local, o quadro exposto por Silva nos fornece alguns pontos de reflexão sobre a estruturação das propriedades agrícolas no termo de Mariana e sua função no abastecimento da região. As facilidades, ou liberalidades, oferecidas aos produtores para a comercialização dos seus produtos pode ter influenciado, por um lado, no interesse de muitos em produzir para atender a demanda local e, por outro, na necessidade de produzir localmente, no entorno dos próprios trabalhos de mineração, objetivando não depender totalmente do comércio local ou da importação de víveres. Eventualmente, estas propriedades mistas supririam com alguma oferta de alimentos a população estabelecida nas redondezas imediatas.

Não é possível estabelecer com certeza absoluta quais as propriedades mercantilizavam seus produtos ou em que quantidade os dispunha à venda, pois, como dito, não são dados informados nas escrituras analisadas. Porém, podemos inferir a partir de dados indiretos contidos nas mesmas escrituras a possível inserção destes proprietários no mercado de abastecimento local de algumas propriedades.

⁷⁹ SILVA, Flávio Marcus. “Roceiros, comissários e atravessadores: o abastecimento alimentar em Vila Rica na primeira metade do século XVIII.” In: *Vária História*, Belo Horizonte, UFMG, n. 29, jan. 2003, p. 99.

A presença de bois de carro, cavalos selados, enfreados e aparelhados com cangalhas, bruacas e sacos, indicam a utilização dos animais na condução e venda da produção da propriedade. Carla Almeida observa que a “possibilidade de maximização dos rendimentos das unidades produtivas estava diretamente relacionada à existência ou não da tropa em seu interior e, em caso positivo, ao número de animais que a integravam”.⁸⁰ Do mesmo modo, podemos observar pelos editais citados por Marcus Flávio da Silva o costume dos lavradores saírem a vender seus produtos “em cima dos cavalos”.

Pela observação da Tabela 9⁸¹ verificamos a presença de cavalos em 185 (20,74%) propriedades. Distribuindo a presença dos cavalos em conjuntos gradativos de unidades, partindo da hipótese de que acima de cinco animais podemos admitir um número razoável para a formação de uma tropa, temos que as propriedades que possuíam de 5 a 27 cavalos agregavam 27,57% do total desses animais.

TABELA 9
Percentual de cavalos por propriedade

Propriedades	87	47	23	18	5	4	1	185
Unidades/cavalos	1 a 2	3 a 4	5 a 6	7 a 9	11 a 12	14 a 16	27	Total
% cavalos	47,03%	25,41%	12,43%	9,73%	2,70%	2,16%	0,54%	100%

FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

71,89% dos cavalos estão presentes nos sítios e roças enquanto 32,43% nos engenhos e fazendas. Avaliando do total de cada um dos tipos de propriedade quantas contavam com a presença de cavalos tem-se que 59,76% dos 82 engenhos os possuíam, enquanto que dos 735 sítios e roças apenas 18,09% os indicam. Admitindo que parte considerável da produção dos engenhos se destinava a produção de aguardente e melados para o abastecimento local, conseqüentemente, também admitimos o uso daqueles cavalos no escoamento dessa mesma produção.

⁸⁰ ALMEIDA, Carla Maria de Carvalho. Op. Cit. 2001, p. 162.

⁸¹ Para os cálculos desta tabela foram excluídas 8 propriedades que não informaram a quantidade de cavalos.

Dois exemplos nos permitem ser mais específicos quanto à utilização desses animais bem como demonstrar a comercialização dos víveres. Em maio de 1730 foi vendido por Francisco Corrêa de Frois um sítio na paragem da Piracicaba (Freguesia do Inficionado). Tal sítio estava plantado com dezenove alqueires de milho à “colheita”, possuía um “engenho de moer cana e outro de pilões, e outro de mandioca que mói com água, (...) tudo coberto de capim, os engenhos aparelhados moentes e correntes (...) trinta e cinco peças de ferramentas entre foices, enxadas e machado”, com trinta barris de aguardente vazios, dois fornos de cobre, dois caixões “de recolher farinha” e com nove cavalos “aparelhados com cangalhas, bruacas e sacos”.⁸²

O engenho de moer cana e os trinta cascos de barris indicam que no sítio se produzia uma quantidade razoável de aguardente, mas que tinha o espaço e trabalho despendido partilhado com o engenho de pilões, onde parte da colheita dos dezenove alqueires de milho seria moída, e com outro engenho que produzia farinha de mandioca. Posteriormente o milho e a mandioca seriam torrados nos dois fornos de cobre e depois de prontas as farinhas seriam deixadas nos dois caixões, local em que esperavam pelo momento em que fossem colocadas nas bruacas e sacos para serem transportadas pelos nove cavalos (ou por alguns destes) para seu destino de venda.

Em janeiro de 1723 o Capitão-Mor Rafael da Silva e Souza vendeu um sítio situado no Gualaxo de Antônio Pereira plantado com nove alqueires de milho, dentro dos dezoito alqueires de capoeiras existentes na propriedade. Havia no sítio onze foices e nove enxadas, uma “roda e prensa de desfazer mandioca” e um forno de cobre. Entre as benfeitorias constava uma casa de vivenda, uma senzala e um paiol, além de uma casa onde estava a roda, prensa e o forno de cobre. Também eram vendidos junto com o sítio quatro cavalos que no mesmo “se acham e servem de comboiar os mantimentos”. Possuía também terras minerais e “dois serviços de águas (nas) cabeceiras da roça”. Aqui fica muito explícito o uso dos cavalos para o comboio de mantimentos, seja do milho *in natura* ou sua farinha, seja da farinha de mandioca produzida em uma casa própria na roda e prensa, tendo seu preparo finalizado no forno de cobre⁸³.

As seqüências de fatores em ambos os exemplos não nos foram informadas pelos documentos de venda, são frutos da nossa reflexão a partir dos dados apresentados. Entretanto, podemos pensá-las como exemplos da dinâmica de algumas propriedades agrícolas do período. No primeiro caso temos uma diversificação da produção agrícola dentro

⁸² AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 34, datado de 27/05/1730.

⁸³ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 20, datado de 14/01/1723.

de uma propriedade, que se dedica além da fabricação de aguardente ao fabrico de farinhas de milho e de mandioca. No segundo caso vemos uma propriedade mista com atividade de mineração contígua, mas capaz de produzir com o trabalho dos cinco escravos nela existentes, quantidade suficiente para se auto-abastecer e, possivelmente, vender o excedente através dos comboios de alimentos feitos com o auxílio da tropa de cavalos contida no sítio.

A venda do primeiro sítio não arrolava entre os bens da propriedade nenhum escravo. O que não significa que o vendedor não os tivesse, pois poderia tê-los reservado para si, isto é, não os vendido e assim mantendo os escravos pertencentes ao plantel que anteriormente trabalhava no sítio. Mais uma ressalva é necessária, a propriedade em questão não possuía nenhum serviço de mineração, por isso, enquadra-se no tipo determinado como **propriedade agrícola**. Este dado nos leva a indagar em que grau a presença da mão-de-obra escrava estava presente nos dois tipos de propriedades.

Em algumas compras e vendas são também arroladas casas de venda ou de vendagem, as quais sugerem que parte da produção era vendida. As casas de venda podiam estar no terreno da propriedade, na estrada ou caminho que levava a esta, ou ainda podiam ser vendas estabelecidas nos arraiais. Era com duas mil mãos de milho e sete alqueires de arroz armazenados nos dois paióis, dezesseis porcos, casa de vivenda e senzalas, tenda de ferreiro “com todos os seus preparos” que o Padre Miguel Rabelo Alvim adquiria, no ano de 1745, um sítio na paragem de Miguel Garcia (freguesia do Furquim) de Simão Rodrigues de Moraes. No mesmo sítio havia um engenho de pilões coberto de telha, um forno de cobre “de torrar farinha”, instrumentos de roça como enxada e foices com o que se ocupariam os dezoito escravos em plantar. A força de trabalho escrava também era alocada na extração do ouro na “roda moente e corrente” do serviço de mineração que se achava “dentro nas mesmas terras do sítio”.⁸⁴ Esta propriedade deveria produzir o suficiente para se auto-abastecer, pois também tinha uma casa de venda onde colocava a disposição os produtos do sítio.

O sítio de roça que o Capitão Manoel da Guerra Leal vendeu a Manoel Lopes Vila Boas, em 1737, com capoeiras e matos virgens, quinhentas mãos de milho e oitenta alqueires de feijão no paiol, diferentemente do sítio que o Padre Miguel Rabelo Alvim havia comprado, não possuía benfeitorias nem instrumentos para benefício da produção agrícola. Tinha em comum com o sítio do Padre Miguel a localização (freguesia do Furquim), os serviços de mineração com roda assentada dentro da propriedade e também a existência de uma casa de

⁸⁴ AHCSM, 2º ofício, Livro de Notas 3, datado de 01/12/1745.

venda. Entretanto, esta casa de venda estava situada “no Rio do Peixe indo para São Caetano junto a um dos serviços” pertencentes ao vendedor.⁸⁵

A proximidade da relação de produção, não necessariamente física, entre propriedades onde eram realizados trabalhos de mineração concomitantes com uma produção agrícola capaz de produzir o suficiente para a unidade produtiva e para o mercado – sendo os bens dispostos nas casas de venda- dependia por um lado da mão-de-obra escrava, e por outro da necessidade daquelas unidades que não conseguiam suprir sua demanda em obter no mercado os gêneros de subsistência. Nesse sentido, é compreensível que das 41 propriedades que arrolavam casa de venda entre suas benfeitorias 26 eram propriedades mistas, ou seja, tinham serviços de mineração.

Os proprietários dos engenhos e das outras propriedades que possuíam fábrica para produzir aguardente também tinham o interesse de escoar sua produção. No início deste capítulo citamos o exemplo do engenho vendido pelo Sargento-Mor Antônio Correia Sardinha em 1715, no qual havia uma produção de trezentos barris de aguardente. Parte destes barris teria como destino o consumo dentro da propriedade pelos seus cem escravos, mas outra parte teria como endereço os ranchos de vendas que possuía no Inficionado e outro no arraial do Caraça, provavelmente sendo transportado de Catas Altas (onde se localizava o engenho) para essas paragens por seus catorze cavalos ou pelos oito bois.

Sendo a mão-de-obra escrava o principal motor daquelas propriedades onde a produção agrícola se voltava em alguma medida para o mercado e, principalmente, para as propriedades que tinham a atividade da mineração direta ou indiretamente ligada a elas é importante perscrutarmos alguns dos aspectos que se ligam diretamente ao objeto deste estudo. Pela Tabela 10 percebemos que tanto as propriedades agrícolas quanto as mistas possuíam escravos em mais de 50% do seu total de propriedades, sendo que nas mistas sua presença abrangia mais de 60% do total. No entanto, segundo a Tabela 11, comparando a distribuição dos plantéis entre os dois tipos de propriedades percebemos que as mistas detinham os plantéis que concentravam mais de dezesseis escravos.

⁸⁵ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 46, datado de 17/07/1737.

TABELA 10
Percentual de escravos no total de Propriedades Agrícolas e Mistas

Tipo	Com escravos		Sem escravos	
	N. absolutos	%	N. absolutos	%
Propriedades Agrícolas	327	36,66%	229	25,67%
Propriedades Mistas	226	25,34%	110	12,33%
Total de Propriedades	553	62%	339	38%

FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

TABELA 11
Percentual da distribuição de escravos entre as propriedades agrícolas e mistas*

Faixas de posse de escravos	Agrícolas		Mistas		Total
	N. absolutos	%	N. absolutos	%	
1 a 5	132	23,87%	23	4,16%	155
6 a 10	100	18,08%	36	6,51%	136
11 a 15	41	7,41%	26	4,70%	67
16 a 20	23	4,16%	47	8,50%	70
21 a 30	17	3,07%	38	6,87%	55
31 a 40	8	1,45%	14	2,53%	22
41 a 70	3	0,54%	28	5,06%	31
71 a 99	-	-	4	0,72%	4
100 a 120	---	---	7	1,27%	7
170	-	-	1	-	1

FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

*Foram excluídas desta Tabela 6 escrituras que não determinam a quantidade de escravos vendidos.

Em trabalho já citado, Carla Almeida compara a utilização da força de trabalho escrava dentre as comarcas de Minas Gerais no ano de 1766 e conclui que

(...) pelo número médio de escravos por atividade em cada comarca podemos perceber que embora a agropecuária tivesse sido capaz de utilizar amplamente a mão-de-obra escrava em todas as comarcas (...) também fica evidente que a mineração teve muito mais condição, ou necessidade, de manter maiores plantéis.⁸⁶

O fator determinante dos maiores plantéis era a atividade de mineração. Participantes ou não no abastecimento local, desenvolvendo ou não seus proprietários outras atividades econômicas, as propriedades agrícolas sugerem uma baixa inversão de recursos capazes de lhes garantir os mesmos plantéis possuídos pelas propriedades mistas.

Praticada nos principais núcleos de mineração do termo, e dividindo com a mineração a principal força motriz do funcionamento da economia colonial, os escravos, a agricultura de bens de subsistência era uma atividade fortemente disseminada entre os habitantes da região. A agricultura existente na região tinha uma forte influência sobre as opções econômicas dos indivíduos que a praticavam. Mineradores, senhores de escravos que buscavam reduzir os custos das suas empresas mineradoras produzindo em suas próprias terras os gêneros básicos que lhes eram necessários, aqueles que estavam à margem da mineração direta dos veios auríferos, todos, em alguma medida garantiam ao menos parte do abastecimento local.

⁸⁶ ALMEIDA, Carla Maria de Carvalho, Op. Cit. 2001, p. 61.

CAPÍTULO II: A AQUISIÇÃO DA TERRA: AS VICISSITUDES DO MERCADO DE TERRAS

2.1. A posse da terra

A obtenção de uma carta de sesmaria era uma das alternativas que um habitante de Minas Gerais tinha para conseguir uma porção de terras no vasto território da Capitania aonde pudesse realizar a atividade agrícola.

As sesmarias nas duas “paisagens rurais” que Ângelo Carrara identificou em Minas Gerais, a dos *currais* e a das *minas*, tinham diferentes significados por terem as regiões de mais intensa mineração (como é o caso da comarca de Vila Rica) uma grande “circulação de moeda (ouro em pó)”. Este dinamismo econômico fomentado pelo ouro em pó encetou um mercado de terras ágil em que as mesmas “mudavam de mão” num período muito curto de tempo, enquanto que no caso dos *currais* do sertão, “mesmo que participassem ativamente de diversos espaços econômicos internos da Capitania, a circulação monetária era relativamente muito menor”.

De tal modo, na paisagem das *minas* as sesmarias não tinham um lugar indispensável tanto no que condiz à aquisição da terra quanto à sua legitimação de posse, visto que as escrituras de compra e venda consolidavam a legitimação da posse caso fosse necessário. Nos *currais*, devido a baixa circulação monetária que não favorecia o surgimento de um forte mercado de terras, as sesmarias “consolidavam um domínio mais duradouro, na falta de outros instrumentos legais, como as escrituras de compra e venda”.⁸⁷

As escrituras de compra e venda nos fornecem poucas informações acerca dos passos que uma determinada propriedade passava até o momento em que a flagramos no mercado de terras. Daí em diante as modificações pelas quais passa, seja em termos de estrutura (investimentos convertidos em benfeitorias), seja a mudança de proprietário pode ser mais facilmente acompanhada.

A informação mais importante sobre os passos anteriores ao momento da negociação de uma propriedade é a forma pela qual o vendedor declara tê-la adquirido. Felizmente essa declaração foi feita em mais de 70% das escrituras de compra e venda das propriedades rurais analisadas. Na Tabela 12 estão reunidas as várias formas declaradas pelos vendedores sobre

⁸⁷ CARRARA, Ângelo A. Op. Cit., 2007, p. 164-165.

como adquiriram a propriedade que então vendiam. A aquisição através de compra foi mencionada por mais da metade dos vendedores (58,18%). Entretanto, Ângelo Carrara salienta que nos primeiros anos de povoamento, particularmente até 1717, o acesso a terra era feito basicamente através da “posse pelo título de se fabricar os sítios”, sendo os primeiros pedidos e concessões de sesmarias um meio de assegurar-se da mesma posse.⁸⁸

A aquisição da propriedade rural por compra podia ser feita de duas maneiras: ou pela negociação da terra entre os indivíduos diretamente interessados, ou através da compra por arrematação em praça pública de uma propriedade executada em Juízo por dívida ou como bem de inventário (através do Juízo dos Órfãos e Ausentes). Às propriedades executadas o mais comum era serem objetos de embargos ou penhoras de dívidas contraídas às quais a propriedade e seus bens eram dados como garantia ou fiança, por exemplo, de empréstimo de dinheiro a juros ou crédito. Este foi o destino do sítio localizado no Ribeirão das Cargas, freguesia do Sumidouro, que pertencia a João de Lima Ferreira, o qual foi arrematado em praça pública da Vila do Carmo por uma dívida de 1:700\$000 réis. O arrematante foi Manoel de Souza Silveira, indivíduo a quem João de Lima devia a dita quantia.⁸⁹

Pode parecer fora de lógica que o credor da dívida arrematasse o bem que lhe serviria de paga, mas a praça pública era o destino dos bens executados, e o credor achou mais vantagem em arrematar por 1500\$000 réis e vendê-lo a Manoel de Souza Ferreira pelo valor da dívida. Na realidade, muitos fatores podem ter influído no momento da arrematação (da qual não temos o documento, apenas sabemos o que a escritura de compra e venda informa), como não haverem “lances” pelo sítio ou os serem muito baixos. Arrematar o sítio era também uma forma de se assegurar do pagamento da dívida, isso porque mesmo que o credor não conseguisse vendê-lo rapidamente poderia investir em sua produção, já que o sítio em questão possuía várias benfeitorias voltadas tanto para o beneficiamento de gêneros agrícolas quanto de aguardente.⁹⁰

Bem menos recorrente, mas ainda assim em quantidade expressiva (12%), são as escrituras em que o vendedor afirma ter obtido a terra por tê-la feito e fabricado “com o serviço de seus escravos em matos virgens, ou com o serviço dos seus escravos roçando e botando matos abaixo”, ou simplesmente por “fabricar”. Como discutimos anteriormente, Alexandre Vieira Ribeiro não estabelece conexão entre o “haver fabricado” uma propriedade

⁸⁸ CARRARA, Ângelo A. Op. Cit., 2007, p. 159.

⁸⁹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 56, datado de 19/08/1741. Ao vender esta propriedade rural Manoel de Souza Silveira declara que havia obtido a mesma por arrematação que dela havia feito em praça pública “por execução que fez a João de Lima Ferreira pela quantia de 3500 cruzados por este lhe ser devedor de 4.000 cruzados e 100 mil réis”.

⁹⁰ AHCSM, 1º ofício, livro de nota 56, folha 16 verso.

com a aquisição através da simples posse. Mas reiteramos nosso ponto de vista no qual não importa as diferentes variações, todas elas dizem respeito à simples posse, normalmente aliada à expressões que se referem ao trabalho realizado em beneficiar a terra, roçando e erigindo benfeitorias nela.

A referência ao “serviço dos escravos” é muito comum e mostra que a posse de cativos favorecia aqueles o rápido estabelecimento da posse do proprietário num pedaço de terra “fabricado”. Mas isso não significa que fossem os únicos, como demonstra Francisco da Rocha Coutinho que declarou ter obtido a roça que vendia a João Gonçalves Fraga por tê-la “feito e fabricado com o trabalho do **seu braço**”.⁹¹ Ao que parece a única obrigação daqueles que fabricavam uma propriedade era que as suas terras estivessem “desimpedidas”, ou seja, que outro indivíduo não fosse prejudicado, como declarou Manoel Pereira Dias que havia fabricado uma roça “com o serviço dos seus escravos em matos virgens que **estavam vagos**”.⁹²

⁹¹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 19, datado de 30/04/1722 (grifo nosso).

⁹² AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 22, datado de 09/06/1723 (grifo nosso).

TABELA 12
Forma de aquisição das propriedades

Tipo de Aquisição	Nº Abs. de Propriedade	%
Compra	519	58,18%
Fabricação	107	12%
Título de Sesmaria	13	1,46
Doação	5	0,56%
Em troca de dívida	2	0,22%
Herança	2	0,22%
Trespasso*	2	0,22%
Troca	1	0,11%
Sem referência**	241	27,03%
Total de Propriedades	892	100,00%

FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

* O trespasso geralmente é muito usado em caso de dívidas, quando o credor trespassa a dívida do devedor a um terceiro indivíduo, o qual poderá cobrá-la. Mas não é possível esclarecer exatamente que sentido tiveram estes dois trespessos, porque as declarações de obtenção da propriedade pelo vendedor apenas mencionaram *por trespasso*.

** Estão incluídas nestas 5 escrituras que apresentaram danos no suporte que inviabilizaram a coleta dos dados referentes à aquisição.

A pouca referência à posse por carta de sesmaria (apenas 1,46%) reafirma o caráter de legitimação que o registro de compra e venda dava ao proprietário. Mesmo a posse antiga e a fabricação de um pedaço de terra transformando-o ao menos em capoeira poderiam garantir o reconhecimento da posse pelos vizinhos. Poucos seguiram o exemplo do Coronel Fernando de Moraes Madureira que declarou na venda que fez de um engenho, localizado na freguesia de São Sebastião em 1713, ter pedido a concessão da sesmaria das terras:

(...) que comprou ao Capitão-Mor Pedro Frazão de Brito, das quais lhe passou escrito de venda e delas tirou sesmaria do Governador Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, que lha concedeu com clausula de que seria obrigado a alcançar confirmação de sua Majestade dentro de três anos, aliás ficariam as terras devolutas, cujo tempo se tem passado sem vir a dita confirmação.⁹³

⁹³ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 3, datado de 18/[07]/1713.

Somente 10 vendedores declararam ter pedido carta de sesmaria após a aquisição da terra. O Coronel Fernando de Moraes Madureira buscou o instrumento que corretamente legitimava a posse da terra que havia comprado. Demonstrando estar ciente de todas as cláusulas impostas à concessão da carta de sesmaria, inclusive a da obrigatoriedade do pedido de sua confirmação junto ao Rei.

A escritura de compra e venda também foi usada para efeito de dar “maior segurança” às negociações realizadas em particular. Propriedades vendidas há poucos meses ou há muitos anos eram lançadas nas notas com essa finalidade. Este costume recebeu corroboração jurídica pelo alvará de 30 de outubro de 1793, que confirmou o valor da prática tão difundida.⁹⁴ Lançar nas Notas de um tabelião uma escritura feita em particular pode ter sido uma saída para aqueles que não se sentiam seguros da posse da terra.

Este parece ter sido o caso de Domingos Dias Veloso que havia comprado umas capoeiras das mãos de Lourenço de Amorim em abril de 1725. Este último diz que vendeu as capoeiras “por um crédito” que foi rasgado no dia 29 de abril de 1725, data em que foi escriturado o registro da compra e venda, tendo recebido neste dia o valor cobrado pelas capoeiras (480\$000 réis). O crédito passado pelo comprador serviu de segurança para o vendedor de que teria um instrumento pelo qual lhe cobrar, caso fosse necessário. O que não ocorreu, pois recebeu à vista (ou seja, no dia em que lançou a venda na nota).⁹⁵

No entanto, em certas circunstâncias a escritura de compra e venda parece ter sido mais que o meio pelo qual poderia ser assegurada a posse. Em junho de 1736 Francisco Gomes Pinheiro e sua esposa Antônia Pereira de Jesus venderam um sítio, na freguesia do Furquim, aos sócios João Fernandes Munção e João Rodrigues Borago pelo preço de 1:375\$000 réis. Por esta negociação os vendedores receberam dos compradores um crédito. Em maio de 1743, passados quase sete anos as partes contratadas fizeram uma escritura de compra e venda, na qual o vendedor declarou o que havia sido acertado no “escrito particular” em 1736: os compradores pagariam o sítio em três pagamentos, o primeiro pagamento seria da data da venda particular (24/06/1736) a dois anos no valor de 600\$000 réis, o segundo da mesma data à três anos no valor de 387\$000 réis, “e o resto e último pagamento da feitura do mesmo escrito à quatro anos os quais se findaram em 1740”. Até o dia do lançamento da venda no Livro de Nota (13/05/1743) os vendedores haviam recebido apenas 142\$875 réis, cujo restante ficaria correndo a juros até o efetivo pagamento da dívida. Neste caso, parece ter

⁹⁴ CARRARA, Ângelo Alves, op. cit., 2007, p. 166.

⁹⁵ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 27, datado de 29/04/1727.

sido a falta aos pagamentos estipulados na escritura particular que fez com que o vendedor se sentisse mais seguro com a realização da escritura de compra e venda no cartório.⁹⁶

O bando de 14 de maio de 1738, seguindo as disposições da Ordem Régia de 13 de abril do mesmo ano, reestabeleceu o caráter de instrumento legitimador da posse da terra das cartas de sesmarias, sendo desta data em diante o único meio de garantir a mesma posse. Segundo Ângelo Carrara a referida “Ordem Régia provocou um verdadeiro levantamento fundiário da Capitania, partir de 1739”. Afinal, a tranquilidade de saber-se senhor e possuidor de uma propriedade pela posse antiga, pelo “fazer e fabricar” e, especialmente, pela legitimação que a escritura de compra e venda assegurava até então não teriam validade alguma.

É difícil saber como e até que ponto este bando se refletiu sobre o movimento do mercado de terras. Mas um pequeno rastro deixado (ou melhor, sua ausência) aponta para o esvaziamento daquela legitimidade de posse que a escritura de compra e venda oferecia: após a publicação do bando houve um salto de escrituras onde não era informada a forma como o vendedor havia adquirido a propriedade; das 236 escrituras que não fizeram menção 114 se concentraram no período posterior ao bando. Neste período foram negociadas 176 propriedades rurais, sendo assim mais da metade delas deixou de fazer referência à forma como o vendedor adquiriu a terra. Se nos anos anteriores era comum relatar como se havia adquirido a terra que se vendia- fornecendo assim uma espécie de histórico daquela- é provável que diante da nova disposição da legislação essa prática tenha aos poucos perdido o sentido, afinal em caso de disputa envolvendo a terra de nada valeria dizer que a havia comprado a um antigo povoador ou de quem a tivesse fabricado há muitos anos- após o bando de maio de 1738 em apenas uma escritura foi declarada a obtenção pela fabricação.

Outra prática comum para o acesso à posse da terra eram os arrendamentos ou aforamentos feitos por pequenos lavradores a um proprietário de terras ou de sesmaria. Este é o caso da vendedora Catarina de Oliveira que declarou ter obtido o sítio no Itacolomi, que a mesma vendeu em outubro de 1721, pelo fazer e fabricar “com serviço de seus escravos derrubando matos virgens com faculdade do Capitão-Mor Jacinto Barbosa Lopes”.⁹⁷

Porém, ao longo de todo o período estudado apenas uma escritura de arrendamento de propriedade rural foi realizada. Em 16 de setembro de 1723 João Vieira Aranha arrendou um sítio localizado “no arrabalde da Vila” (do Carmo), o qual “houvera por título de compra que dele fizera a Manoel Fernandes da Costa”. O sítio era trabalhado por doze escravos, tinha

⁹⁶ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 62, datado de 13/05/1743.

⁹⁷ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 17, datado de 27/10/1721.

benfeitorias para o beneficiamento de farinhas de milho e mandioca e instrumentos de roça: “casas de engenho de telha, um de milho com outro de mandioca, dois fornos de cobre, quatorze foices (entre elas) uma de limpar bananal, doze enxadas, dois machados”, além de “outra casa coberta de telha que serve de paiol” para o armazenamento da produção. Ao sítio estava ligada uma “casa de telha que serve de venda na estrada”, com todos os apetrechos necessários para que a produção do sítio fosse ali vendida: “duas balanças, uma de concha outra de pesar ouro, com os pesos necessários, vara e côvado um [torno] de medidas, uma mesa”. O proprietário do sítio, João Vieira Aranha arrendou-o com todos os bens declarados a João Rodrigues dos Santos pelo “tempo de quatro anos que principiaram em dezoito de agosto próximo passado (1723) e findam em dezoito de agosto de 1727 pelo preço e quantia de 4500 oitavas de ouro” (em réis, 5:400\$000). O arrendador, João Vieira, se dava por pago “por haver recebido do dito arrendatário quatro peças de escravos” pelo valor de 950 oitavas de ouro (1:140\$000). Além dos escravos que deu em troca do sítio, o arrendatário João Rodrigues dos Santos se obrigava a pagar a dívida de 3492 oitavas de ouro (4:190\$400) que o arrendador tinha com Manoel Fernandes da Costa.⁹⁸

O sítio em questão era uma propriedade agrícola- conforme determinamos no Capítulo 1, as propriedades agrícolas se diferenciavam das **mistas** por estas coadunarem a atividade de mineração à agrícola-, toda sua atividade estava voltada para o cultivo de alimentos e do seu beneficiamento, neste caso específico, em quantidade que deveria ser suficiente para prover o consumo da própria unidade produtiva, bem como para o abastecimento do mercado local colocando parte da sua produção à disposição na casa de venda. Em virtude de o arrendatário ter pago 5:400\$000 para que usufruir da propriedade, a mesma deveria proporcionar lucros satisfatórios para compensar o investimento que teria validade por apenas quatro anos.

2.2. Os meandros do mercado de terras: os diversos interesses envolvidos

Incorporar terras a uma propriedade já estabelecida era uma necessidade, pois, como vimos, a agricultura da região demandava uma disponibilidade contínua de novas terras para que se reproduzisse a prática da agricultura extensiva, mas também possibilitava a diversificação das atividades exercidas dentro de uma unidade produtiva.

O processo de incorporação de terras novas- entenda-se por novas tanto aquelas que, apesar de já terem sido utilizadas para a agricultura, a frequência do cultivo não esgotou por

⁹⁸ AHCSM, 1º Ofício, Livro de Notas 22, datado de 16/09/1723.

completo seu solo, tal como aquelas que ainda se compunham de capoeiras e matos virgens-pode ser apreendido através da descrição dos limites (designados nas escrituras de compra e venda também por “confrontos”) da propriedade comprada. Isso se dá quando na escritura de compra e venda se declara que a propriedade rural comprada fazia divisa com terras pertencentes ao comprador – além de outras propriedades e/ou ponto de referência geográfica como os rios. Nestes casos fica clara a intenção do comprador em incorporar terras vizinhas que se limitavam a uma propriedade sua já estabelecida.

Este foi o destino do sítio de roça que pertencia aos bens do inventário de Manoel Ribeiro da Cruz: localizado no Gualaxo do Norte, freguesia de São Caetano, o sítio partia por um lado “com terras do Sargento-Mor André Gonçalves Chaves”, por outro com terras de Antônio Ribeiro de Oliveira e terras de Frutuoso da Costa. Os últimos dois compraram cada um a metade do mesmo sítio.⁹⁹

Pelas informações dadas sobre as divisas das propriedades que eram compradas, calculamos que em 52 negociações (5,83%) os compradores estavam incorporando novas terras às suas no momento em que adquiriram as propriedades.

Pelo exemplo acima percebemos que não eram apenas as capoeiras o único alvo daqueles que queriam aumentar a extensão da sua propriedade. De fato, apenas seis capoeiras compradas faziam divisas com as terras do comprador. Tanto sítios, roças, engenhos e fazendas também foram incorporados à propriedade do comprador.

O sentido da incorporação não deve ser entendido cruamente como uma união física: para além do avanço de um dono de terras sobre a aquisição daquelas que lhe são vizinhas, existia o interesse em aumentar a capacidade produtiva da propriedade e, conseqüentemente, dos frutos da sua produção.

A participação de Manoel Rodrigues Pires no mercado de terras delineia o percurso percorrido por alguns compradores. Em 1713 ele se tornou senhor através de compra de um sítio no arrabalde da Vila do Carmo, “acima dela”. Comprou-o a João Rodrigues Negrão, sendo que este havia comprado anteriormente o mesmo sítio de Gaspar Lopes.¹⁰⁰ Aproximadamente dois anos e meio depois, em abril de 1716, Manoel Rodrigues Pires comprou uma capoeira também no arrabalde da vila, “com todos os seus matos”.¹⁰¹ Por não terem sido declaradas capoeiras ou matos naquela primeira compra feita no ano de 1713, e o

⁹⁹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 38, datado de 14/04/1732, folhas 1 até 3. A compra de cada uma das metades foi feita em escrituras distintas no mesmo dia 14 de abril de 1732. Antônio Ribeiro de Oliveira comprou sua metade de Lourenço Dias Rosa, enquanto Frutuoso da Costa comprou a outra metade de Gonçalo de Afonseca e sua esposa Catarina Nunes.

¹⁰⁰ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 2, datado de 20/11/1713.

¹⁰¹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 4, datado de 26/04/1716.

fato do sítio já ter sido usufruído, pelo menos, por outras duas pessoas nos leva a supor que a compra da capoeira pode ter sido uma urgência para a continuidade da sua atividade agrícola. Em dezembro de 1722, o mesmo Manoel Rodrigues Pires comprou mais um sítio, que partia (se limitava) “de uma banda com o dito comprador (Manoel Rodrigues Pires) ou com terras de um sítio seu e da outra banda com a roça de Domingos João”. Continua, portanto, a aumentar as suas posses de terra.¹⁰²

A compra que Francisco Gracia Fontoura¹⁰³ fez de uma roça, no Itacolomi em 1743, teve como sentido acrescentar capoeiras e matos virgens a um sítio que o mesmo havia comprado em 1735. Esta primeira propriedade comprada por Gracia Fontoura- o sítio- foi a ele vendida pelo Guarda-Mor Antônio Rodrigues de Souza, que a havia “fabricado a sua custa derrubando matos virgens”.¹⁰⁴ Passados oito anos desta primeira compra é bem provável que houvesse necessidade de buscar novas terras diante de uma queda considerável da produção do sítio, por isso comprou a roça de Luis Pacheco de Medeiros e sua esposa Brígida Francisca do Sacramento, que era delimitada “de uma banda com terras deles vendedores, da outra com terras do **comprador** de outras com terras de Francisco da Cunha de Macedo”. A propriedade deste último indivíduo também fazia limite com o sítio comprado em 1735.¹⁰⁵

A formação de uma sociedade entre dois ou mais indivíduos interessados em explorar uma propriedade rural, de modo geral, visava o lucro pela venda dos frutos obtidos através da mesma. Como no caso do Sargento-Mor Bernardo Spínola de Castro e de Desidério Cardoso de Campos que fizeram uma escritura de sociedade em abril de 1724, na qual se dizem “interessados e sócios na cultura de umas terras sitas donde chamam o Brumado no termo desta vila assim na planta de milho, mandioca, canas e tudo o mais de frutos comestíveis em terras de matos virgens e capoeiras”, onde recentemente haviam “levantado” um engenho. Os sócios se obrigaram a fazer benfeitorias e investimentos em escravos e “tudo o mais que necessário for para benefício do dito engenho e seu aumento”.¹⁰⁶ Tendo em vista a busca pelo “aumento da fábrica” da sociedade, a aquisição de uma propriedade vizinha a outra já estabelecida e trabalhada por indivíduos que formam uma sociedade teria por finalidade o investimento no seu aumento produtivo desta, ou a expansão das atividades realizadas pelos sócios.

¹⁰² AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 20, datado de 13/12/1722.

¹⁰³ “Gracia” é corruptela de Garcia, como “Poderoso” de Pedroso.

¹⁰⁴ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 44, datado de 09/08/1735.

¹⁰⁵ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 61, datado de 14/10/1743.

¹⁰⁶ AHCSM, 1º Ofício, Livro de Notas 3, datado de 24/04/1713, escritura de sociedade.

A expansão das atividades por meio da agregação de uma propriedade vizinha parece ter sido o objetivo de Manoel Ferraz e Antônio Luis Garcês, que como sócios compraram no ano de 1747 uma roça, no Rio do Peixe na freguesia do Inficionado. À época da aquisição a roça estava plantada com duzentos alqueires (a escritura não informa o tipo de gênero plantado) e dispunha de vinte foices, treze enxadas, oito machados e muitos outros instrumentos de mineração. Havia nela, também, havia quarenta e seis porcos, dois moinhos, onze escravos e um serviço de mineração na “água que se achava metida na mesma roça”. Por tal conjunto de bens os sócios compradores pagariam no prazo de cinco anos o valor de 10.000 cruzados (4:000\$000). Toda esta empresa, agrícola e mineradora, seria incorporada às terras que já eram de propriedade dos compradores e que faziam limite com a roça. Com o investimento na compra da mencionada roça os sócios expandiam uma propriedade já explorada por ambos pela necessidade de agregar novas terras às suas, como também investiam na atividade mineradora que a roça lhes possibilitaria.¹⁰⁷

Os indivíduos que em algum momento participaram do mercado de terras, entretanto, não tinham por finalidade apenas a incorporação de novas terras. Uma grande gama de interesses circulava neste mercado. Havia, obviamente, aqueles que adquiriam pela primeira vez terras rurais para produzir o suficiente para manter a si e sua família; existiam aqueles que apostavam na produção de alimentos e/ou da aguardente para o abastecimento local como meio de auferirem o ouro que os mineiros buscavam nas lavras; havia aqueles que, sendo mineradores, conciliavam o trabalho dos seus escravos com o da agricultura de alimentos e com o da produção da aguardente numa tentativa de reduzir os custos da reprodução da atividade mineradora ou produzir para abastecer o mercado local. Enfim, havia uma vasta gama de interesses que levavam muitos indivíduos a este mercado de terras.

A atividade da mineração praticada nas propriedades rurais foi uma das características que levou muitos indivíduos ao mercado de terras. No caso do Capitão João Rodrigues Moreira este parece ter sido seu principal interesse. O Capitão comprou três propriedades nas localidades de São Caetano e Furquim entre os anos de 1732 e 1738. Sua primeira compra foi realizada em março de 1732, tratava-se de quatro sítios localizados na freguesia de São Caetano. Em dois dos sítios não houve qualquer referência a benfeitorias construídas (como casas e paiol), sugerindo que se tratassem apenas de terras para plantar. O sítio localizado na paragem da Ressaca era bem estruturado com casas de vivenda de sobrado “cobertas de telha feitas de taipa de mão”, nele havia também exploração do minério aurífero no “serviço de

¹⁰⁷ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 58, datado de 05/03/1747.

roda de minerar no veio de água com terras minerais, tabuleiro, lavras e serviços de águas metidas”. Místico a esta propriedade havia outro sítio composto apenas de capoeiras, indicando que era nesta área próxima ao sítio com casas em que se plantava a maior parte dos gêneros alimentícios. Além dos quatro sítios e terras minerais o Capitão João Rodrigues adquiriu nesta negociação uma casa no Arraial de São Caetano e cento e vinte escravos.¹⁰⁸

Todos esses bens foram vendidos pelo Sargento-Mor João Antônio Rodrigues e por Maria Gonçalves Moreira, pais do Capitão João Rodrigues Moreira. Seus pais venderam a ele todos os bens acima descritos pelo preço de 52:000\$000. Deste valor declararam já estarem pagos 10:000\$000, sendo o restante da dívida a ser paga do primeiro ouro que se tirasse da lavra e o que restasse a dever do preço da negociação o comprador pagaria o que constasse de dívidas de dinheiro de empréstimo obtidos pelos vendedores.

A negociação anterior evidencia uma ação muito comum: a venda de todos, ou quase todos, os bens diante da possibilidade de morte de um dos proprietários. O Sargento-Mor João Antônio Rodrigues vendeu os bens apenas três meses antes de falecer, provavelmente já estando acometido de alguma doença. Os bens foram vendidos ao seu filho mais velho, o Capitão João Rodrigues Moreira, que ficaria responsável pelos pagamentos das dívidas mencionadas na escritura de compra e venda e pela preservação dos bens que restassem. Além de ser uma forma de não desagregar os bens com a divisão da partilha, no caso em questão, foi também uma maneira de preservar os bens dos filhos menores e dos ainda não emancipados, que tinham entre dois e vinte anos, e que foram deixados sob a tutela do mesmo irmão comprador dos bens.

Em 1735 o Capitão João Rodrigues comprou outro sítio, desta vez na freguesia do Furquim. À primeira vista parece ter se interessado mais pela estrutura que lhe possibilitaria praticar a agricultura, pois a propriedade contava com duas capoeiras, uma na “posse de matos com capoeiras da outra parte do rio” e outra que já estava com roça feita “nas cabeceiras de um córrego que fazem barra no Ribeirão”. A compra ainda incluía oitenta alqueires de milho e vinte de feijão que estavam “empaiolados”, ou seja, armazenados no paiol. Mas seu interesse deve ter sido aguçado pelas “terras minerais de taboleiros e veio de água” que o vendedor tinha “por cartas de datas com um serviço de água assentada sobre as mesmas lavras”, das quais cartas de datas lhe passava o domínio.¹⁰⁹

Em 1738 ele comprou mais um sítio, com capoeiras cinco alqueires de milho plantado e alguma quantidade no paiol, situado em São Sebastião partindo “Rio acima com terras do

¹⁰⁸ AHCSM, 1º Ofício, Livro de Notas 41, datado de 19/03/1732.

¹⁰⁹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 45, datado de 27/06/1735.

mesmo comprador”. No dito sítio também havia “um serviço de água tirada para minerar nas terras”. O vendedor, Miguel Pereira Quintanilha, recebeu o valor dos bens à vista “do dito comprador em dois negros que foram avaliados a contento de ambos” em 200\$000 réis cada. Passados seis anos da compra do primeiro sítio o Capitão João Rodrigues incorporou mais terras a ele, sendo bem vindo o serviço de mineração que as acompanhava.¹¹⁰

Vender uma propriedade poderia ser lucrativo mesmo que nela não houvesse serviço de mineração. Foi exatamente isso o que aconteceu na venda que o Capitão Manoel Rodrigues Passos fez de uma roça no Gualaxos de Antônio Pereira. Ele havia adquirido a propriedade em maio de 1721 de João Freire de Almeida Castelo Branco- que a possuía por carta de sesmaria- pelo valor de 420\$000 réis.¹¹¹ Pouco mais de dois anos depois, em julho de 1723, o Capitão Manoel Rodrigues Passos vendeu a mesma roça por mais que o triplo do que havia pago: 1:275\$000. O “milagre” desta multiplicação não se deve a nenhum serviço de mineração ou escravos, pois estes não foram acrescentados à propriedade, nem mesmo houve construção de um engenho nela, as quais benfeitorias e acréscimos com certeza teriam feito o seu valor se elevar. Ocorre, porém, que após adquirir a roça, ao longo dos dois anos em que teve a sua posse, o Capitão Manoel Rodrigues investiu em benfeitorias, construindo uma casa de vivenda, plantando bananais, milho e cana, e principalmente preparando suas terras ao transformar parte delas em capoeiras.¹¹²

Domingos João também teve lucro ao vender seu “sítio de terras lavradas” na Vila do Carmo pelo preço de 600\$000 réis no ano de 1719, pois quando adquiriu a propriedade em 1714 pagou apenas 150\$000 réis por ela.¹¹³ Quando comprou o sítio ele constava apenas de capoeiras e quando o vendeu não se verificou grandes investimentos feitos no mesmo, apenas uma casa, três enxadas, três foices, um machado e algumas plantas. Domingos João obteve uma boa margem de lucro nessa venda, pois o maior investimento feito por ele foi referente aos 150\$000 mil réis pagos na aquisição do próprio sítio, afinal o material para a construção da casa, madeira, pedra, barro, veio da mesma propriedade. Note-se que não houve acréscimo de escravos, o que explicaria o sensível aumento do valor da propriedade, mas da mesma forma teria implicado em gastos por parte de Domingos João.

Ainda mais interessantes foram as transações de terras realizadas por Domingos Lourenço, principalmente devido à rapidez com que revendeu as propriedades que comprou. Ele se tornou proprietário de um sítio no Sumidouro, no ano de 1712, por compra que fez a

¹¹⁰ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 48, datado de [?]/08/1738.

¹¹¹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 14, datado de 13/05/1721.

¹¹² AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 22, datado de 07/07/1723.

¹¹³ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 3, datado de 21/04/1714; e Livro de Notas 9, datado de 12/02/1719.

Manoel Álvares Fragoso. Com quinhentas mãos de milho colhido, dois quartéis de mandioca plantada e quatro de cana, três foices, uma enxada e um machado, um paiol e uma “casa de fazer farinha” a propriedade foi adquirida pelo valor de 3:072\$000 réis.¹¹⁴ Por sua estrutura, essa propriedade provavelmente era voltada para a produção de alimentos para o abastecimento local. É evidente a preocupação com sua produtividade pelo fato do vendedor se obrigar ao comprador a entregar o sítio plantado com “outro tanto de milho” (ou seja, milho plantado suficiente para resultar nas quinhentas mãos colhidas).

Apenas nove meses depois da compra, Domingos Lourenço revendeu esta propriedade aos sócios Domingos Francisco Leal e a Domingos Gonçalves de Azevedo com a mesma estrutura, no entanto, a revende com dezoito escravos, mas sem produção no momento da venda, pelo valor de 12:572\$000 réis.¹¹⁵ Infelizmente, uma das dificuldades que encontramos ao trabalhar com escrituras de compra e venda é que na maioria das vezes elas não trazem detalhados os valores de cada bem da propriedade, isso inclui os escravos, portanto não temos como dizer ao certo quanto custou cada um. Não obstante, podemos estabelecer um valor aproximado: acima citamos o exemplo de um sítio que foi pago em dois escravos, cada um a 200\$000 réis. Se este tivesse sido o valor cobrado pelos dezoito escravos vendidos teríamos como preço total deles 3:600\$000, o que somado ao valor que Domingos Lourenço pagou quando comprou o sítio (3:072\$000) seria o equivalente a 6:672\$000, o que daria uma margem de lucro para Domingos Lourenço de 5:900\$000 réis.

Os investimentos feitos numa pequena propriedade agrícola poderiam variar do simples preparo da terra deixando-a pronta para ser cultivada, do acréscimo de benfeitorias- como casas de vivenda ou de paiol- e de escravos, até a incorporação de terras. Mas o que realmente as transformava era a construção de um engenho de aguardente em suas terras, pois este tipo de investimento as modificava mais do que estruturalmente, pois seu valor de mercado seria elevado. Isso é bem perceptível na compra e venda que veremos a seguir.

O Tenente Domingos Teixeira vendeu um sítio no Sumidouro, em 22 de junho de 1721, a Domingos Gomes Casilhas, que lhe pagou 420\$000 réis pela propriedade. Esta nada possuía, sendo composta apenas por suas terras.¹¹⁶ Quase dez anos se passaram dessa negociação até o dia 9 dezembro de 1729, em que Domingos Gomes Casilhas, revendeu o mesmo sítio, mas agora já com engenho “corrente e moente de fazer aguardentes”. Na propriedade, antes vazia, agora existiam casas de vivenda e senzala cobertas ambas de palha,

¹¹⁴ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 2, datado de 13/03/1712.

¹¹⁵ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 2, datado de 09/11/1712.

¹¹⁶ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 15, datado de 22/06/1721.

o próprio engenho onde se preparava a cana para produção da aguardente, suas terras estavam plantadas com quatro alqueires de milho, dois quartéis de mandioca e dois quartéis de cana, tendo sido trabalhadas com as nove enxadas, nove foices e dois machados, pelos onze escravos da propriedade. De criações a propriedade tinha apenas um cavalo. Nesta ocasião Domingos Casilhas o vendeu pelo preço de 6:000\$000 réis à Francisco Lopes.¹¹⁷

Uma propriedade rural da freguesia de Camargos também passou por modificações nos vinte anos que pudemos acompanhá-la no mercado de terras. Vale à pena conhecer a história produtiva dessa roça, ao menos nos três momentos em que ela foi objeto de negociação e que pudemos observá-la. Ela foi vendida como roça em 1729 por Frutuoso Alves Ferreira, que havia sido até então único proprietário por tê-la adquirido pelo fabricar suas terras. A propriedade não tinha capoeiras, mas a produção de duas mil mãos de milho armazenado revela que acabara de passar por uma colheita, a Casa de farinha com roda e prensa de mandioca e o seu forno de cobre (com peso de 20 libras), tudo isso, indica que ali se beneficiava grande quantidade de alimentos. Suas terras também produziam vários tipos de frutas nas dezenove laranjeiras, dezesseis limoeiros, doze figueiras, além de bananas, ananás (abacaxi), carás, legumes e verduras da sua horta. Havia muitos instrumentos do trabalho da roça, dezoito foices, quinze enxadas e seis machados, alguns instrumentos de mineração, como dez almocafres e cinco alavancas. A criação de porcos (35 cabeças) era em boa quantidade, e cinco cabeças de gado vacum completavam o que nela se criava. Sua casa de vivenda, o paiol e o pombal eram cobertos de telhas, já a senzala apenas com palha. Os muitos utensílios da casa, alguns de muito boa qualidade, revelam um relativo conforto dos moradores. Esta era uma propriedade mística, junto com a roça eram vendidas as “terras minerais de que” o vendedor “tinha cartas de data e uma água metida e serviços de minerar”, trabalhando tanto na atividade de agricultura quanto na mineração. Frutuoso possuía também vinte escravos. Tudo foi comprado por Lourenço Alves Ferreira pelo preço de 11:880\$000 a ser pago em sete anos.¹¹⁸

Em agosto de 1738 o mesmo Lourenço Alves Ferreira vendeu a propriedade para os sócios Aleixo Alves Coura e Gaspar Alves Godim. Entretanto, no momento dessa segunda venda, a propriedade foi chamada de “fazenda de roça” e não mais de “roça”. Mas a mudança não ficou apenas na designação da propriedade: alguns investimentos e melhorias na estrutura da propriedade foram feitos no decorrer do tempo que Lourenço Alves Ferreira foi seu proprietário. No momento da venda encontrava-se plantada de mandioca e em seu paiol

¹¹⁷ AHCSM, 2º ofício, Livro de Notas 2, datado de 09/12/1729.

¹¹⁸ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 32, datado de 06/07/1729.

estavam guardados 400 alqueires de milho. Também tinha umas capoeiras preparadas para serem plantadas. Para o beneficiamento da produção foram acrescentados dois pilões e um moinho corrente e moente. Como é de se esperar após tanto tempo, o número de cabeças das criações se modificou, a criação de porcos diminuiu dois animais e a de gado vacum aumentou um pouco (em dez). A senzala antes coberta de palha era agora de telha. Não é feita referência aos serviços de mineração, possivelmente porque o vendedor resguardou-os da venda, mas o número de escravos aumentou para trinta e um cativos. Os 16:800\$000 réis, valor que Aleixo Álvares Coura comprou a propriedade, teriam como prazo total de pagamento oito anos.¹¹⁹

Em fevereiro de 1749, tomamos conhecimento pela última vez do estado em que se encontrava a propriedade. Nesta data Aleixo Alves Coura a vendeu como sítio a Antônio Pinhão Pereira. Tinha ainda em suas terras as primeiras árvores frutíferas plantadas por Frutuoso Alves Ferreira, seu primeiro dono. Com capoeiras, porcos, gado vacum e cavalos-sobre os quais não informa a quantidade-, a propriedade nos últimos anos passara por melhorias nas suas benfeitorias. A casa fora “forrada e assoalhada de madeira” e uma cozinha havia sido construída, bem como uma estrebaria que recebera cobertura de telha. A casa de farinha não mais produzia com roda e prensa e sim “com sua roda de água corrente e moente”. Novamente, como na primeira transação, foram vendidos juntamente com o sítio serviços de minerar nas terras e águas minerais, e mais um serviço de mineração “onde chamam O Caraça que é Termo da dita cidade de Mariana”, no qual tinha o vendedor “a quarta parte”. A propriedade, com trinta e quatro escravos, e mais uma “morada de casas no arraial de Camargos”, foi vendida pelo preço de 14:400\$000 réis a serem pagos pelo tempo de quinze anos.¹²⁰

A quarta parte dos serviços de mineração do Caraça, que Aleixo vendeu junto com a propriedade, era fruto de uma sociedade feita em outubro de 1747 com Amaro Pires e Francisco Fernandes São Miguel para a exploração dos mesmos serviços.¹²¹ Como Aleixo havia comprado a propriedade sem serviços de mineração, mas a vende com dois serviços diferentes- o primeiro dentro da propriedade e o segundo no Caraça- é provável que já tivesse algum dos serviços antes de 1738, quando realizou a compra, ou já investisse na atividade mineradora anteriormente. A grande quantidade de escravos (trinta e um) que comprou junto com a propriedade é um forte indicativo de que ele atuava na atividade mineradora também.

¹¹⁹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 48, datado de 11/08/1748.

¹²⁰ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 68, datado de 05/02/1749.

¹²¹ AHCSM, 1º Ofício, Livro de Nota 67, datado de 09/10/1747 (Escritura de sociedade).

O que podemos perceber ao longo do tempo que pudemos perseguir esta propriedade no mercado de terras é justamente sua vinculação à atividade mineradora, seja de forma direta pela realização atividade dentro dela, seja indireta pela produção de gêneros de subsistência e seu beneficiamento que auxiliaria na alimentação dos escravos, reduzindo os custos da reprodução da própria atividade mineradora.

A análise de dois indivíduos que participaram do mercado de terras, comprando e/ou vendendo mais de uma vez, acrescenta informações sobre o lugar da atividade da mineração e sobre os interesses envolvidos na aquisição de uma propriedade rural no horizonte de investimentos econômicos dos mesmos indivíduos, vista especialmente a partir do seu deslocamento individual dentre as localidades do termo em diferentes momentos.

O primeiro deles é João da Cunha Leão que em 1719 vendeu um sítio na Paragem de Roque Soares, freguesia de São Caetano, que havia comprado por escritura particular do Mestre de Campo Carlos Pedroso da Silveira. Neste sítio não havia muitas benfeitorias, pois somente contava com uma “casa de vivenda na estrada” e mais uma “da outra banda” do sítio, com apenas um quartel de mandioca plantada, mais um “serviço de uma água metida dentro do dito sítio e algumas terras minerais”.¹²² Em 1721, então morador no Furquim, João vendeu novamente em São Caetano outro sítio, composto de duas capoeiras, com várias plantas de milho e cana, duas mil mãos de milho, trinta alqueires de feijão ambos já colhidos e vinte porcos. Fez a compra de parte deste sítio também ao Mestre de Campo Carlos Pedroso da Silveira e outra parte fez em “terras que também derrubara com o serviço de seus escravos”.¹²³

Partindo da hipótese que ambos os sítios tenham sido comprados juntos- o que não podemos comprovar por não termos a escritura- eles podem ter funcionado de forma complementar, pois a estrutura do último sítio é característica de uma **propriedade agrícola**, enquanto que o primeiro sítio concentra sua atividade no serviço de mineração nele existente, exatamente por ter esta atividade o consideramos como **propriedade mista**. Além disso, por ter continuado por pelo menos dois anos com a propriedade agrícola após ter efetuado a venda do primeiro sítio, mesmo passando a morar no Furquim- ou até em virtude disso, pois não sabemos quais eram suas atividades nessa localidade, nem se possuía sítio nela- esta propriedade agrícola teria certa importância para a reprodução de outras atividades que João da Cunha Leão eventualmente realizasse, especialmente a da mineração.

¹²² AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 9, datado de 03/04/1719.

¹²³ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 14, datado de 04/01/1721.

Tal hipótese ganha mais solidez ao analisarmos a compra que João da Cunha Leão realizou, em fevereiro de 1723, de um “sítio de terras” na localidade de Antônio Pereira: o comprara por “arrematação ao Juízo dos Órfãos” e no momento da aquisição constava ter apenas casas de vivenda e terras minerais. Mas o fator que corrobora aquela hipótese é que este sítio se limitava “de uma banda com o dito **comprador** João da Cunha Leão e da outra com Manoel Rodrigues Passos”, ou seja, este é um dos muitos casos em que o comprador fazia incorporação de uma propriedade comprada à outra que já possuía.¹²⁴ É provável que ele tenha vendido em 1721 aquela **propriedade agrícola** por já estar de posse, ou em vias, de outra propriedade na localidade de Antônio Pereira, onde posteriormente fez a compra desta última. Podemos apenas conjecturar sobre esta possibilidade, mas devemos nos lembrar que havia um costume em se comprar terras por escrituras particulares e que João da Cunha adquiriu suas propriedades em São Caetano por tal forma.

A primeira venda de Luis Rodrigues Pacheco foi realizada no ano de 1733. Tratava-se da metade de um sítio com uma roça anexa a ele situados no Sumidouro, e dez escravos. Na propriedade existiam capoeiras e matos que haviam sido “derrubados para plantar” e mais as terras minerais que lhe pertenciam por cartas de datas: “assim do veio de água como córregos e tabuleiros, e vários serviços como é uma água metida, uma roda de minerar assentada e moenda no serviço de água (...) no qual serviço tinha o vendedor 10 lavras aberta”. Luis Rodrigues havia adquirido parte do sítio por meio de dote e a outra parte por compra, e a roça anexa adquirira por a “fazer e pelo ter tirado cartas de datas das terras minerais e águas”.¹²⁵ Em 1734 vendeu a outra metade desta propriedade.¹²⁶

Em 1737 Luis Rodrigues Pacheco vendeu outro sítio no Sumidouro, que também possuía serviços de mineração, além de cinco escravos.¹²⁷ Nesta venda informou que residia na sede da Vila do Carmo. Informação que se repete no ano seguinte, quando vendeu uma roça com capoeiras e um engenho de mandioca no Itacolomi.¹²⁸ Por fim, o encontramos novamente em 1745 morando na freguesia de Guarapiranga, ocasião em que fez venda de duas fazendas e uma roça (tudo anexo) na mesma freguesia. A propriedade constava de capoeiras, vários instrumentos de roça e de mineração, doze cabeças de gado e uma impressionante quantidade de serviços de mineração:

Um córrego com serviços minerais águas metidas [e mais adiante outras] águas minerais (...) [partindo da roça tinha] terras minerais no mesmo

¹²⁴ AHCSM, 2º ofício, Livro de Notas 1, datado de 01/02/1723 (grifo nosso).

¹²⁵ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 39, datado de 20/08/1733.

¹²⁶ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 42, datado de 15/01/1734.

¹²⁷ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 46, datado de 23/06/1737.

¹²⁸ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 48, datado de 03/02/1738.

Ribeirão... **nos dois braços** [do mesmo ribeirão] com os serviços minerais que se acharem feitos... **assim mais** dois córregos minerais com seus serviços que deságuam no Xopotó, que houveram por título de compra a João Veloso de Barros, e assim mais as terras que eles vendedores [vende tudo junto com sua esposa] em seu nome pediram [cartas de data] no mesmo córrego.¹²⁹

As operações de compras e vendas realizadas por João da Cunha Leão e Luis Rodrigues Pacheco refletem a tendência dos diferentes ritmos de movimento do mercado de terras em cada localidade ao longo das décadas da primeira metade do século XVIII, que tratamos no primeiro capítulo. As negociações de propriedades rurais realizadas por João da Cunha Leão se concentraram entre as décadas de 1710 e 1720, e envolviam propriedades estabelecidas em São Caetano e Antônio Pereira, localidades onde o maior número de compras e vendas se realizou justamente nestas duas décadas. Já Luís Rodrigues Pacheco vendeu na década de 1730 propriedades no Sumidouro e na década de 1740 vendeu em Guarapiranga, as quais vendas refletem perfeitamente os períodos de auge do mercado de terras nessas duas localidades.

As várias mudanças a que uma propriedade passava, desde a incorporação de novas terras, investimentos feitos em construção de benfeitorias e suportes para a agricultura, como capoeiras, e a adição de escravos, deram impulso a formação de importantes propriedades agrícolas, produtoras de bens destinados ao abastecimento local. Os exemplos utilizados mostram claramente que havia interesse por parte dos mineradores em adquirir, beneficiar, e aumentar estas propriedades, mesmo que para a maior parte dos casos a extração do ouro continuasse a ser a principal atividade econômica.

2.3. O valor da terra

O valor pelo qual uma propriedade rural era vendida, qualquer que fosse seu tipo, variava muito. Mesmo entre aquelas propriedades que a princípio não teriam grandes diferenças estruturais. Isso torna muito difícil a tarefa de estabelecer um preço médio a partir do total das propriedades de cada um dos tipos. Mesmo que avaliemos os preços de acordo com a presença de escravos e/ou de serviços de mineração não há uma regra de equivalência entre o que se compra e o seu valor se comparado a outras propriedades nas mesmas condições, na grande maioria dos casos.

¹²⁹ AHCSM, 2º ofício, livro de nota 3, datado de 21/11/1745 (grifo nosso).

Um exemplo disso são dois engenhos, com dez escravos cada um, ambos na freguesia de São Caetano: um deles foi vendido em 1722 pelo preço de 3:000\$000 réis e o outro foi negociado em 1726 por 8:400\$000 réis.¹³⁰ Da mesma maneira, encontramos propriedades sendo vendidas por valores quase equivalentes, no entanto, com números de escravos diferentes: enquanto uma roça no Furquim com dezessete escravos foi vendida por 6:400\$000 réis, outra roça na Vila do Carmo foi vendida por 6:144\$000 réis, mas com apenas quatro escravos.¹³¹

Os diferentes preços de propriedades que, aparentemente, apresentam a mesma estrutura ou, em sentido inverso, preços muito próximos para propriedades com estruturas diferentes constroem a formulação de uma média de preços das mesmas propriedades. Sendo o grande número de negociações de propriedades rurais proporcional aos diferentes preços, e para que o valor médio não distorça a realidade da multiplicidade dos valores, é mais conveniente que estes sejam apresentados por **faixas de preços**. Assim poderemos analisar de modo mais coerente o que ocorria no tocante aos preços e formas de pagamento estipulados de cada tipo de propriedade.

Nas Tabelas 13 e 14 temos a distribuição do número de propriedades agrícolas e mistas segundo suas faixas de preços, com e sem escravos, por tipo de propriedades. As propriedades agrícolas apresentam uma concentração de 69,96% de propriedades com preços até 4:000\$000 e seu maior valor não ultrapassa 36:864\$000 réis, enquanto que 57,14% das propriedades mistas foram negociadas com valores superiores a 4:000\$000 réis.

O valor de mercado mais alto nas propriedades mistas se deve, obviamente, a presença dos serviços de mineração vendidos junto com as propriedades, além serem essas propriedades as que possuem o maior número de escravos envolvidos na transação. Como vimos no primeiro capítulo, os maiores plantéis estavam presentes nas propriedades mistas. Como a quantidade de escravos influi sobremaneira sobre o preço de uma propriedade, por serem os bens mais valiosos, e considerando os menores números de escravos das propriedades agrícolas, temos uma menor elasticidade no preço dessas últimas. Preço que tenderá a se concentrar em valores, ainda que altos no quadro geral, inferiores aos das propriedades mistas.

¹³⁰ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 20, datado de 27/10/1722; e 1º ofício, Livro de Notas 26, datado de 09/12/1726.

¹³¹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 55, datado de 09/07/1741; e 1º ofício, Livro de Notas 3, datado de 12/09/1713.

Tabela 13
Nº absoluto de propriedades agrícolas por faixas de preços.

Propriedades Agrícolas: Com escravos / (<u>Sem escravos</u>)						
Faixas de Preços	Capoeira	Engenho	Fazenda	Posse de Terra	Roça	Sítio
até 500\$000	20				1 / (24)	2 / (15)
500\$001 a 999\$999	1 / (3)	1		1	7 / (26)	13 / (31)
1:000\$000 a 2:000\$000	1 / (1)	4 / (3)	1		32 / (16)	35 / (30)
2:000\$001 a 4:000\$000		4 / (3)	1		34 / (5)	47 / (27)
4:000\$001 a 6:000\$000		9 / (2)			17 / (2)	36 / (8)
6:000\$001 a 8:000\$000		7 / (1)	1		4 / (1)	13 / (3)
8:000\$001 a 12:000\$000		9 / (2)	2		3	14 / (2)
12:000\$001 a 16:000\$000		5	1			13
Acima de 16:000\$001		5	2		1	4
Total	2 / (24)	43 / (12)	7 / (1)	1	99 / (74)	177 / (116)

FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

Tabela 14
Nº absoluto de propriedades mistas por faixas de preços.

Propriedades Mistas: Com escravos / (<u>Sem escravos</u>)						
Faixas de Preços	Capoeira	Engenho	Fazenda	Posse de Terra	Roça	Sítio
Até 500\$000	2				4	9
500\$001 a 999\$999	1				2	21
1:000\$000 a 2:000\$000		1	1 / (1)		3 / (5)	3 / (27)
2:000\$001 a 4:000\$000		5	3		16 / (1)	20 / (19)
4:000\$001 a 6:000\$000	2	3 / (1)	3		2 / (1)	20 / (6)
6:000\$001 a 8:000\$000		1	1		10	19 / (2)
8:000\$001 a 12:000\$000		2	6 / (1)		7	30
12:000\$001 a 16:000\$000		6 / (1)	4		1	11
Acima de 16:000\$001	1	7	13		2	27 / (2)
Total	3 / (3)	25 / (2)	28 / (5)		43 / (11)	129 / (87)

FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

Já nos referimos ao longo da dissertação a algumas propriedades que tiveram valores de negociação altos como, por exemplo, a compra feita pelo Capitão João Moreira Rodrigues dos bens pertencentes aos seus pais o Sargento-Mor João Antônio Rodrigues e Maria

Gonçalves Moreira. Mas vejamos outros exemplos de propriedades que tiveram maior valor de negociação para tentarmos identificar elementos comuns que possam explicar os altos valores.

O primeiro destes elementos é a presença de grande número de escravos nas negociações: quando venderam seu sítio de roça com engenho de cana, com duas casas no arraial do Furquim, Antônio Dantas Barbosa e Cipriano da Silva Rego incluíram na venda setenta escravos, além de “bastantes terras minerais”. Entre as benfeitorias do sítio havia uma casa de vivenda, uma senzala, paiol, um moinho, uma tenda de ferreiro e uma capela. Todos os bens foram vendidos por 52:000\$000 contos de réis.¹³² Os quarenta escravos parecem ter sido o fator de maior peso no valor de 24:000\$000 contos de réis pelo qual Francisco de Oliveira comprou, em dezembro de 1725, dois sítios na paragem do Itacolomi, em que apenas um deles possuía casa de vivenda e senzala, e um engenho de farinha.¹³³

De modo geral, o valor dos engenhos era elevado. Uma das primeiras escrituras de compra e venda é de um engenho, comprado pelo Mestre de Campo Pascoal da Silva Guimarães em setembro de 1711, que estava localizado nas “Minas de Mato Dentro”, termo da Vila do Carmo. O engenho foi vendido ao Mestre de Campo com quarenta escravos pelo Capitão Inácio da Costa de Toledo por preço de 36:864\$000 contos de réis.¹³⁴ Onze anos depois, em dezembro de 1722, foi vendido outro engenho, com vinte e sete escravos, por Agostinho Pereira Braga pelo preço de 26:116\$500 contos de réis.¹³⁵ Comparando o primeiro engenho, que foi vendido com quarenta escravos e custou 38:864\$000 contos de réis, com o sítio comprado por Francisco de Oliveira com a mesma quantidade de escravos, por 24:000\$000, verificamos uma valorização muito maior sobre os engenhos. Além disso, nenhum dos dois engenhos possuía serviços de mineração, o que fez seu preço de compra ser determinado, em grande medida, pelos escravos e pelo próprio engenho. Devemos lembrar que são raras as escrituras que trazem o valor da propriedade e dos escravos em separado, o mais comum eram os bens serem todos vendidos por um preço único, sem serem avaliados em separado. Por isso não há como avaliar com exatidão os valores representados pelos escravos nas duas negociações.

Analisemos os Gráficos 7 e 8 para melhor compreendermos em que sentido a posse de escravos influía sobre a orientação do valor de mercado das propriedades. Nestes dois gráficos desdobramos os dados das Tabelas 13 e 14, distribuindo pelos tipos de propriedade

¹³² AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 56, datado de 20/01/1742.

¹³³ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 24, datado de 04/12/1725.

¹³⁴ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 1, datado de 09/09/1711.

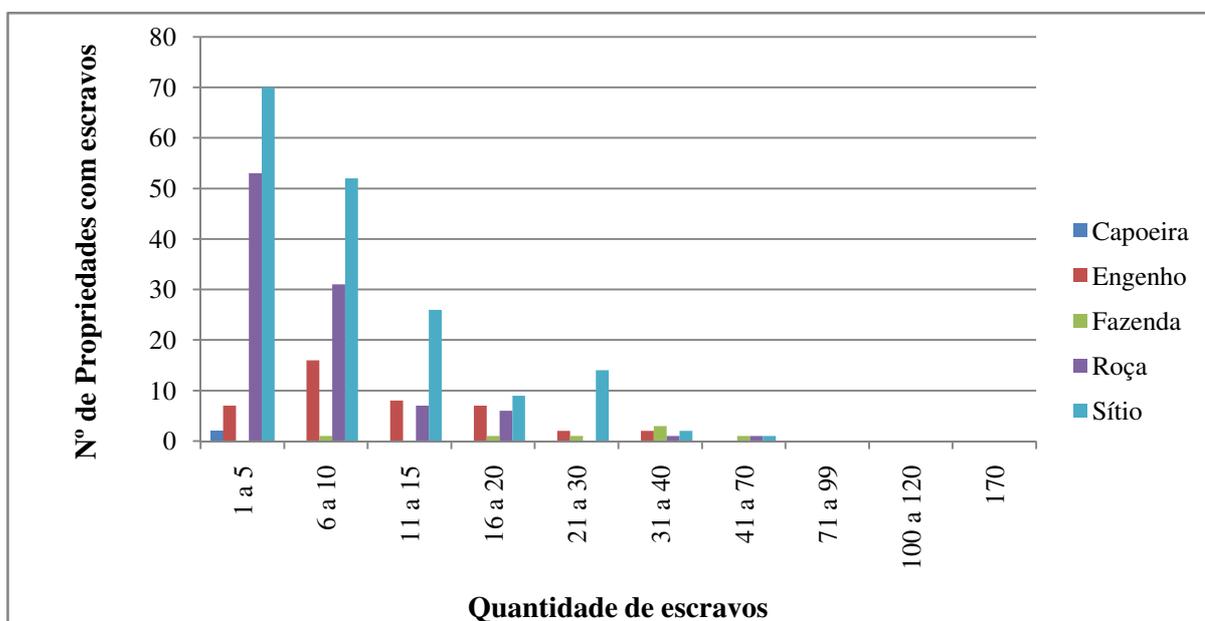
¹³⁵ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 20, datado de 22/12/1722.

segundo a caracterização de agrícolas ou mistas. Podemos perceber a predominância dos sítios e roças na detenção da posse escrava, o que é de se esperar se levarmos em consideração a própria quantidade destes tipos de propriedades sendo negociadas (ambas somam 735). Considerando especificamente os sítios sem serviços de mineração (propriedades agrícolas), esses concentraram a posse de escravos entre 1 e 15 cativos. Mas nos sítios que também tinham a atividade da mineração (propriedades mistas) o número de cativos se concentrou nos plantéis com número superior a 16 escravos.

Num sentido mais geral, o Gráfico 7 mostra uma concentração de propriedades com números de escravos reduzidos, o que se refletiu também numa concentração dos seus valores de mercado em faixas inferiores as das propriedades mistas. O Gráfico 8 mostra um aumento do número de escravos por plantéis nas propriedades mistas, o que se reflete nas suas maiores faixas de preços.

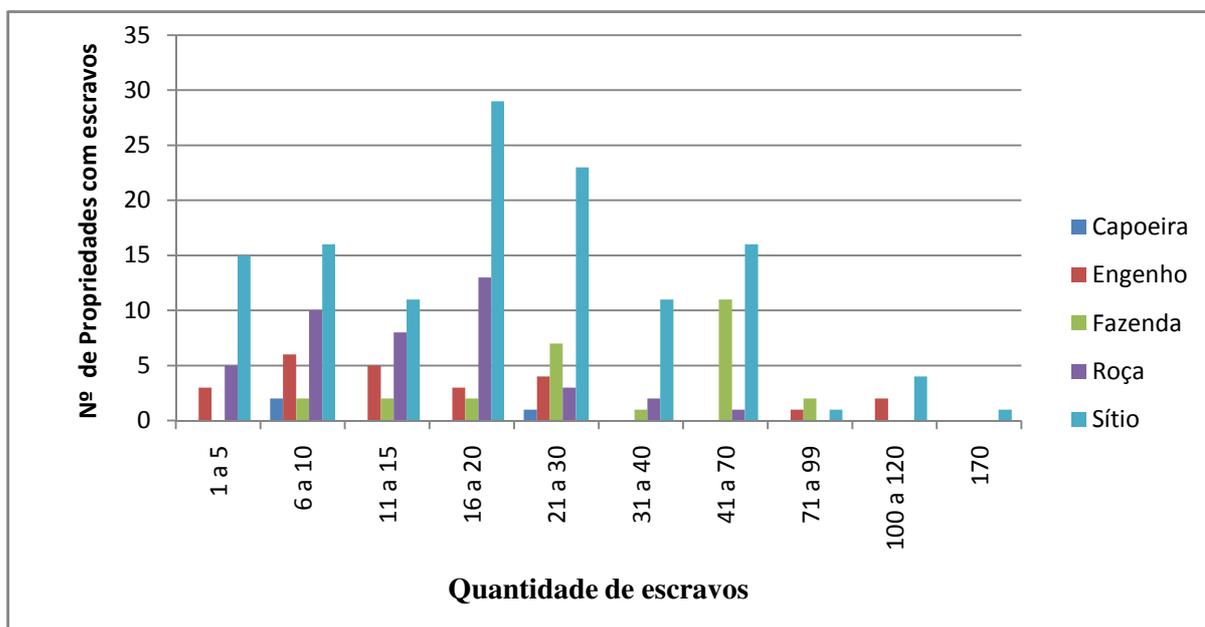
As fazendas foram o único tipo de propriedade rural que manteve um preço de mercado elevado, tanto enquanto propriedades agrícolas quanto como mistas. Isso se explica pelos gráficos 7 e 8 mostrarem que as fazendas eram detentoras dos maiores plantéis.

Gráfico 7
Distribuição de escravos nas Propriedades Agrícolas



FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

Gráfico 8
Distribuição de escravos nas Propriedades Mistas



FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

2.4. Os pagamentos a prazo

O prazo de pagamento da dívida assumida com a aquisição de uma propriedade rural variava de um mês até quinze anos- apenas uma propriedade teve como prazo vinte anos-, durante o qual tempo o comprador se obrigava a pagar uma ou mais parcelas de acordo com o acerto realizado com o vendedor.

De modo geral, quanto maior o prazo para o pagamento da propriedade maior era o valor a ser pago por ela. Mas isso não deve ser entendido como uma regra inflexível. Da mesma forma que um sítio em São Sebastião com preço de 60:000\$000 contos de réis teve como prazo de pagamento apenas dois anos, um prazo bem maior de treze anos foi estipulado para o pagamento de um sítio no Sumidouro para um preço bem menor, apenas 4:000\$000 réis. Mais da metade das propriedades negociadas (55,38%) já estavam pagas no momento da realização da escritura, ou foram pagas à vista, ou tiveram um prazo de até quatro anos para que fossem quitadas entre valores que variaram de 38\$400 réis até o valor de 60:000\$000 réis.

A maior parte dos pagamentos era feita em espécie, em ouro em pó ou em mil réis, mas os compradores tinham outros meios de realizar o pagamento. O pagamento também

poderia ser em parte realizado através da concessão de créditos cedidos diretamente pelo comprador, ou que terceiros lhe haviam passado.

Este é o caso da venda de um sítio no Itacolomi que, em dezembro de 1714, fez Manoel da Costa pelo valor de 2:122\$500 réis a Francisco Pereira, para que esse último lhe pagasse no prazo de um ano e meio. O vendedor Manoel da Costa recebera em troca pela quantia citada “um crédito de 558 oitavas de ouro” (837\$000), o qual crédito seria pago por “Domingos de Barros a (cuja) quantia ficava já fazendo por sua conta e risco de hoje em diante e somente será obrigado (o comprador) a pagar lhe 857 oitavas de ouro (1:285\$500) que são de resto abatendo-se as ditas 558 oitavas de ouro”.¹³⁶

Alguns vendedores buscavam saldar suas dívidas com a venda de uma propriedade rural. A venda de um sítio em São Sebastião feita pelo Alferes Bento Vieira de Souza teve essa intenção. O Alferes vendeu a propriedade pelo preço de 3:750\$000 réis a João da Costa Pereira, da qual quantia “se dava por pago entregue e satisfeito” em virtude de algumas dívidas que o comprador pagara pelo vendedor “com as quais lhe havia ajustado a importância acima”.¹³⁷

O sítio que João Pereira Dias e sua esposa Catarina Coelho venderam ao Licenciado Alexandre Martins também por finalidade a quitação de dívidas que os vendedores deviam ao comprador e a outros indivíduos. Do valor total de 6:000\$000 da negociação os vendedores quitavam uma dívida de 1:200\$000 que deviam ao comprador. Do restante do valor da aquisição do sítio seria o comprador se obrigava a pagar 6.000 cruzados (2:400\$000) a “Francisco da Cunha de Macedo e outros 6000 cruzados a Francisco de Souza Rego para os tempos e pagamentos que eles vendedores são obrigados a pagar aos sobreditos”, e dentro destes termos os vendedores se davam “por pagos”.¹³⁸ Estes valores restantes aos quais o comprador ficava obrigado a pagar eram referentes ao que os vendedores ainda deviam de pagamento da propriedade.

Quando serviços de mineração eram vendidos junto com a propriedade o vendedor poderia exigir que parte ou o total do pagamento fosse feito dos lucros da extração aurífera. Foi o que fizeram André Godinho de Aguiar e Antônio da Silveira e Cunha ao venderem uma roça, localizada em São José da Barra Longa no ano de 1747, para Antônio Godinho de Aguiar. Junto com a roça venderam sete escravos e doze “praças nas terras minerais da

¹³⁶ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 3, datado de 15/12/1714.

¹³⁷ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 4, datado de 13/04/1714.

¹³⁸ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 45, datado de 08/12/1735.

sociedade onde chamam a Capela Velha”, tudo pelo preço de 3:600\$000 réis para serem pagos “dos rendimentos das doze praças”.¹³⁹

O pagamento também podia vir a ser realizado no resultado da produção da propriedade rural. Exemplo disso é o caso de José Vitorino que se obrigou a pagar pela roça que comprou de Silvestre Martins, em abril de 1714, além das 282 oitavas de ouro (423\$000) que pagava à vista (no lançamento da escritura na nota), “quinhentas mãos de milho pelo preço de 14 vinténs e 100 oitavas de ouro tudo no fim de julho deste presente ano”. O comprador estipulava como condição para a negociação que Silvestre Martins ficasse obrigado “a reconduzir o milho da dita roça ou paiol por sua conta”, o que desonerava o comprador do tempo e do gasto em conduzir os mantimentos até o vendedor.¹⁴⁰

A produção dos engenhos de aguardentes e melados também era utilizada como moeda de pagamento, como requisitou João Veloso de Barros ao vender metade do seu engenho sito em Guarapiranga, em 1723, a Bento Gonçalves pelo preço de 5:100\$000 réis. O pagamento do engenho seria realizado em quatro anos da maneira seguinte: “1800 oitavas de ouro (2:700\$000) da feitura desta a quatro anos e o resto que são 1600 oitavas (2:400\$000) em barris de aguardente e melado em preço de 3 oitavas de ouro cada barril”.¹⁴¹

Já nos referimos ao fato do ouro em pó ser a moeda mais utilizada em Minas Gerais e que em grande medida viabilizou a dinâmica do mercado de terras no termo da Vila do Carmo. A grande facilidade com que as terras eram compradas e vendidas em períodos muito curtos de tempo reflete bem tal dinâmica. O próprio pagamento de uma propriedade mista poderia ser realizado com os lucros da atividade de mineração existente dentro ou no entorno da propriedade- como vimos acima através do exemplo do pagamento de uma roça feito a partir dos rendimentos das doze praças de serviços de mineração.

Embora seja desnecessário reafirmar o importante papel que a utilização do ouro em pó teve no mercado de terras é importante esclarecer alguns pontos acerca do uso da oitava de ouro para estabelecimento dos preços e pagamentos das propriedades rurais. Em grande parte das escrituras (58,75%) os valores das negociações das propriedades e os valores das parcelas dos pagamentos a serem efetuados foram dados em oitavas de ouro. As demais escrituras registraram os valores e os pagamentos em mil réis ou cruzados. Quando necessário, padronizamos os valores os convertendo em mil réis para homogeneizar os dados facilitando assim a análise e sua exposição. As conversões feitas seguiram os seguintes critérios: cada

¹³⁹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 58, datado de 16/09/1747.

¹⁴⁰ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 3, datado de 19/04/1714.

¹⁴¹ AHCSM, 2º ofício, Livro de Notas 1, datado de 11/01/1723.

1.000 cruzados equivaliam a 400\$000 réis e cada 500 cruzados 200\$000 réis. A conversão da oitava de ouro observou suas diferentes equivalências em mil réis ao longo da primeira metade do século XVIII, até janeiro de 1725 a oitava de ouro em pó valeu 1\$500 réis, de 1º de fevereiro de 1725 até 24 de maio de 1730 valeu 1\$320 réis, desta última data até 30 de junho de 1735 a oitava voltou a equivaler 1\$200 réis, e finalmente de 1º de julho de 1735 até 1º de agosto de 1751 torna a valer 1\$500 réis.¹⁴²

Das 403 escrituras de compras e vendas realizadas até janeiro de 1725 tiveram 95,27% das declarações referentes aos preços feitas em oitava, enquanto o cruzado e o mil réis apareceram respectivamente em 1,42% e 0,47% das escrituras, os outros 2,36% tiveram os valores referidos em arrobas de ouro ou libra e 0,47% não teve valor especificado, sendo o pagamento estipulado em produtos. Do ano de 1725 até 1750 (recorte temporal final deste estudo) a oitava de ouro foi utilizada para a declaração de preços de apenas 23,24% do total de 469 escrituras realizadas entre esses anos, passando o cruzado a ser a moeda mais recorrente nas escrituras, 63,11% delas, ocupando o mil réis 13,65% das declarações dos preços. Estes dados mostram uma “substituição” abrupta da oitava de ouro como moeda nas declarações dos preços e dos respectivos valores das parcelas dos pagamentos das negociações das propriedades rurais, a partir do ano de 1725 pelo cruzado e pelo mil réis.

O fato das propriedades terem tido seus preços acertados em mil réis ou em cruzados não significa necessariamente que o ouro tenha deixado de ser utilizado como moeda, ou antes, que o pagamento efetivo não tenha sido efetuado em ouro.

Isso fica claro na escritura de quitação¹⁴³ da compra de uma roça situada no Morro do Santana. Os sócios João de Souza e Manoel da Silva haviam comprado a roça de Francisco da Cunha de Macedo em 10 de fevereiro de 1738, tendo os envolvidos na negociação declarado na escritura de compra e venda o preço de **9.000 cruzados**, valor que deveria ser pago “no tempo de seis anos em seis pagamentos iguais de **600\$000 réis** cada pagamento no fim de cada um ano”.¹⁴⁴ Em janeiro de 1744, compradores e vendedor fizeram a escritura de quitação dos pagamentos da roça, na qual declarou Francisco da Cunha de Macedo que “da mesma quantia dos nove mil cruzados se acha ele outorgante vendedor realmente pago e satisfeito por mão dos ditos seus compradores **em ouro em pó**”.¹⁴⁵

¹⁴² CARRARA, Ângelo A. op. cit., 2007, p. 73.

¹⁴³ Também denominada nos livros de notas como *escritura de distrato, paga quitação* ou simplesmente *distrato*.

¹⁴⁴ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 48, datado de 10/02/1738 (grifo nosso).

¹⁴⁵ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 61, datado de 13/01/1744 (escritura de distrato e quitação, grifo nosso).

A “substituição” da oitava nas declarações dos preços das propriedades pode ter sua explicação encontrada na tributação do próprio ouro e nas conseqüentes variações do valor da oitava no período. A partir do anúncio do projeto de instalação da Casa de Fundição em Minas Gerais, em 1719, criou-se um ambiente de incerteza entre vendedores e compradores sobre os efeitos que a futura cobrança da tributação do quinto¹⁴⁶ repercutiria em suas negociações.

Com a instalação da Casa de Fundição todo o ouro extraído deveria ser para ela levado, onde durante o processo de fundição seria cobrado o quinto real através da separação da vigésima parte do ouro fundido, sendo então o ouro transformado em barras que levariam o selo real, o qual comprovava o pagamento do tributo. Neste sistema de cobrança do quinto a circulação do ouro em pó seria proibida, seria permitida apenas a circulação do ouro em barras com selo real e a oitava de ouro em pó passaria a valer 1\$200 réis, e depois de quintada- ou seja, de pago o quinto e fundida em barra – valeria 1\$500 réis.

Como bem aponta Ângelo Carrara, ao comentar as observações feitas por Eschwege sobre o entendimento dos mineiros a respeito da conversão de valores da oitava, não havia diferença entre o valor em réis do ouro em pó, que entrava na Casa de Fundição a título de se pagarem os quintos e do que de lá saía quintado:

Eschwege era da opinião que este sistema de conversão persuadira os mineiros, “muitos dos quais inteligentes e esclarecidos”- nas suas palavras- “de que não tinham nenhum prejuízo com o pagamento do quinto”. Os mineiros lhe apresentavam como argumento o seguinte cálculo aritmético: “antes da fundição... cinco oitavas valiam 1\$200 réis cada uma, logo 6\$000 réis. Agora, depois de fundidas, se descontassem uma delas, ficavam... 4 oitavas..., mas estas, valendo [agora depois de fundidas] 1\$500 réis a oitava, perfaziam o valor primitivo de 6\$000”. Quanto a esta operação matemática, Eschwege nada podia objetar. **Contudo, seu argumento de que a quinta parte retirada da massa original de cinco oitavas definitivamente “ia aumentar a massa do ouro real” e não mais retornava- portanto, em prejuízo dos mineradores-** não tinha também acolhida entre os mineiros que, apesar de convirem “que o quinto era um imposto exorbitante”, consideravam igualmente que a ele “não podia resistir nenhum homem honesto.”¹⁴⁷

De fato não havia perdas em termos do valor da oitava em mil réis, mas o trecho grifado da citação oferece uma pista sobre a preocupação de vendedores e compradores de terras: a perda que se sentiria na *massa* real do ouro. O que fica evidente em condições impostas sobre o pagamento do valor da propriedade, mais especificamente sobre a quem recairia a obrigação de quintar o ouro.

¹⁴⁶ O quinto equivale à 20% do ouro extraído dos serviços minerais.

¹⁴⁷ CARRARA, Ângelo A. Op. Cit., 2007, p. 74. (grifo nosso)

Esta é a preocupação que se observa na venda que o Sargento-Mor Manoel da Costa Negreiros e seu irmão o Capitão Domingos Fernandes Tenilha fizeram de um sítio em agosto de 1719. Ao estabelecerem o prazo de oito meses para o pagamento das 2.009 oitavas de ouro do sítio aos compradores Luis Dias dos Santos e Manoel da Costa de Almeida, os vendedores impuseram como condição da negociação que caso os compradores não pagassem o preço da propriedade “antes de posta a casa de fundição nestas Minas” seriam obrigados a pagar-lhes “a dita quantia em ouro quintado **a sua custa**”.¹⁴⁸ Sob tal condição os vendedores se precavam de perdas e imputavam aos compradores o ônus do quinto.

Uma declaração feita na venda de uma roça que o Capitão Guilherme Mainard da Silva fez ao Licenciado Afonso da Torre, em 1721, deixa claro que o quinto que seria cobrado pela Casa de Fundição sobre as 370 oitavas de ouro, preço da propriedade, representava perda para ambos: “com declaração que sendo caso que nestas Minas se estabeleçam Casa de Fundição... será obrigado ele comprador a pagar **meio quinto somente** e ele vendedor **a outra metade**”.¹⁴⁹ No ano em que a negociação foi realizada (1721) ainda não havia sido instalada Casa de Fundição nas Minas, sendo realizada a cobrança do quinto através pagamento das fintas- que entre 1719 e 1725 deveriam somar 37 arrobas anuais por Câmara-, valendo a oitava de ouro em pó 1\$500 réis. Pagos seus deveres ao fisco, vendedor e comprador tinham em mente que as 370 oitavas de ouro em pó (relativas à negociação do sítio) no momento em que escrituraram a compra e venda faziam a soma de 444\$000 réis.

Assim que se instalasse a Casa de Fundição as 370 oitavas de ouro em pó passariam a valer 1\$200 réis, o que continuaria a totalizar a soma de 444\$000 réis. Mas com a proibição da circulação do ouro em pó como moeda, e com a obrigação do pagamento do quinto na Casa de Fundição, as 370 oitavas de ouro em pó seriam quintadas retirando-se delas 74 oitavas referentes à vigésima parte do direto real, restando em ouro quintado 296 oitavas que passavam a valer 1\$500 réis que, todavia, continuavam a perfazer a soma de 444\$000 réis. Esta diminuição real do “produto ouro” era o que dava o sentido de perda que se refletia em custo para os mineiros, aqui mais especificamente para vendedores e compradores.

Se o valor negociado pela propriedade quando dado em oitavas de ouro com ou sem a Casa de Fundição era o mesmo em sua equivalência em réis, por que a substituição da oitava de ouro nas declarações de preços foi tão radical a partir da instalação da mesma Casa em 1725? A resposta está na insegurança dos próprios vendedores e compradores diante da possibilidade de mudanças na tributação: mesmo que o valor negociado de uma propriedade,

¹⁴⁸ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 10, datado de 13/08/1719 (grifo nosso).

¹⁴⁹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 17, datado de 27/07/1721 (grifo nosso).

que seria paga em longo prazo, não sofresse perdas em termos de moeda corrente um novo imposto significava, em alguma medida, mudanças sobre o que iriam pagar e o que iriam receber de fato.

Manoel da Vieira Brem demonstra bem a preocupação com a mudança na tributação do quinto e sua conseqüência nas condições do pagamento do sítio que vendia em 1721 para Margarida da Luz, pelo preço de 400 oitavas:

...de receber a sua satisfação a cuja conta havia já cobrado e recebido um crioulo... pela quantia de 256 oitavas de ouro... e que o resto que são 144 oitavas de ouro será obrigada ela dita compradora a lhas dar e pagar dentro em dois anos primeiros seguintes com declaração que havendo casa de fundição nestas Minas [ilegível] dela **ou qualquer outro imposto** será obrigada ela compradora a dar lhe a dita importância **líquida sem diminuição alguma** de preço de quinze tostões por oitava de ouro na forma que se tocava nestas Minas **sendo que já haja de reduzir o ouro a dinheiro.**¹⁵⁰

A insegurança diante da mudança da tributação e o que dela se refletiria nas negociações firmadas no mercado de terras também pode ser percebida à época em que se articulava a implantação da cobrança do quinto através da capitação, num momento em que os mineiros ainda não sabiam ao certo como se daria essa forma de tributação. É exatamente a incerteza que pairava sobre como seria o novo imposto que fez o vendedor Manoel Nunes da Silva declarar as condições seguintes sobre a venda que fez de uma fazenda, com dezenove escravos e serviços de mineração, a Joaquim Gonçalves Ferreira e Manoel Alves de São Miguel, em junho de 1735, pelo preço de 11.750 oitavas de ouro em pó:

...e que ele vendedor se obrigará por sua pessoa e bens **no caso que se ponha o quinto por bateias** a pagar os que tocarem aos dezenove escravos que vende em todos os sete anos dos pagamentos, e passados eles (os sete anos do pagamento) cessará esta obrigação como também **no caso que** afim de **se lançarem os quintos por se cobrarem também na casa da moeda** não será ele vendedor obrigado mais que somente a paga da dita casa da moeda, e que serão os ditos compradores obrigados a pagar-lhe em **o mesmo número de oitavas de ouro em pó limpo** capaz de receber e **não em outra espécie ainda que o outro tenha maior ou menor preço nas oitavas dos que são ao presente.**¹⁵¹

É interessante perceber que em todos os exemplos citados a negociação do preço da propriedade foi realizada em oitavas de ouro em pó. Em meio a mudanças e incertezas os participantes do mercado de terras podem ter tido como um dos fatores de substituição da

¹⁵⁰ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 14, datado de 25/06/1721 (grifo nosso).

¹⁵¹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 45, datado de 02/06/1735 (grifo nosso).

oitava de ouro pela moeda corrente do Reino a certeza do que se pagaria e do que se receberia.

CAPÍTULO III:

A COMPOSIÇÃO SOCIAL: O MERCADO DE TERRAS COMO REFLEXO DA ESTRUTURA SOCIAL

A análise das 892 escrituras de compra e venda de propriedades rurais, negociadas entre 1711 e 1750, nos guiou à percepção de uma realidade muito dinâmica e complexa tanto da prática agrícola realizada no termo da Vila do Carmo quanto do próprio mercado de terras. A proximidade com a mineração apresentou-se efetiva pelo fato de em um terço das vendas de propriedades rurais incluírem serviços de mineração. Assim, percebemos que a atividade mineradora dividia espaço e também o tempo de trabalho ordenado pelos senhores aos seus escravos com a prática agrícola.

Estes aspectos encontrados na base que forma a estrutura agrária da região acabam por nos remeter a duas questões fundamentais: quem eram os indivíduos participantes deste mercado de terras e, por conseguinte, potenciais produtores e mesmo abastecedores do mercado local? Qual o lugar ocupado por estas propriedades nas interações econômicas destes mesmos indivíduos e, principalmente, o que suas negociações podem revelar sobre o lugar ocupado pelo mercado de terras nas estratégias desenvolvidas por estes indivíduos na busca da riqueza, objetivo principal daqueles que se aventuraram nas Minas Gerais setecentistas.

A diminuta presença de indivíduos forros como vendedores e/ou compradores é marcante: apenas três forros participaram deste mercado ao longo do período. O que não significa que o acesso à propriedade da terra por indivíduos de condição econômica e social inferior estivesse vedado, afinal parte das terras era negociada em particular. Sobre este mercado “paralelo” feito à margem das escrituras públicas nada podemos averiguar, mas as transações destes forros nos trazem informações que permitem inferir alguns pontos sobre que tipo de propriedade rural lhes era possível ter acesso.

As propriedades por eles negociadas estão na faixa de preço entre 500\$000 a 999\$000 mil réis, configurando-se primeiramente o limite da viabilidade econômica sobre aquilo que podiam comprar ou aquilo que conseguiram amealhar para dispor a venda. Duas das propriedades eram sítios e a outra uma roça, e em nenhuma delas havia serviços de mineração. As propriedades apresentavam uma estrutura muito simples, apenas com algumas poucas ferramentas de roça, roda e prensa de fazer farinha, e casas de morada.

A preta forra Graça da Silva é o exemplo mais completo dos limites do envolvimento de indivíduos de sua condição no mercado de terras. Em 1739 Graça comprou uma roça no arrabalde da Vila do Carmo na qual existia uma casa de vivenda coberta de capim, com um catre dentro dela, duas foices e duas enxadas, “casa de farinha com roda e forno de cobre”, plantada com um quartel de mandioca e dois bananais, “um novo e outro velho”. Esta é a única das três negociações que incluiu escravos, os quais foram em número de dois, pagando a compradora pela propriedade e seus bens 650\$000 mil réis no decorrer de quatro anos.¹⁵²

Além da preta forra Graça da Silva, apenas outras dezesseis mulheres negociaram propriedades, treze delas como vendedoras e quatro como compradoras. A maior parte dessas mulheres eram viúvas vendendo parte dos bens que lhes ficaram pertencendo por falecimento dos seus esposos, ou tinham relações de parentesco com quem negociavam.

A presença das mulheres é verificada de modo mais recorrente quando negociavam com seus esposos, o que ocorre em 110 negociações de propriedades rurais. A presença das esposas (pessoalmente ou por procuração) devia-se apenas à necessidade de suas outorgas para que a transação fosse realizada nos termos da lei, visto que o bem negociado era parte referente ao conjunto dos bens do casal, sendo as esposas proprietárias da meação desses mesmos bens.

Neste mercado de terras a participação de indivíduos do sexo masculino e brancos livres era predominante, o que já indica a incidência do peso da estratificação social em sua composição.

Analisando o perfil dos investimentos dos indivíduos mais ricos da Vila do Carmo e seu termo e da Comarca do Rio das Velhas da primeira metade do século XVIII, mais especificamente entre 1713 e 1750, Karina Paranhos da Mata observa através da composição dos bens dos seus inventários *post-mortem* que os escravos, os bens de raiz e as dívidas ativas eram os elementos que agregavam maior valor individual dentre os bens, podendo “em grande quantidade fazer a diferença como fatia significativa dos bens acumulados durante toda uma vida”, sendo a posse de escravos “um importante indicativo de riqueza”.¹⁵³

Estabelecendo faixas de riqueza segundo o valor do monte mor deixado pelos indivíduos, no conjunto dos inventários encontrados para a Vila do Carmo e seu termo, a autora identifica que 50,2% dos inventariados eram homens livres que não possuíam denominação honorífica, ou seja, patentes militares, títulos honoríficos como o de Doutor, que

¹⁵² AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 49, datado de 08/06/1739.

¹⁵³ MATA, Karina Paranhos da. *Riqueza e representação social nas Minas Gerais: um perfil dos homens mais ricos (1713-1750)*, Belo Horizonte: FAFICH/UFMG, 2007, p. 82.

revestiam aqueles que os carregavam com status. Desta parcela específica de indivíduos, analisando os dados apresentados por Karina Paranhos, 72,86% deixaram um pecúlio de até 4:999\$999 contos de réis, enquanto que 60,87% dos indivíduos que tiveram denominadas patentes ou títulos em seus inventários concentraram-se em faixas de riqueza acima de 5:000\$000 contos de réis.

Construímos a Tabela 15 tomando por base as faixas de riqueza apresentadas por Karina Paranhos e o monte-mor encontrado em 71 inventários *post-mortem* de indivíduos que negociaram propriedades rurais na primeira metade do século XVIII. Embora parte destes inventários tenha tido início em data posterior ao período de estudo de Karina Paranhos a tendência a concentração da riqueza em escravos, bens de raiz e dívidas é a mesma. Os percentuais de vezes negociadas por estes indivíduos, de um modo geral, foram os mesmos tanto para aqueles com ou sem título quanto dentre as faixas de riqueza, concentrando-se entre uma a duas negociações.

TABELA 15
Distribuição de indivíduos com e sem patentes/títulos honoríficos por faixa de riqueza

Faixas de riqueza	Com patente/título	%	Sem patente/título	%
0 a 499\$000	-	-	2	2,82%
500\$000 a 1:999\$999	-	-	12	16,90%
2:000\$000 a 4:999\$999	5	7,04%	15	21,13%
5:000\$000 a 9:999\$999	7	9,86%	13	18,31%
10:000\$000 a 17:999\$999	3	4,23%	5	7,04%
acima de 18:000\$000	5	7,04%	4	5,63%

FONTE: AHCSM, inventários *post-mortem*.

O que pretendemos mostrar com a apresentação da tabela acima é que, com exceção dos forros, a participação no mercado de terras não era restrita a nenhuma faixa de poder aquisitivo.

Mas traçar a composição social do mercado de terras da Vila do Carmo a partir somente da análise pontual destes inventários limita a compreensão do lugar ocupado pelas compras e vendas na dinâmica econômica e social desta sociedade. Nosso objetivo neste

capítulo é buscar compreender, a partir das estratégias seguidas por alguns indivíduos, o reflexo mais estrutural das possibilidades de ganho e ascensão econômica percebidas pelos indivíduos no mercado de terras. Mais do que uma análise pautada no que conseguiram alcançar até o derradeiro momento de suas vidas, visamos entender como o mercado de terras poderia espelhar a sua composição social a partir das oportunidades discernidas nele por estes indivíduos.

3.1 - As sociedades em torno das propriedades como meio de inserção econômica

As negociações de propriedades envolvendo dois ou mais vendedores e/ou dois ou mais compradores e as vendas que se configuraram pela disposição de porções das propriedades, como a venda da metade de um sítio, revelam importantes características sócio-econômicas do mercado de terras. Apesar de nem todos os indivíduos que venderam ou compraram propriedades juntos serem nomeados efetivamente como **sócios**, nem termos encontrado escrituras de sociedade para todos aqueles que venderam e/ou compraram em parceria com outros indivíduos, há que se destacar que o investimento feito na compra de uma propriedade significava em uma parceria firmada, tanto na despesa pelo pagamento do bem comprado quanto nos benefícios advindos da sua aquisição. Dito isto, designaremos daqui em diante estas negociações feitas por mais de um comprador ou vendedor como simplesmente sociedades, por serem os indivíduos conjuntamente interessados na empreitada.

Do total das escrituras analisadas 330 (37%) tiveram as propriedades negociadas em sociedade, das quais 76 eram de vendedores e 257 de compradores. As 76 propriedades vendidas em sociedade refletem na realidade uma ocorrência muito comum nesse mercado de terras, que eram as negociações feitas sobre partes das propriedades. Vimos especialmente no capítulo precedente que muitas negociações diziam respeito à metade das propriedades e dos outros bens inclusos na venda- como escravos e serviços de mineração. As negociações de metades de propriedades foram as mais comuns, porém diversas porcentagens foram encontradas, como 1/6, 3/4, etc. O que chama a atenção nessas vendas parciais é que era uma das formas em que as sociedades poderiam surgir.

A negociação da metade ou qualquer outra porção de uma propriedade tornava vendedor e comprador sócios interessados na propriedade e nos bens a ela pertencente, sociedade ou parceria que em geral era feita na própria escritura de compra e venda. A negociação feita entre João Lopes Pereira e Pedro Gonçalves oferece um bom exemplo disso: em janeiro de 1721 João Lopes vendeu a metade de um sítio que “fizera e fabricara com o

serviço de seus escravos”, na paragem do Brumado, a Pedro Gonçalves com a “metade de um serviço de água metida nas terras minerais do dito sítio”.¹⁵⁴ Pouco mais de dois anos depois, em fevereiro de 1723, ambos os sócios venderam a metade que tocava a cada um na propriedade a Ventura Martins Coelho.¹⁵⁵ Assim, a venda feita em sociedade em 1723 era o reflexo de uma negociação anterior de parte da propriedade e do próprio momento em que se formou a sociedade, a qual pode ter ocorrido em uma das 76 vendas em sociedade encontradas. É preciso dizer que isto não é uma regra, pois algumas vendas em sociedade se caracterizavam por uma nova divisão da propriedade dispondo esta parcela à compra de outro indivíduo, que seria mais um membro da nova conformação da sociedade pré-existente.

Mas qual o sentido da exploração destas propriedades em sociedades? O exemplo anterior dá uma pista: a exploração de terras e águas minerais exigia um preparo anterior à própria cata do ouro, como o desvio de rios e córregos, a montagem de uma estrutura que exigia tempo e gastos, além do investimento naqueles que seriam os responsáveis diretos na exploração mineral, os escravos. É possível que a necessidade de dividir tais custos e fazer a exploração dos serviços sem o dispêndio de recursos unicamente seus e em tempo mais curto tenha feito João Lopes Pereira vender parte da propriedade rural, na qual se incluía a metade de um serviço de terras minerais. Após os dois anos de exploração das terras minerais e do sítio, talvez em virtude de uma queda da produção do ouro no local, a propriedade foi revendida.

De qualquer modo, das 133 negociações de parcelas de propriedades 40,60% envolviam serviços de mineração. Somando-se a este percentual os engenhos e fazendas, que apresentavam em média uma estrutura de produção que exigia um investimento maior que os demais tipos de propriedade, 57,14% deste tipo de negociação apontam para uma divisão de investimentos necessários à plena exploração da capacidade produtiva destas propriedades.

Antônio Carneiro de Araújo e Domingos de Araújo Monteiro eram sócios em dois sítios na freguesia de Catas Altas, cujos bens se compunham também de quarenta e sete escravos e de “serviços de água para minerar”. Em agosto de 1738 Antônio Carneiro decidiu vender sua parte nos bens para João Barbosa da Cruz e para Antônio Gomes de Abreu, que por meio desta negociação ficavam associados nos ditos bens com Domingos de Araújo Monteiro. O valor a ser pago pelos compradores ficou ajustado em 14:400\$000 contos de réis, devendo o mesmo ser pago no final do mesmo mês de agosto o valor de 800\$000 réis, e o restante no decurso de oito anos. Entretanto, na venda havia a ressalva de que nos dois

¹⁵⁴ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 14, datado de 25/01/1721.

¹⁵⁵ AHCSM, 2º ofício, Livro de Notas 1, datado de 17/02/1723.

primeiros anos os compradores não “poderiam tirar ouro algum da mão do caixa da sociedade de Pedro Gomes de Abreu”, exceto o que fosse necessário para as “despesas da mesma fábrica”.¹⁵⁶ A sociedade com Pedro Gomes de Abreu dizia respeito especificamente aos serviços de mineração, isso significa que os compradores João Barbosa da Cruz e Antônio de Araújo Monteiro ficavam sócios com Domingos de Araújo Monteiro nos bens, os quais incluíam também os serviços de mineração, mas nesses havia uma sociedade específica na qual entrariam como sócios que eram nos sítios comprados.

No mês seguinte à venda descrita acima, o mesmo Antônio Carneiro de Araújo vendeu a metade de outro sítio, situado no córrego do Passa Dez termo da Vila do Carmo, entrando na venda a metade de dezoito escravos e “a quarta parte de um serviço de água com todas as terras minerais que lhe pertencem”. O comprador foi Paulo Carneiro Vilar, que pagaria pelos bens o valor de 4:442\$500 contos de réis, sendo que 255\$000 mil réis deveriam ser pagos a Domingos de Araújo Monteiro que, assim como nos sítios vendidos em agosto de 1738, era sócio também na metade destes bens.¹⁵⁷ Quatro anos depois, em janeiro de 1742, Paulo Carneiro Vilar comprou a outra metade da propriedade pertencente a Domingos de Araújo Monteiro, junto com o qual também foram vendedores João Barbosa da Cruz e Antônio Gomes de Abreu que haviam comprado a metade dos sítios das Catas Altas em agosto de 1738, o que indica que ficaram sócios em vários bens de Domingos de Araújo Monteiro tendo em vista serem propriedades distintas.¹⁵⁸

Observamos nos exemplos acima diferentes processos de formação de sociedades em torno da exploração de propriedades rurais. As negociações envolvendo porções de propriedades, de modo geral, caracterizavam-se pela formação de uma sociedade entre vendedor e comprador, que posteriormente poderiam vender como sócios a propriedade em sua integridade para outro(s) indivíduo(s).

Mas as sociedades poderiam se tornar ainda mais complexas envolvendo uma constante mudança de sócios, o que indica também uma constante fonte de investimento a ser feito no aumento da produção das atividades realizadas dentro delas. Assim, as vendas feitas em sociedade eram o resultado de formações anteriores de sociedades, que eventualmente se desfaziam por completo ou se renovavam com a saída de um sócio e a entrada de um novo (ou novos) interessado no “aumento da fábrica”. Este melhoramento, ou aumento, da capacidade produtiva da fábrica nos leva diretamente ao interesse nas atividades econômicas

¹⁵⁶ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 48, datado de 18/08/1738.

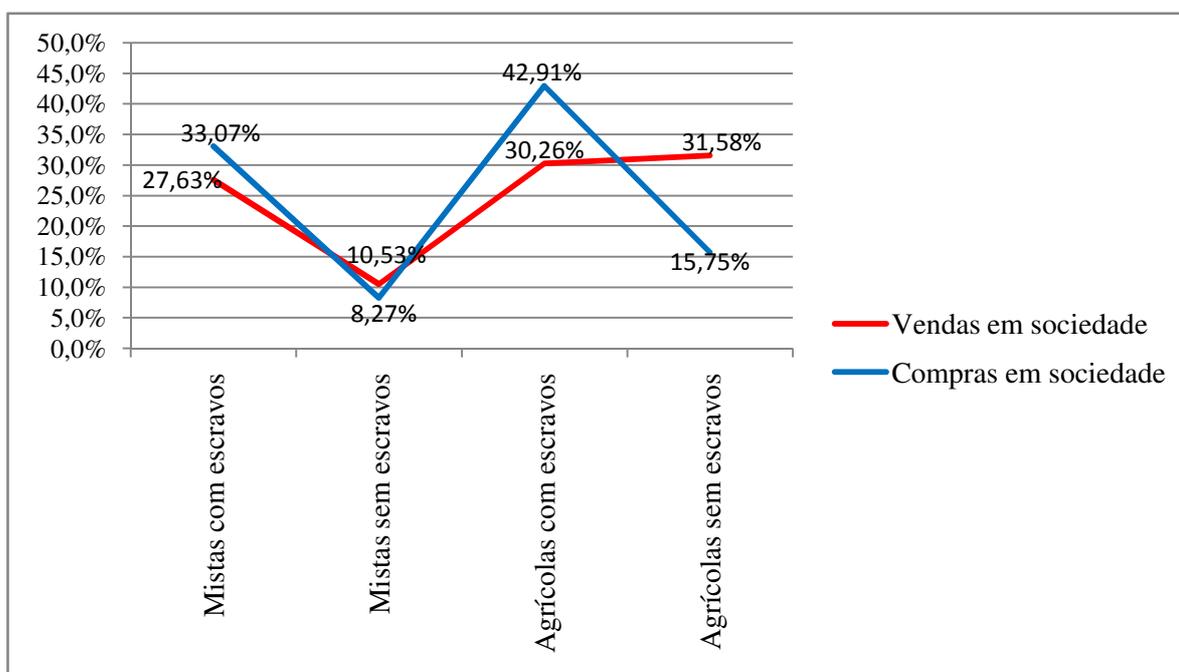
¹⁵⁷ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 48, datado de 06/09/1738.

¹⁵⁸ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 56, datado de [17]/01/1742.

realizadas na propriedade, questão que fica mais clara quando analisamos as compras feitas em sociedade.

Tanto para as vendas como para as compras realizadas em sociedade, o principal período em que as negociações ocorreram foi entre as décadas de 1720 e 1730, justamente o período em que observamos uma concentração do mercado de terras como um todo, representando para as vendas 60,53% e para as compras 64,17% do total das negociações feitas em sociedade. O Gráfico 9 nos revela um pouco mais sobre os interesses envolvidos nessas transações:

GRÁFICO 9
Percentual de compras e vendas feitas em sociedade por tipo de propriedade e posse de escravos.



FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

61,84% das vendas feitas em sociedade eram referentes à propriedades agrícolas com ou sem escravos, enquanto que as compras concentraram 75,98% tanto de propriedades mistas quanto agrícolas, desde que possuíssem escravos. Comprar uma propriedade com serviços de mineração e escravos em sociedade poderia ser um investimento seguro para aqueles que não dispunham de grandes recursos para arcar com uma compra sozinho. Além disso, a permanência com a posse de uma propriedade por um tempo breve para logo em seguida proceder à revenda dos bens permitia aos compradores usufruírem dos lucros dos

serviços minerais e do trabalho dos escravos, tanto na mineração quanto na lavoura, sem necessariamente investirem na conservação ou no aumento da propriedade. Em outras palavras, este tipo de compra visava especificamente à exploração dos serviços minerais em busca do ouro, que após certo tempo teriam sua capacidade de produção diminuída, o que levava à revenda dos bens configurando-se, assim, num prático meio de acesso ao ouro.

A metade do sítio que Luís Dias dos Santos e Manoel da Costa de Almeida compraram em agosto de 1719, com quatro datas de terras minerais e dez escravos, foi vendida três anos depois pelos sócios como engenho e com os mesmos dez escravos, mas sem os serviços de mineração.¹⁵⁹ O mais interessante é que entre o valor pago por eles na compra do sítio e seus bens e o valor cobrado por eles no ato da venda houve a mínima diferença de 13\$500 réis. Porém, é preciso frisar que toda a estrutura do engenho já existia quando a propriedade foi comprada - apesar de denominada na compra como sítio -, não tendo se verificado nenhum tipo de investimento em construção de benfeitorias ou na adição de escravos. Na escritura de compra da propriedade, Luis Dias e Manoel da Costa ficaram ajustados em pagar o preço de 3:013\$500 no decorrer de três anos, sendo que o último pagamento seria feito em junho de 1722. Em outubro deste mesmo ano, apenas quatro meses após o vencimento da última parcela, os sócios fizeram a revenda da propriedade pelo valor de 3:000\$000.

A compra da metade do sítio foi um bom negócio do começo ao fim, mesmo com o encargo do investimento em sua aquisição os sócios puderam explorar o ouro dos serviços minerais (comprados junto com a propriedade), como também desfrutaram da fábrica do engenho já existente na propriedade rural, a qual proporcionou também o rendimento vindo da venda de aguardente. Não há como saber se houveram lucros positivos provindos da propriedade e dos seus bens, mas apenas com a sua revenda, feita praticamente pelo mesmo valor da compra, Luís Dias dos Santos e Manoel da Costa de Almeida seriam ressarcidos quase integralmente do investimento feito na sua aquisição. Em todo caso, havendo mais despesas que sucesso nas atividades desenvolvidas, e mesmo havendo perdas significativas, ao adquirirem os bens em sociedade estavam dividindo não apenas o encargo do investimento feito, mas também os riscos da incerteza de retorno do investimento e mesmo de grandes perdas.

Comprar propriedades rurais em sociedade com outros indivíduos poderia ser uma maneira de adquirir escravos e serviços de mineração dividindo os custos e os riscos, além de

¹⁵⁹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 10, datado de 13/08/1719; e 1º ofício, Livro de Notas 20, datado de 27/10/1722.

ser um investimento que se acaso não promovesse os lucros esperados, ou havendo necessidade de recuperação do valor investido, ou de repasse da dívida, tinha-se sempre a opção da revenda da propriedade.

As sociedades formadas em torno da compra de propriedades sugerem uma estratégia de divisão dos custos do investimento nesses bens e também dos riscos, provenientes de perdas ou de um baixo retorno do investimento da produção agrícola, da fabricação de aguardente ou da extração do ouro nos serviços minerais.

Como vimos no primeiro capítulo, as propriedades rurais possuíam uma estrutura de benfeitorias, ferramentas e em alguns casos de mão-de-obra que permitia o imediato funcionamento das atividades econômicas, fossem propriedades agrícolas voltadas para a produção de gêneros de subsistência e/ou da aguardente, fossem propriedades mistas interessadas além destas mencionadas na extração do ouro- excetuando-se o caso das capoeiras que tinham uma função ulterior à produção agrícola e apresentavam uma estrutura mais simples. Com essa estrutura montada, permitindo a sua funcionalidade imediata, a compra das propriedades rurais era um investimento muito prático e interessante, pois era um meio de acesso rápido e, como dito, já funcional aos meios de produção tanto agrícola quanto mineral, acrescido de prazos de pagamento que em muitos casos ultrapassavam cinco ou seis anos, chegando mesmo treze anos.

Destarte, podemos admitir que a compra de uma propriedade rural feita em sociedade era uma das maneiras mais buscadas por indivíduos que recém-chegados às Minas ou por aqueles que não contavam com um poder aquisitivo que lhes permitisse o investimento de grandes somas por conta própria. A trajetória de Domingos Gomes Casilhas nos oferece um bom exemplo disso.

Natural de Casilhas, termo da Vila de Almada, Domingos Casilhas foi um dos muitos indivíduos que partindo de Portugal vieram dar às Minas em busca da sorte após a descoberta do ouro. Havia deixado em Portugal sua esposa Isabel da Silva com quem tivera quatro filhos, dois homens e duas mulheres, sobre os quais não há maiores informações. Em seu testamento datado de fevereiro de 1735, apenso ao inventário, Domingos declarou ser possuidor em Portugal de várias casas de morada, dentre as quais algumas localizadas na Rua Direita, bem como era proprietário de um armazém. Além dos bens citados, Domingos também era proprietário também de

(...) uma fazenda em Val de Flores com suas casas, uma vinha em Val de Torrão, e assim mais tenho outra no [babão] (...) Declaro mais que tenho

outra na Vargia, dentro na fazenda que foi do Ramalho, todas estas fazendas estão no Termo de Almada.¹⁶⁰

Ao tratar dos seus bens e das dívidas deixados em Portugal, Domingos Casilhas declarou que estava fora da sua terra havia dezoito anos, tendo deixado nas mãos da sua esposa “todos os bens móveis que” possuía quando veio “para esta América”. Pela informação dada acerca do tempo que havia deixado sua terra natal em Portugal podemos situá-lo por volta de 1717-18 no solo da América Portuguesa.

Embora não haja como garantir com absoluta certeza que a Vila do Carmo tenha sido o seu destino desde o começo da sua jornada, ou se para ali rumou após aventurar-se em outras regiões das Gerais, sabemos que em abril de 1719 ele já se encontrava fixado na Vila do Carmo. Nesta data ele comprou em sociedade com Simão Gomes e João Marques Brandão um “sítio de terras lavradas” no arraial do Ferreiro Velho, freguesia de São Sebastião. Na compra entravam também quatorze escravos e o sítio era vendido com dezesseis alqueires “de planta de milho plantado com um canavial” e alguma quantidade de planta de mandioca. No sítio havia também um bananal, um “engenho de desfazer mandioca e várias ferramentas do sítio”, além de casas de vivenda e senzalas “tudo coberto de capim”. Agostinho de Borba Gato vendeu a propriedade e seus bens para os sócios pelo preço de 7150 oitavas de ouro (10:725\$000).¹⁶¹

Mesmo sendo proprietário de um considerável conjunto de bens em Portugal, Domingos Casilhas foi cuidadoso ao investir na aquisição de outros bens em Minas Gerais. Somente dois anos após a compra feita em sociedade do sítio de São Sebastião, em junho de 1721, investiu sozinho na aquisição de um sítio de terras na freguesia do Sumidouro que constava apenas das terras da propriedade, pelo preço de 420\$000 mil réis pagos em três pagamentos no prazo de um ano e três meses.¹⁶²

Pelos oito anos seguintes Casilhas investiu por conta própria nesta propriedade construindo benfeitorias e adicionando escravos, por fim, transformando-o num engenho. Vendeu este mesmo engenho com onze escravos em dezembro de 1729, plantado com quatro alqueires de milho e quartéis de cana, e de mandioca, com as ferramentas de roça de enxadas, foices e machados, casas de vivenda e senzalas e um engenho corrente e moente com seus pertences. Esta venda é um dos raros casos em que a propriedade e os escravos tiveram seus valores descritos em separado: os onze escravos foram vendidos por 11.000 cruzados

¹⁶⁰ AHCSM, Inventários *post-mortem*, 1º ofício, código 104, auto 2166, datado de 1741.

¹⁶¹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 9, datado de 02/04/1719.

¹⁶² AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 15, datado de 22/06/1721.

(4:400\$000), enquanto que o engenho foi avaliado e vendido por 4.000 cruzados (1:600\$000), valores que somados custariam ao comprador, Francisco Lopes de Moura, 15.000 cruzados (6:000\$000) a serem pagos no decurso de sete anos e meio.¹⁶³ No inventário de Domingos Casilhas, feito em 1749, constava que Francisco Lopes de Moura ainda lhe era devedor de 13.000 cruzados (5:200\$000) provenientes da dívida assumida na compra do engenho, valor que somado à outra dívida ativa de 500\$000 mil réis formavam todo o pecúlio que conseguira adquirir na sua estadia nas Minas Gerais.

Acerca da propriedade comprada em sociedade com Simão Gomes e João Marques Brandão não foi encontrada venda posterior, nem distrato de sociedade entre os compradores, mas é possível que tenham realizado a separação dos bens ou venda dos mesmos em particular. Não pudemos estabelecer as relações anteriores de Domingos Gomes Casilhas com os indivíduos a quem se associou na compra da sua primeira propriedade na Vila do Carmo.

A trajetória de Domingos Casilhas é um fragmento importante para que possamos compreender a importância do mercado de terras para os indivíduos que como ele buscaram a sorte na Vila do Carmo no esteio da descoberta do ouro. Apesar de não haver nenhuma referência à posse de serviços minerais nos rastros seguidos da sua trajetória, isso não elimina a possibilidade dele ter se aventurado na atividade da mineração em algum momento. De qualquer forma, a história de Casilhas expõe com muitas particularidades o leque de oportunidades que o mercado de terras abria àqueles que recém-chegados à Vila do Carmo, ou nela já fixados, que não possuíam grandes recursos para investirem diretamente na empresa mineradora, mas que viam na aquisição e no investimento de propriedades rurais um meio de ter acesso ao ouro.

O acesso às propriedades rurais trazia conseqüentemente em seu bojo o acesso a alguns dos elementos que configuravam a economia mineradora: serviços minerais em si, a produção de aguardente e a de gêneros de subsistência guardando cada um sua devida capacidade de enriquecimento ou ao menos de constituição de algum espólio. Além do acesso ao essencial motor destas atividades: o braço escravo.

Falecido em 22 de julho de 1749 na freguesia de São Sebastião, João de Souza Silva era natural do “lugar da Relva, freguesia de Nossa Senhora das Neves da Ilha de São Miguel, do Bispado de Angra” (Arquipélago dos Açores). Seus irmãos João Grisóstimo da Silva,

¹⁶³ AHCSM, 2º ofício, Livro de Notas 2, datado de 09/12/1729.

Henrique de Souza e sua irmã Feliciano da Silva também residiram na Vila do Carmo. Era solteiro, mas deixava dois filhos naturais, Domingos Pardo de 23 anos e Joana de 14 anos.¹⁶⁴

Irmão e inventariante de João de Souza Silva, João Grisóstimo declarou “ser sócio em igual parte em todos os bens do casal”, a qual sociedade- segundo do próprio João de Souza em testamento que fizera quinze dias antes de seu falecimento- existia há “trinta anos pouco mais ou menos em igual parte (...) na fazenda e mais bens” que possuíam. Desta forma, todos os bens foram avaliados e tiveram seus valores lançados no processo de inventário apenas aquilo que cabia à metade pertencente ao falecido João de Souza. Resultou a sua parte da sociedade no monte mor de 2:476\$500 contos de réis, isto significa que no momento de seu falecimento os bens da sociedade, ativa há trinta anos, valiam ao todo 4:953\$000 contos de réis.

Entre os bens avaliados no inventário estavam quinze escravos, criações de gado e cabras, miudezas de cobre e estanho, alguns móveis de casa, ferramentas e armas, e algumas dívidas ativas. Além destes bens havia ainda um sítio de roça na freguesia de São Sebastião com uma lavra, que os irmãos haviam comprado ao Sargento-Mor André Pinto Guimarães.

O sítio em questão foi adquirido por João de Souza, João Grisóstimo e por seu outro irmão Henrique de Souza em dezembro de 1723, sendo inclusive a primeira aquisição de propriedade rural feita pelos irmãos- salvo a existência de outra feita em particular e da qual não temos como ter conhecimento. À época da compra este sítio foi denominado como engenho, que era muito bem estruturado contando com muitas ferramentas tanto da roça quanto da fabricação de aguardente como três grandes alambiques, dezesseis cascos de barris e “três pipas novas que levarão cento e quarenta barris”, além do próprio engenho corrente e moente. A propriedade também tinha casas de vivenda, senzalas e paióis, roda e prensa de mandioca e forno de cobre, e outras miudezas de serventia da casa e da propriedade, em que entravam também sete espingardas. Junto com a propriedade os irmãos também compraram uma data de terra mineral “no veio de água do Ribeirão” e treze escravos, tudo pelo preço de 6.226 oitavas de ouro (9:339\$000) divididas em oito pagamentos.¹⁶⁵ Esta propriedade rural permaneceria em poder dos irmãos tornando-se a sede da família, pois foi mencionada nas outras negociações por eles feitas como o local de sua residência.

Dois anos após a compra do engenho os irmãos fizeram uma escritura de “distrato e amigável composição” entre si, em virtude de Henrique de Souza decidir retornar à Ilha de São Miguel “por se querer retirar para a companhia de seus pais”. Ficaram ajustados João de

¹⁶⁴ AHCSM, 1º ofício, Inventários *post-mortem*, código 156, auto 3261, datado de 1750.

¹⁶⁵ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 22, datado de 06/12/1723.

Souza e João Grisóstimo a dar 3.500 cruzados (1:400\$000) em troca de sua parte nos bens comprados, valor inferior ao que lhes seria devido na divisão igual entre os três segundo o preço da propriedade, porém o pagamento foi dividido em oito anos o que indica que o recebido por Henrique de Souza era relativo ao seu investimento pessoal nos pagamentos e eventualmente em outros produtos ou contas até então feitos.¹⁶⁶

No ano seguinte à compra do engenho João de Souza Silva adquiriu uma roça, situada no Itacolomi, e cinco escravos por 2.264 oitavas (3:396\$000), dando de entrada 64 oitavas e o resto seria pago em quatro anos e meio. Pela estrutura desta propriedade, suas benfeitorias e instrumentos de beneficiamento, a mesma era voltada para produção e beneficiamento de gêneros alimentícios, especialmente a farinha de mandioca.¹⁶⁷ Os irmãos realizaram outra compra em 1729, desta vez de um sítio no Inficionado “com terra limpa e queimada com dez alqueires de planta” e sete escravos que lhes custou 4:080\$000, novamente pagos em quatro anos e meio. Após alguns anos de posse desta propriedade, tempo no qual todo o investimento que nela fizeram foi a construção de um engenho de pilão e a inclusão de um forno de cobre e “um caixão de botar farinha”, venderam-na **sem os escravos** no ano de 1737 por 1:200\$000.¹⁶⁸

O investimento dos irmãos na aquisição das propriedades rurais foi voltado inicialmente para a mineração e produção de aguardente que o engenho comprado em 1723 lhes possibilitaria. Mesmo antes do término do pagamento deste engenho eles investiram na aquisição de propriedades voltadas somente para a produção agrícola, o que é perceptível, para além das compras das propriedades agrícolas, nos acréscimos de benfeitorias feitas no sítio do Inficionado. É importante frisar a aquisição dos escravos que estavam incluídos entre os bens das três propriedades. Foram adquiridos vinte e cinco escravos ao todo no decorrer dos sete anos entre a primeira e última compra, e sempre que possível preservaram-nos das vendas como no caso do sítio do Inficionado.

Como nos informou João de Souza Silva em seu testamento (feito em 1749) a sociedade que tinha com seu irmão João Grisóstimo durava, até então, pouco mais ou menos trinta anos. Desta informação podemos presumir que a sociedade tenha sido iniciada por volta de 1719, mas ao contrário do caso de Domingos Gomes Casilhas não há como saber a data em que chegaram ao termo da Vila do Carmo. Não obstante o desconhecimento desta data, e admitindo a data do início da sociedade como coincidente ao tempo de sua chegada às Minas

¹⁶⁶ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 24, datado de 06/08/1725 (escritura de distrato e amigável composição).

¹⁶⁷ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 23, datado de 26/12/1724.

¹⁶⁸ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 32, datado de 09/09/1729.

Gerais, podemos observar nas suas negociações de propriedades rurais a busca pelas oportunidades oferecidas pelo mercado de terras: da aquisição de serviços de mineração à inserção na atividade muito rendosa da produção de aguardente, atividades econômicas que vão além da produção agrícola de subsistência, embora não tenham desprezado o cultivo de mantimentos básicos.

A aquisição de uma propriedade rural ia muito além das atividades agropastoris. O espaço de oportunidades criadas no mercado de terras foi percebido por indivíduos que, como nos casos expostos, através dele tiveram acesso às atividades e bens importantes da economia mineradora. Não estamos determinando com isso que apenas através deste mercado fosse possível o acesso à mineração e aos escravos, mas ele oferecia inúmeras facilidades para aqueles que não possuíam um poder aquisitivo que lhes permitisse arcar com o custo da empresa mineradora. Infelizmente não há como estabelecer para todos os que participaram do mercado de terras, comprando e/ou vendendo, o nível sócio-econômico que ocuparam na sociedade. Mas algumas informações pertinentes reforçam a característica de menor poder aquisitivo por parte de alguns compradores.

Os dados extraídos dos inventários reforçam a idéia de que as sociedades eram importantes para aqueles com menor poder aquisitivo. Dos 71 inventários encontrados para os indivíduos que participaram do mercado de terras, dentre aqueles que apresentaram um monte-mor abaixo de 5:000\$000 contos de réis, quinze apostaram em sociedades para realizar o investimento em propriedades rurais, enquanto apenas 6 dos homens mais ricos investiram nessas sociedades.

Entretanto, o fator mais comprobatório da importância das sociedades para aqueles de menor poder aquisitivo são os valores envolvidos nas negociações. A média do valor das negociações feitas por indivíduos com menor monte-mor é de 5:310\$190 contos de réis, variando os preços das propriedades entre 360\$000 mil réis e 19:194\$000 contos de réis. Este último valor, o preço máximo envolvido dentre as negociações destes indivíduos, é uma exceção, pois 94,74% dos valores destas concentraram-se entre 360\$000 e 10:725\$000 contos de réis. Para os homens mais ricos, cujo monte mor ficou acima de 5:000\$000 contos de réis, a estimativa de preço médio das negociações era de 30:225\$770 contos de réis e, com exceção de apenas uma transação que envolveu o valor de apenas 501\$600 mil réis, as sociedades formadas em torno das propriedades negociadas pelos mais ricos concentraram-se entre os valores de 18:952\$000 e 74:547\$000 contos de réis.

Das negociações realizadas ao longo de todo o período há uma tendência à concentração de indivíduos com patentes entre os vendedores. A Tabela 16 mostra que quanto

maior o valor da negociação maior era o percentual de indivíduos com patentes entre os vendedores, chegando mesmo a ultrapassar na faixa de preço acima de 16:000\$000 contos de réis aqueles que não possuíam patentes.

No caso dos compradores, mesmo em maior número de indivíduos, o percentual total daqueles que possuíam patentes é quase a metade dos vendedores. Há uma tendência a certa regularidade de compra por parte de indivíduos com patentes entre todas as faixas, embora existam picos de concentração em faixas específicas como a mais baixa de todas, até 500\$000 mil réis, apresentando um ritmo contrário aos vendedores.

Em relação as 254 compras feitas em sociedade apenas 36 (14,17%) foram realizadas por indivíduos com patentes, sendo que destes quase a metade (16) estiveram envolvidos em negociações de propriedades que custaram valores acima de 6:000\$000 contos de réis.

TABELA 16
Números absolutos e percentuais de Vendedores com e sem patente/título.

Faixa de Preço	Com Patente/Título	%	Sem Patente/Título	%	TOTAL
Até 500\$000	13	15,29%	72	84,71%	85
500\$001 a 999\$999	30	24,79%	91	75,21%	121
1:000\$000 a 2:000\$000	40	22,60%	137	77,40%	177
2:000\$001 a 4:000\$000	58	27,88%	150	72,12%	208
4:000\$001 a 6:000\$000	27	22,50%	93	77,50%	120
6:000\$001 a 8:000\$000	23	32,39%	48	67,61%	71
8:000\$001 a 12:000\$000	36	41,86%	50	58,14%	86
12:000\$001 a 16:000\$000	24	50%	24	50%	48
Acima de 16:000\$001	38	55,88%	30	44,12%	68
Total de Indivíduos	289	29,37%	695	70,63%	984

FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

TABELA 17
Números absolutos e percentuais de Compradores com e sem patente/título.

Faixa de Preço	Com Patente/Título	%	Sem Patente/Título	%	TOTAL
Até 500\$000	20	23,26%	66	76,74%	86
500\$001 a 999\$999	20	15,50%	109	84,50%	129
1:000\$000 a 2:000\$000	22	11,17%	175	88,83%	197
2:000\$001 a 4:000\$000	39	15,98%	205	84,02%	244
4:000\$001 a 6:000\$000	19	11,95%	140	88,05%	159
6:000\$001 a 8:000\$000	11	13,75%	69	86,25%	80
8:000\$001 a 12:000\$000	14	12,28%	100	87,72%	114
12:000\$001 a 16:000\$000	12	18,18%	54	81,82%	66
Acima de 16:000\$001	16	15,09%	90	84,91%	106
Total de Indivíduos	173	14,65%	1008	85,35%	1181

FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

Francisco da Cunha de Macedo foi o indivíduo que mais fez negociações de propriedades rurais: foram onze vezes como vendedor e apenas uma na qualidade de comprador. Em todas as transações negociou apenas propriedades inteiras, ou seja, não fez venda ou compra de porções específicas. Em todas as negociações Francisco da Cunha apareceu como único vendedor ou comprador, não fazendo a princípio sociedade nas propriedades rurais com ninguém.

Sua primeira participação no mercado de terras deixa implícito que ele vivia um momento muito complicado, em que encontrava dificuldades para realizar os pagamentos de suas dívidas e, ao que parece, a venda que realizou tinha como finalidade promover a quitação daquelas dívidas com os pagamentos que receberia pela venda da propriedade. A venda do sítio no Itacolomi foi feita em 13 de julho de 1720 e nessa compra e venda se obrigou o comprador, Rafael Vaz da Silva, a pagar 66 libras de ouro (12:672\$000 contos de réis) da seguinte maneira:

(...) pagar logo a Manoel Mendes 140 oitavas de ouro que já está a crédito vencido e da mesma forma para pagar a José Pereira 170 oitavas de ouro já vencido, a Manoel Antunes morador no Padre Faria 400 oitavas no fim deste mês a Antônio Camelo morador em Brumado 600 oitavas de ouro, ao Sargento-Mor Domingos Rodrigues 625 oitavas (...) a Joseph de Lima para o fim de janeiro 680 oitavas de ouro, a Manoel da Costa Fragozo já vencidas 276 e $\frac{1}{4}$ de ouro, a Manoel da Costa Fragozo, da feitura desta (escritura) a quatro meses 330 (oitavas), a Francisco Ferreira Isidoro para se lhe pagar no

fim de agosto 460 oitavas... e o resto das ditas 66 libras de ouro, lhe pagarão... da feitura desta escritura a ano e meio (...).¹⁶⁹

O comprador Rafael Vaz estaria obrigado a pagar um total de 5:521\$875 contos de réis apenas em dívidas de Francisco da Cunha de Macedo, restando a este receber pouco mais do que o valor pelo qual vendeu os bens da propriedade, que era 7:149\$750 contos de réis. Todo este encargo deveria ser pago no curto prazo de tempo de apenas um ano e meio. Das propriedades que foram negociadas entre a faixa de preço de 12:000\$001 e 14:000\$000 o percentual de 81,82% tiveram prazo de pagamento superior a três anos, assim o prazo estipulado para o pagamento desta propriedade em relação às demais era muito curto. Além da propriedade em si, com as benfeitorias e instrumentos da lide agrária, eram vendidas “umas lavras com seu serviço de água” obtidas por compra que havia feito delas a “Domingos Rodrigues Cobra como procurador bastante do Coronel Dom Pedro de Almeida”, conde de Assumar.

Entretanto, apesar de não haver escritura de distrato em que a venda seja desfeita parece que a negociação não “vingou”, ao menos ao que se refere às lavras. Isso porque, no ano de 1722, Francisco da Cunha de Macedo fez sociedade com outros dois indivíduos tendo como finalidade explorar a lavra por ele comprada ao conde de Assumar, e revendida na negociação precedente. E aqui é chamar a atenção para um detalhe importante: Francisco da Cunha de Macedo revendeu as lavras em sua integridade e não apenas parte delas, o que em outras palavras não deixa dúvida de que as mesmas voltaram ao seu poder. Quanto ao sítio, apesar de vender posteriormente mais de uma propriedade no Itacolomi, não foi encontrada nenhuma indicação que corroborasse afirmar ser qualquer uma delas aquela que fora vendida em 1720. De qualquer modo, a retomada de uma propriedade anteriormente vendida era um evento recorrente, mas sobre o qual temos explicação apenas para uma pequena parcela das negociações. Quem nos oferece mais detalhes sobre isso é o próprio Francisco da Cunha de Macedo como veremos adiante.

Retornemos ao caso das lavras compradas ao conde de Assumar em torno das quais foi feita sociedade. Em dezembro de 1719 foi lavrada a escritura de compra e venda pela qual Francisco da Cunha de Macedo adquiria os serviços de mineração de que se fez menção até agora. Quem lhe vendeu foi o Sargento-Mor Domingos Rodrigues Cobra como procurador tanto de D. Pedro de Almeida, conde de Assumar, quanto do padre Pedro Fernandes de Inojosa Velasco, os quais eram:

¹⁶⁹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 12, datado de 13/07/1720.

(...) senhores e possuidores (...) de um serviço de uma água metida em uma de suas datas de terras minerais sitas no limite desta vila nas fraudas do sítio que foi de Domingos de Afonseca e no Ribeiro chamado dos Monsus, cuja água haviam tirado do mesmo Ribeiro, se achava correndo por cima das ditas terras que tem por conta de data (...) e bem assim eram senhores de umas casas, de telha cobertas senzalas sitas no mesmo lugar que as houvera por título de as fazer (...).¹⁷⁰

Por todos estes bens Francisco da Cunha ficava obrigado a pagar 1.250 oitavas de ouro em pó (1:875\$000), cujo primeiro pagamento foi ajustado para o dia 5 de junho de 1720 e o restante em 5 de outubro do mesmo ano. Entre o primeiro e o segundo pagamento dos serviços minerais, em julho de 1720, Francisco da Cunha os vendeu junto com o sítio do Itacolomi, provavelmente por estar onerado de dívidas às quais se somariam também as parcelas da compra destes serviços de mineração.

Com os serviços de mineração de volta a seu poder Francisco da Cunha buscou viabilizar a sua exploração fazendo sociedade com o Capitão Custódio Rabelo Vieira e com o Tenente-General João Ferreira Tavares de Gouveia em março de 1722. Todos três se tornaram sócios interessados “em iguais partes” nos serviços minerais que “houvera por título de compra que dela fizera ao Sargento-Mor Domingos Rodrigues Cobra como procurador bastante do excelentíssimo senhor Conde de Assumar Dom Pedro de Almeida”. Isto significa que dividiriam igualmente entre si tanto os custos da montagem dos serviços minerais quanto os lucros, assim como as perdas “caso houvesse”. É o próprio Francisco da Cunha quem nos esclarece o motivo de realizar a sociedade:

(...) para a qual [sociedade] ele dito Francisco da Cunha de Macedo havia **convidado e rogado** aos ditos Custódio Rabelo Vieira e o Tenente-General João Ferreira Tavares de Gouveia para que o ajudassem a fazer o dito serviço pelas muitas obrigações que ele devia e por juntamente não poder ele só [único] por ser de muito custo e trabalho e se não achar com negros bastantes para isso para cujo serviço serão obrigados eles sócios cada um com oito escravos capazes para ele que fazem número de vinte e quatro que poderão aumentar se lhes parecer com os mais que quiserem correndo cada qual o risco aos escravos que meter sustentando cada um os seus e dando-lhes as ferramentas necessárias (...) sendo porém obrigados cada um deles sócios a ir assistir por si ou seus feitores ao dito serviço ou porem um feitor por conta de todos para a administração dele(...).¹⁷¹

As águas e terras minerais demandavam muito trabalho e investimento para que pudessem ser exploradas a contento. Para tanto buscou parcerias que pudessem investir nessa empresa com ele. Entre a venda que não se concretizou do sítio e a venda deste serviço de

¹⁷⁰ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 12, datado de 03/12/1719.

¹⁷¹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 19, datado de 05/03/1722 (escritura de sociedade, grifo nosso).

mineração ele fez sua única compra. Era um sítio localizado na Barra no Moinho com estrutura simples, apenas “duas casas de palha” e outra “de telha de fazer farinha”, mas também entrava nesta compra um “serviço de água que vem pelo meio do dito sítio”. Aliás, metade das propriedades por ele negociadas possuía serviços de mineração.

O que se percebe é que a exploração aurífera era uma das principais atividades desempenhadas por Francisco da Cunha de Macedo, acreditamos mesmo que fosse a mais importante. Na própria escritura de sociedade, em 1722, ele faz referência a um serviço seu já existente nas proximidades daquele em torno do qual se formou a mesma sociedade e que era mais antigo. Em uma escritura de amigável composição é mais uma vez a respeito da atividade da mineração que ele trata. Em 11 de junho de 1725, Manoel Teixeira de Carvalho e João Fernandes Pinto disseram que precisavam fazer um desvio de águas próximo ao serviço de Francisco da Cunha de Macedo e de Antônio de Souza, e que “por reconhecerem ser serviço mais antigo” lhes pediram “muita mercê” para realizar o tal desvio, ao que ambos concederam.¹⁷² Ou seja, a atividade da mineração era realizada por ele em larga escala e em diferentes localidades.

Não obstante a ênfase sobre a atividade da mineração, Francisco da Cunha também se ocupou da produção e comercialização de aguardente. Em 31 de janeiro de 1732 ele vendeu um engenho com uma casa de venda que existia nos limites da propriedade e que era um dos meios por onde escoava a produção do engenho.¹⁷³ Poucos dias antes, em 24 de janeiro, ele havia vendido um sítio localizado na paragem chamada Paiolino, no qual havia outra casa de venda. Esta era bem equipada de instrumentos próprios para comercialização da produção agrícola, como “uma quarta de medir, uma vara de medir e todas as medidas”.¹⁷⁴

Na mesma década de 1730, Francisco da Cunha fez outras três vendas, todas eram propriedades agrícolas, e em apenas uma delas vendeu escravos (em número de cinco). Já na década de 1740, fez suas últimas quatro vendas, todas de propriedades mistas: uma capoeira no arrabalde da vila de frente do arraial de cima e outros três sítios, dois na freguesia da Guarapiranga e o outro no distrito da cidade de Mariana (a venda foi feita em 1749, quando então já era cidade).

É essencial que analisemos as relações interpessoais mantidas por Francisco da Cunha de Macedo. Suas relações foram importantes para que ele pudesse realizar a sociedade em torno dos serviços minerais e se recuperar de suas dívidas. A sociedade lhe permitiria

¹⁷² AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 24, datado de 11/06/1725 (escritura de amigável composição).

¹⁷³ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 41, datado de 31/01/1732.

¹⁷⁴ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 37, datado de 24/01/1732.

incrementar os serviços minerais das lavras compradas ao conde de Assumar e ao padre Pedro Fernandes, pois o investimento dos sócios incorporando escravos a este trabalho de mineração e ferramentas faria com que ele se desonerasse do grande investimento necessário para colocar aquelas lavras em funcionamento. Mais do que isso, seus dois sócios o Capitão Custódio Vieira Rabelo e o Tenente-General João Ferreira Tavares de Gouveia eram membros de destaque da sociedade da Vila do Carmo, assim como detentores de patentes militares.

Francisco da Cunha de Macedo aliava uma diversidade de atividades a uma atuação em diferentes localidades do termo. Infelizmente não foi encontrado seu inventário e por isso não há como determinar se foi bem sucedido em suas atividades, embora tal fato não impeça que percebamos algumas diferenças marcantes entre ele e os sujeitos discutidos anteriormente.

A primeira e mais nítida diferença é o fato dele sempre ter negociado suas propriedades rurais sozinho, sendo suas sociedades formadas somente em torno de serviços minerais. Embora Francisco da Cunha não informe em todas as escrituras de compra e venda como adquiriu as propriedades que vendeu, por sua trajetória percebemos que independente do modo como obteve os serviços de mineração, se por compra ou por aquisição de cartas de datas, havia da sua parte um investimento específico na atividade mineradora. E para esta ele buscou parcerias que dividissem os custos e riscos. Esta é uma das principais diferenças entre aqueles que possuíam poder aquisitivo mais expressivo para realizar diferentes investimentos em diversas atividades.

A atuação de Francisco da Cunha de Macedo no mercado de terras foi direcionada muito mais para as vendas de propriedades do que para a aquisição a partir de um momento preciso em que se encontrava em apuros para efetuar os pagamentos de suas dívidas. A venda das propriedades pode ter sido um meio de adquirir certa liquidez para que pudesse cumprir com suas obrigações nestes pagamentos, mas também um meio de adquirir recursos que possibilitassem um investimento na atividade da mineração que, ao que parece, era uma das suas atividades principais ao lado da produção da aguardente.

A posse das propriedades rurais com seus bens, que incluíam os escravos e os serviços de mineração que porventura houvesse, poderia oferecer recursos aos seus proprietários para a realização de investimentos que em certos casos iam além da região das Minas Gerais. No leque de oportunidades do mercado de terras, os irmãos Capitão Domingos Fernandes Tenilha e o Sargento-Mor Manoel da Costa Negreiros utilizaram suas propriedades rurais como meio

de buscar recursos para o investimento em negócios que ultrapassavam os limites do termo da Vila do Carmo.

Além de irmãos eles também eram sócios nos bens que possuíam nas Minas Gerais, cuja sociedade foi firmada oficialmente em escritura datada de 30 de agosto de 1722, na qual os irmãos expõem claramente os objetivos da mesma sociedade:

(...) porque do presente haviam por bem e eram contentes de associar-se de todo o negócio que se haja de oferecer que ele sócio o Sargento-Mor Manoel da Costa Negreiros pretendia sair destas Minas para a cidade do Rio de Janeiro donde intenta fazer assento e daí fazer todo negócio que lhe parecer para bem e utilidade da presente sociedade (...) e bem assim ajustar sociedade com quem quer que lhe parecer para [com ela] achando pessoa capaz que isso (...) serão obrigados eles sócios a entrar cada um com cinco mil cruzados sendo porém obrigado ele sócio o Sargento-Mor Manoel da Costa Negreiros a ser caixa em o Rio de Janeiro e ele dito Capitão Domingos Fernandes Tenilha nestas Minas e cobrar tudo o que se está devendo a eles sócios e vender os sítios e fazendas que tem nestas Minas fazendo remessa do procedido para o Rio de Janeiro para o dito Sargento-Mor Manoel da Costa Negreiros para haver de administrar a dita sociedade por si e pelas pessoas que para o tal efeito sejam precisas e necessárias e assim na terra como no mar em fora de que terão e haverão eles sócios em igual parte (...).¹⁷⁵

Nos anos anteriores a esta escritura de sociedade, entre 1717 e 1721, o Sargento-Mor Manoel da Costa e o Capitão Domingos Fernandes venderam na freguesia de São Caetano cinco propriedades, entre roças, sítios e engenho, havendo serviços de mineração em apenas uma delas, dispondo em apenas três das negociações— tendo feito no total sete vendas— pouco mais de dez escravos.

As primeiras três propriedades por eles vendidas (entre 1717-1719), entre as quais se encontra a única que possuía serviços de mineração, foram todas adquiridas no mercado de terras através da compra feita a outros indivíduos— das quais aquisições não encontramos os registros. As demais propriedades vendidas (entre 1719-1726), incluindo o engenho, foram todas “fabricadas” com o serviço dos escravos. Numa análise geral destas propriedades, os irmãos ocupavam-se da produção de gêneros alimentícios, tendo sido incluída nas negociações grande quantidade de milho e feijão, criações de pequenos animais especialmente de porcos, patos e galinhas. Em menor escala, a produção de aguardente também era realizada pelos irmãos em seu único engenho.¹⁷⁶

Na escritura de sociedade cada um dos irmãos foi responsabilizado pelo investimento de 5.000 cruzados (2:000\$000 contos de réis), dinheiro necessário para que pudessem investir

¹⁷⁵ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 19, datado de 30/08/1722 (escritura de sociedade).

¹⁷⁶ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 10, datado de 13/08/1719; Livro de Notas 20, datado de 11/05/1723; Livro de Notas 26, datado de 20/03/1726.

em negócios no Rio de Janeiro. Não seria problema para os irmãos e sócios conseguirem tal soma tendo em vista que as negociações de propriedades rurais realizadas nos anos anteriores à escritura de sociedade haviam rendido para eles 10:795\$500 contos de réis. Ao observar os prazos por eles ajustados do pagamento das mesmas propriedades, as vendas que fizeram entre 1717 e 1721 seriam suficiente para amealhar o investimento necessário ao empreendimento que intentavam realizar no Rio de Janeiro.

Não há informação sobre negócios que eles já estivessem fazendo antes do estabelecimento da sociedade nem que negócios iriam iniciar, no entanto o movimento das vendas das suas propriedades parece ter se realizado com vistas a possibilitar que ambos investissem no novo negócio. O que é, sem dúvida, corroborado pela própria escritura de sociedade, segundo a qual ficaria encarregado o Capitão Domingos Fernandes Tenilha de “cobrar tudo o que se está devendo a eles sócios e vender os sítios e fazendas que tem nestas Minas”, o qual suporte de dinheiro adquirido das vendas seria remetido “para o Rio de Janeiro para o dito Sargento-Mor Manoel da Costa Negreiros para haver de administrar a dita sociedade.

Não obstante a maior parte das suas vendas de propriedades terem sido realizadas poucos anos antes da oficialização da sociedade, é preciso lembrar que os irmãos já eram sócios em seus bens o que torna esta sociedade apenas um meio de regulamentar e representar oficialmente o que de fato já existia antes. O empreendimento que iniciariam já devia ser parte dos planos dos irmãos, os quais passaram a vender as suas propriedades gradualmente em anos imediatamente anteriores 1722 (ano em que fizeram a escritura de sociedade), contando com as parcelas dos pagamentos como base para seu investimento, que seriam cobrados pelo Capitão Domingos Fernandes Tenilha e posteriormente enviados ao irmão seu irmão no Rio de Janeiro.

O empreendimento dos irmãos no Rio de Janeiro parecia dar certo até a morte do Capitão Domingos Fernandes Tenilha na mesma cidade em março de 1735. No ano seguinte, 1736, chegou à Vila do Carmo uma carta precatória emitida pelo Juízo dos Órfãos da cidade do Rio de Janeiro para que se procedesse ao inventário dos bens do Capitão. Os bens contidos no processo do inventário eram todos pertencentes à sociedade que o falecido tinha com seu irmão e com o Capitão Manoel da Guerra Leal, feita em 27 de abril de 1734. Ou seja, os irmãos conseguiram levar adiante o empreendimento e também conseguiram um novo parceiro para a continuidade e aumento do mesmo.¹⁷⁷

¹⁷⁷ AHCSM, 1º ofício, Inventários *post-mortem*, código 28, auto 708, datado de 1736.

Natural da freguesia de São Mateus do termo da Vila de Barutus, Arcebispado de Braga, o Capitão Domingos Fernandes Tenilha era solteiro, mas tinha dois filhos naturais. Entre os bens que agregavam o maior valor do total do seu espólio estavam trinta e sete escravos, um sítio no Gualaxo do Norte com vinte e dois alqueires de capoeira dentro do qual correndo “pelo meio o Rio Gualaxo, uma roda de minerar em que tem dezoito datas de terra pelo mesmo veio de água”, nas quais terras minerais o irmão e inventariante do falecido, Sargento-Mor Manoel da Costa Negreiros, estava lavrando duas datas e meias. Fazia parte dos bens do inventário outro sítio nas Lavras Velhas da freguesia de São Caetano, no qual havia “uma casa junto à ponte do Rio do Peixe coberta de telha que serve de venda, as quais ele inventariante tem alugado e rende para a mesma sociedade”, e também dentro desse sítio “uma água metida sobre a mesma lavra”.

Ambas as propriedades rurais com seus serviços de mineração haviam sido compradas e, embora não saibamos a data das suas aquisições, supomos que tais compras tenham sido feitas pela sociedade. Os bens descritos acima tiveram o valor de 10:300\$500 contos de réis, preço que acrescido aos 4:607\$450 contos de réis referentes às dívidas ativas pertencentes à sociedade resultaram no principal pecúlio acumulado até então pela sociedade, no valor de 14:907\$950 contos de réis.

Ao longo do processo de inventário o irmão e inventariante do falecido Capitão Tenilha, o Sargento-Mor Manoel da Costa Negreiros, voltou ao Rio de Janeiro deixando em seu lugar como seu procurador Manoel Álvares Francisco, que se responsabilizou pela finalização do inventário e pela administração dos bens legados em Minas Gerais. Não há partilha e o processo foi enviado ao Juízo dos Órfãos de onde viera a Carta Precatória (cidade do Rio de Janeiro) com a petição que deu início ao inventário.

Em quinze de março de 1753 foi iniciado o processo de inventário dos bens do Sargento-Mor Manoel da Costa Negreiros, que havia falecido no ano anterior na freguesia de São Caetano.¹⁷⁸ Deixava sua esposa Maria Quitéria da Silva e seis filhos, com idades entre um e dezesseis anos, sendo seu inventariante o Doutor Manoel da Guerra Leal de Souza e Castro.¹⁷⁹ Nada mais surpreendente do que o estado financeiro em que se encontrava o Sargento-Mor Manoel da Costa Negreiros: entre seus bens apenas uns poucos objetos de prata, cobre, estanho, móveis e roupas que resultaram na soma de 109\$300 mil réis. Valor

¹⁷⁸ AHCSM, 2º ofício, Inventários *post-mortem*, códice 122, auto 2454, data 1753.

¹⁷⁹ Consta como sócio dos irmãos no inventário de Domingos Fernandes Tenilha como capitão Manoel da Guerra Leal, mas os dados referentes a este não possibilitaram afirmar se é o mesmo indivíduo. Em todo caso, podemos admitir duas possibilidades: tratar-se do mesmo indivíduo, ou de um filho seu.

irrisório que levou a viúva a pedir que não se procedesse à partilha, por serem os bens “muito limitados e havendo partilhas se consome tudo em despesas”.

Os motivos da drástica mudança nos padrões de vida do Sargento-Mor Manoel da Costa Negreiros não foram possíveis de serem determinados, e apesar de em nenhum momento serem aclarados os negócios em que os irmãos investiram os riscos e as perdas eram sempre uma das faces de um novo investimento. Mas a questão fundamental, e que diretamente diz respeito ao nosso objeto, eram os recursos que os irmãos buscaram nas vendas das suas propriedades e que lhes permitiu iniciar um negócio para além da Capitania das Minas Gerais.

Francisco da Cunha de Macedo, o Capitão Domingos Fernandes Tenilha e seu irmão o Sargento-Mor Manoel da Costa Negreiros tinham em comum o fato de terem mantido relações com indivíduos que ocupavam posição de destaque social na sociedade marianense da primeira metade do século XVIII. O primeiro buscou estabelecer relações com dois indivíduos com patentes militares, o Capitão Custódio Vieira Rabelo e o Tenente-General João Ferreira Tavares de Gouveia; e o Capitão Domingos Fernandes Tenilha e o Sargento-Mor Manoel da Costa Negreiros associaram-se com o Capitão Manoel da Guerra Leal, que em 1756 seria membro da câmara da Vila do Carmo.

3.2 - Os principais da terra: poder aquisitivo e redes sociais no mercado de terras.

Não é nosso propósito verticalizar a discussão sobre as câmaras e a administração local, debate importante que escapa aos nossos objetivos imediatos. Contudo, convém lembrar que as câmaras foram instituições centrais na administração portuguesa por todo seu império ultramarino. Os oficiais camarários, como responsáveis pelo governo local, mediavam os interesses entre os súditos da localidade e os oficiais de governo na metrópole. Além disso, as câmaras coloniais eram responsáveis pela gestão de três instâncias reguladoras da sociedade: a administração local, o poder judiciário (em primeira instância) e a tributação. Sua receita era proveniente da arrecadação local, que poderia ser obtida, por exemplo, através da arrematação de contratos de impostos.¹⁸⁰

Com a elevação da condição de arraial do Ribeirão do Carmo à vila no ano de 1711, este foro permitiu que se criasse em Mariana aquela que foi a primeira Câmara de Minas

¹⁸⁰ Para um balanço sobre as câmaras no império português ver: BICALHO, Maria Fernanda. “As câmaras ultramarinas e o governo do império”. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Antigo Regime nos Trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (Séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

Gerais. Em julho do mesmo ano foram eleitos seus primeiros oficiais, cujos cargos se compunham de dois Juízes Ordinários e três vereadores. Maria do Carmo Pires resume as principais benesses reais concedidas à Câmara da Vila do Carmo em sua criação:

A Câmara de Vila do Carmo recebeu a concessão dos privilégios da Câmara do Porto e o título de Leal Vila. Isso significava que os camaristas do Ribeirão do Carmo teriam direitos de usar armas ofensivas e defensivas e não estavam obrigados a prestar serviços nas guerras, dar pousadas, adega ou cavalos, salvo por vontade própria. Também podiam fazer uso de espadas com bainha de veludo, trajes de seda e terços dourados, além de outras imunidades que proporcionavam condição de fidalguia aos vereadores.¹⁸¹

O desempenho em cargos oficiais da Câmara revestia o indivíduo com um grau de distinção dos demais, diferenciando-o socialmente como os próprios termos da época os denominavam, *homens bons* ou principais da terra. Karina Paranhos encontra dentre os homens mais ricos da Vila do Carmo muitos *principais da terra*, assim como também aponta Carla Almeida já para a segunda metade do século XVIII. Estes indivíduos mais ricos buscavam mais que a ostentação da própria riqueza, mas também a ostentação de um capital social que podia ser alcançado através de mercês concedidas pelo Rei, como a concessão de sesmarias, de patentes militares, e também pelo exercício do ofício de camarário:

Participar da administração real exteriorizava o papel de cada um e aproximava-o da origem do poder. Na sociedade da época, que desprezava o trabalho manual, todos aqueles que exerciam artes mecânicas estavam excluídos do estatuto dos *homens bons* e, por conseguinte, da representação política, que lhes conferia dignidade e definia seu lugar social perante todos os habitantes locais.¹⁸²

Dentre os principais da terra, ou seja, aqueles indivíduos que participaram da administração local em cargos exercidos na Câmara da Vila do Carmo (e a partir de 1742, cidade de Mariana) foram encontrados oitenta indivíduos que em algum momento atuaram como procuradores, vereadores ou Juízes dela. Destes, 51,25% compraram e/ou venderam propriedades rurais por mais de uma vez ao longo da primeira metade do século XVIII. Estes indivíduos guardam características importantes quanto ao lugar do mercado de terras em suas trajetórias.

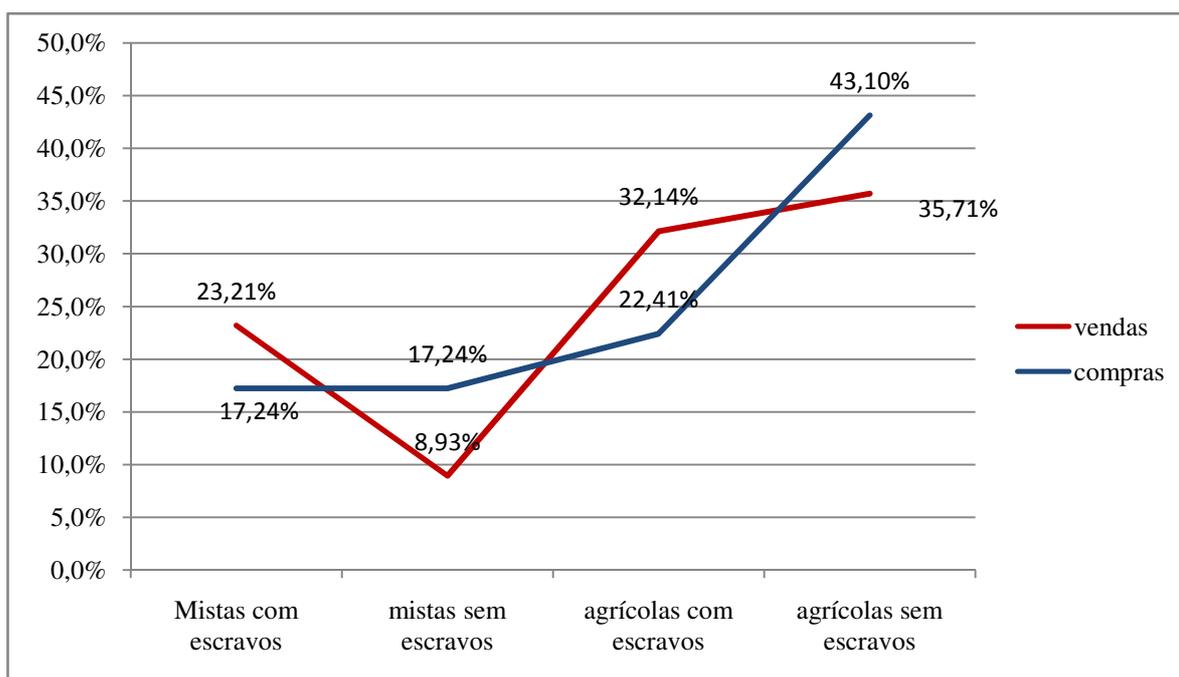
As negociações destes indivíduos mostram que os mesmos vendiam mais propriedades rurais do que as compravam. Além disso, tanto para as compras quanto para as vendas, suas

¹⁸¹ PIRES, Maria do Carmo. “Câmara Municipal de Mariana no século XVIII: Formação, cargos e funções”. In: *Casa de Vereação de Mariana: 300 anos de História da Câmara Municipal*. (org.) Cláudia Maria das Graças Chaves, Maria do Carmo Pires, Sônia Maria de Magalhães. Ouro Preto: UFOP, 2008

¹⁸² FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas minas setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1999, p. 57.

negociações envolviam um maior percentual de propriedades agrícolas sem escravos, sendo que no caso das compras o percentual de negociações deste tipo de propriedades chegou a quase metade (43,10%) do total de suas negociações enquanto compradores. Considerando que no mercado de terras rurais eram também negociados os serviços de mineração e os escravos, acreditamos que estes indivíduos prescindissem do mercado para ter acesso a estes bens, pois, como vimos no início do capítulo, o mercado de terras oferecia muitas oportunidades para aqueles que não tinham recursos para investir nestes bens sozinhos. Assim, a maior concentração das suas negociações em compras de **propriedades agrícolas** sem escravos explica em parte aquela concentração mais acentuada de indivíduos com patentes ou título honoríficos encontrada na Tabela 16.

Gráfico 10
Percentual de compras e vendas feitas por camarários por tipo de propriedade e posse de escravos.



FONTE: AHCSM, Livros de Notas, 1º e 2º ofício, 1711-1750.

Em 22 de março de 1715 iniciava-se uma sociedade entre o Capitão Manoel Jorge Coelho e o Sargento-Mor Paulo Rodrigues Durão que teria duração de cinco anos, e que seria também o início de uma trajetória de muito sucesso especialmente para o último. Moradores do distrito da freguesia de Catas Altas, nesta data compram do Sargento-Mor Antônio Correia

Sardinha aquela que foi a propriedade de mais alto valor negociado na primeira metade do século XVIII.

A propriedade era um engenho corrente e “moente de fazer aguardente, melado e açucares” que o vendedor fizera e fabricara, localizado em Catas Altas. Neste engenho, muito bem estruturado, constavam uma tenda de ferreiro e outra de tanoeiro, além das benfeitorias habituais de casas e senzalas. Todas as ferramentas necessárias para a produção agrícola, como trinta e oito foices e vinte e oito enxadas, instrumentos de beneficiamento tanto da produção de gêneros de subsistência, como a roda de mandioca e um grande forno de cobre, quanto da cana, como os seis alambiques e as vinte e três pipas. Também havia nele as criações de sessenta porcos, vinte e quatro cabeças de gado entre bois e vacas e quatorze cavalos. As terras dos quatorze alqueires de capoeiras estavam plantadas com milho, feijão e mandioca, bem como cinco alqueires plantados somente de cana-de-açúcar. Junto com o engenho foram vendidos trezentos barris de aguardente já feita, que provavelmente seriam vendidos nos “ranchos de vendas no Inficionado, e outro no arraial que chama do Caraça”, que também estavam inclusos na negociação. No mesmo Inficionado existiam “dois serviços de água (...) com bastantes terras desmontadas e todo o mais serviço feito nas ditas terras com as ferramentas de minerar”. Toda esta estrutura de produção era movida pelos cem escravos que os compradores adquiriram junto com o engenho, pelos quais bens os sócios pagariam no decurso de quatro anos a soma de 49.698 oitavas de ouro (74:547\$000).¹⁸³

Até a aquisição do engenho e dos bens nele inclusos, ou com ele vendidos, parte dos bens dos compradores era composta de escravos e roças, os quais hipotecaram ao Sargento-Mor Antônio Correia Sardinha: o Sargento-Mor Paulo Rodrigues Durão hipotecava trinta e sete escravos e uma roça situada “nas furnas da prata, do termo da Vila Nova da Rainha”, e o Capitão Manoel Jorge Coelho por sua vez hipotecava dezessete escravos e uma roça no Inficionado. Estes bens também faziam parte do valor com que cada um deles entrou na sociedade que fizeram no mesmo dia da compra do engenho para sua exploração. O valor dos bens com que entrou na sociedade o Sargento-Mor Paulo Rodrigues Durão somavam 14.175 oitavas de ouro (21:262\$000), “pelo valor de quarenta escravos roças casas e dívidas que se lhe dizem e ouro com que entrou para o monte que tudo entre ambos amigavelmente se avaliou”; os bens que compunham a parte com a qual entrou o Capitão Manoel Jorge Coelho na sociedade somavam 7.803 (11:704\$000) “pelo valor e avaliação de dezessete escravos (...) roças e dívidas”.¹⁸⁴

¹⁸³ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 4, datado de 22/03/1715 (escritura de compra e venda).

¹⁸⁴ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 4, datado de 22/03/1715 (escritura de sociedade).

Passados os cinco anos de duração da sociedade os sócios fizeram ajuste das suas contas e repartição dos bens amealhados no seu tempo, ficando de posse do mesmo engenho e de outros bens em Catas Altas o Capitão-Mor Manoel Jorge Coelho, e coube ao Sargento-Mor Paulo Rodrigues Durão uma fazenda no Inficionado, lavras e mais bens que haviam adquirido para o aumento da sociedade. Repartiram também as dívidas que se somaram ao longo dos cinco anos em que foram sócios, das quais ficava obrigado o Capitão-Mor a pagar o primeiro a dívida remanescente do pagamento do engenho, e o Sargento-Mor “a pagar dívidas todas as dívidas que houvesse de particulares”.¹⁸⁵

Pela hipoteca que fez ao comprar o engenho de Catas Altas e, mais especificamente, pelas declarações da parte com que entrava na sociedade com o Capitão-Mor Manoel Jorge Coelho, que perfazia o valor de 22:262\$000 contos de réis, em 1715 Paulo Rodrigues Durão já era um indivíduo abastado. À época de seu falecimento o valor que declarara na sociedade mais que duplicou. Em seu inventário consta o segundo maior monte-mor dentre os indivíduos que participaram do mercado de terras, 53:196\$270 contos de réis.

Português, natural da Vila de Évora, o Sargento-Mor Paulo Rodrigues Durão era Casado com Dona Ana Gracês de Moraes com quem teve quatro filhos. Foi membro da câmara da Vila do Carmo, assumindo em 1729 as atribuições do cargo de Juiz Ordinário ao lado do Capitão André Gomes Chaves. Segundo Diogo de Vasconcelos foi um dos primeiros povoadores da região da Vila do Carmo.¹⁸⁶

Além de produtor de aguardente era também minerador. Entre a compra do engenho e sua segunda e última aquisição de propriedade, feita em 1724, Paulo Durão fez duas sociedades para a exploração de serviços de mineração por meio de compras e vendas. A primeira, em fevereiro de 1722, formou-a com o Capitão-Mor Manoel Jorge Coelho e com Francisco Moreira Carneiro em torno de “um serviço de água e umas lavras que se chamava a Cata Preta com terra desmontada com pinta descoberta à vista”, do qual era proprietário e vendia a cada um a terça parte.¹⁸⁷ A segunda sociedade caracterizou-se por serem seus sócios membros de sua família: Paulo Rodrigues vendeu para os seus sobrinhos José Rodrigues Durão e o Alferes João Favacho Roubão e para sua esposa Ana Gracês de Moraes, a cada um deles, a quarta parte de um serviço de água nas cabeceiras do Brumado.¹⁸⁸

A mineração parece ter sido sua atividade econômica de principal interesse, o que pode ter influenciado na compra de um sítio na freguesia de São Sebastião em fevereiro de

¹⁸⁵ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 12, datado de 25/06/1720 (escritura de Trato e Obrigação).

¹⁸⁶ VASCONCELOS, Diogo. Op. Cit., 1974, p. 211.

¹⁸⁷ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 15, datado de 22/02/1722.

¹⁸⁸ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 19, datado de 05/08/1722.

1724, que além dos vinte e dois escravos também era negociado com “as terras minerais no veio d’água” que havia nele.¹⁸⁹

A posse de um sítio na paragem de Piracicaba, freguesia do Inficionado, demonstra que ser senhor de engenho e minerador não implicava no descuido da produção de alimentos. Quando Paulo Rodrigues Durão vendeu este sítio em maio de 1735 o mesmo contava com uma grande quantidade de produtos em seu paiol: setecentos alqueires de milho, sessenta de feijão, trinta de arroz e quarenta de amendoim, sendo que do milho armazenado vendia apenas a terça parte. As benfeitorias do sítio reafirmam sua característica de produtor de gêneros de subsistência, pois contava com um “engenho de pilão de fazer farinha com dez mãos corrente e moente, com tudo o necessário para trabalhar, forno de cobre, e caixão para deixar farinha”.¹⁹⁰ A produção desta propriedade deveria ser destinada ao consumo demandado por sua grande escravaria, como consta da escritura de venda de suas propriedades e da maior parte dos seus escravos a seu genro em 1743.

Um mês antes da realização do inventário dos seus bens, em seis de novembro de 1743, Paulo Rodrigues Durão e sua esposa fizeram venda de quase todas as suas propriedades rurais e dos seus escravos ao seu genro Francisco Veloso de Miranda.¹⁹¹ Entre seus bens situados no Inficionado vendeu um engenho e um sítio na paragem da Piracicaba e outros dois sítios situados no Mombaça, uma casa de vivenda coberta de telha na Cata Preta, uma casa no arraial do Inficionado, “casas cobertas de telha que servem de venda” no caminho que vai para as Catas Altas ao pé da ponte do Rio Piracicaba, e na Rua Direita da Vila do Carmo vendeu uma casa de sobrado coberta de telha. Também vendeu todas as terras minerais que eles vendedores possuíam no Pericicaba, como eram os “veios de água, taboleiros, e gupiaras, com todas as águas metidas”, e cento e catorze escravos, tudo por 49:152\$000 contos de réis. Vendeu também neste dia, a Manoel Francisco da Eira, um sítio no Inficionado por 1:200\$000 contos de réis.

Estas duas últimas negociações feitas por Paulo Rodrigues Durão foram lançadas em seu inventário como bens pertencentes ao mesmo, e do seu monte mor de 53:196\$270 contos de réis as duas negociações acima representaram 94,7% do espólio deixado pelo Sargento-Mor Paulo Rodrigues Durão a seus herdeiros. Foram deixados de fora das negociações, sendo arrolados em seu inventário, apenas seis escravos, um cavalo e uma dívida de 694\$500 mil réis que Martinho Domingues era devedor. Em junho de 1745 seu genro Francisco Veloso de

¹⁸⁹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 22, datado de 18/02/1724.

¹⁹⁰ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 45, datado de 30/05/1735.

¹⁹¹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 62, datado de 06/11/1743.

Miranda e sua filha Maria Tereza do Nazaré revenderam as propriedades para a viúva Ana Gracês de Moraes pelo mesmo valor de compra. Na verdade, estas negociações parecem ter como finalidade a não desagregação dos bens pela partilha, pois ao comprar os bens Francisco Veloso de Miranda tornava-se devedor ao seu sogro daquela determinada quantia, e conseqüentemente deveria a mesma quantia ao seu inventário preservando, assim, a integridade dos bens.

Após mais de vinte anos em poder da família, os sítios e o engenho de Paulo Rodrigues Durão no Inficionado foram finalmente vendidos em 1748 e 1749 por sua viúva Ana Gracês e por seu novo esposo, o Doutor Tomé Ignácio da Costa Mascarenhas. Primeiro venderam uma fazenda e uma roça situadas na paragem do Piracicaba com trinta escravos¹⁹², depois venderam o engenho que tinham na mesma localidade com outros trinta escravos¹⁹³. Ambas as negociações incluíam serviços de mineração. Somadas as duas vendas resultaram em 39:200\$000 contos de réis, o que indica uma perda de valor de mercado muito baixa para estes bens desde a morte de Paulo Rodrigues Durão.

O Capitão Manoel Rodrigues de Souza foi tesoureiro e procurador da Câmara da Vila do Carmo no ano da vereança de 1715. Fez nove negociações de propriedades agrícolas que, com exceção de apenas uma, foram negociadas com escravos. Oito destas negociações foram feitas na década de 1710, entre os anos de 1713 e 1717, sendo que do total das nove negociações sete foram de compra. Seu principal interesse nas compras que realizou estava voltado para a aquisição de engenhos.

No mês de fevereiro de 1713 comprou uma roça, cuja localização foi designada apenas como “termo da vila”, com oito escravos. Por sua estrutura, com casa de farinha com roda e prensa, paiol, seis foices e três enxadas, a propriedade era voltada para a produção de gêneros de subsistência.¹⁹⁴ Em junho do mesmo ano ele adquiriu uma roça sem benfeitoria construídas, situada no Itacolomi, plantada com seis alqueires de milho, entrando na venda duzentos barris de aguardente, pelo preço de 6:300\$000 contos de réis.¹⁹⁵ Dois meses depois o Capitão Manoel Rodrigues de Souza vendeu esta propriedade, com os seis alqueires de milho já colhidos que haviam rendido mil mãos e acrescida de sete escravos, pelo preço de 4:636\$500 contos de réis.¹⁹⁶

¹⁹² AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 58, datado de 02/08/1748.

¹⁹³ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 68, datado de 02/07/1749.

¹⁹⁴ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 3, datado de 23/02/1713.

¹⁹⁵ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 3, datado de 02/06/1713.

¹⁹⁶ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 2, datado de 22/08/1713.

A princípio pode parecer estranha a venda ter sido realizada por valor inferior ao que foi cobrado pela sua aquisição, ainda mais pelo acréscimo dos escravos à propriedade, mas o interesse do Capitão Manoel Rodrigues de Souza na aquisição dessa propriedade era tão somente o de obter a aguardente. E na realidade ele não teve perda alguma nessas duas transações: num caso muito raro em que os valores dos bens são descritos em separado, sabemos que a propriedade em si custou a ele apenas 900\$000 mil réis e os barris de aguardente 3:736\$500 contos de réis. O Capitão Manoel Pereira Ramos, que fora quem lhe vendera a propriedade – que veremos adiante tratar-se de um dono de muitos engenhos- havia se obrigado na venda a ir dando “vinte barris a cada mês que principia neste de junho” ao Capitão Manoel Rodrigues de Souza. O destino que seria dado à aguardente não é declarado no documento, se seriam para consumo de escravos seus ou para revenda, mas suas negociações seguintes revelam que seu interesse pela produção de aguardente seria o seu principal motor nas aquisições de propriedades posteriores.

Entre a compra da roça com os barris de aguardente no mês de junho e a sua venda no mês de agosto, o Capitão Manoel Rodrigues investiu 22:050\$000 contos de réis na aquisição de um engenho situado na freguesia de São Sebastião, a qual compra fez em sociedade com Manoel Lopes Vieira. O vendedor, Coronel Fernando de Moraes Madureira, lhes deu o prazo de apenas dois anos para realizarem o pagamento da propriedade, a qual havia construído em terras que comprara ao Capitão-Mor Pedro Frazão de Brito. As terras do engenho eram formadas por “capoeiras de plantar milho anexas a ele”, na propriedade havia sessenta barris, cinco cavalos e seis escravos, como também eram vendidos juntamente com a propriedade “cinco ranchos cobertos de palha sitos nesta vila (do Carmo) e três na Freguesia de São Sebastião dos quais são dois cobertos de telha”.¹⁹⁷ Os bens vendidos dentro ou com a propriedade indicam que a empreitada dos compradores era a produção e comercialização da aguardente. Vimos anteriormente que a presença de certa quantidade de cavalos indicava seu uso no escoamento da produção da propriedade, o que se verifica neste caso, além disso, os cinco ranchos poderiam vir a servir como pontos de vendas da aguardente.

No ano seguinte, em junho de 1714, o Capitão Manoel Rodrigues comprou do Capitão Bernardo Gonçalves Chaves metade de 1/4 de outro engenho que havia sido do mesmo Coronel Fernando de Moraes Madureira, em cujo “quarto tinha a metade Domingos Gonçalves Fraga”, pelo valor de 3:000\$000 contos de réis. Entravam na venda dois escravos e nada mais sobre a estrutura da propriedade foi mencionado.¹⁹⁸ Em setembro do mesmo ano

¹⁹⁷ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 3, datado de 18/[07]/1713.

¹⁹⁸ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 3, datado de 26/06/1714.

ele adquiriu de Domingos de Magalhães Pinto uma quarta parte do mesmo engenho e vinte escravos, pelo que pagaria em janeiro de 1717 “em um só pagamento preciso” o valor de 12:288\$000 contos de réis.¹⁹⁹

Entre as duas compras dos engenhos, em agosto, o Capitão Manoel Rodrigues de Souza vendeu a roça que havia comprado em fevereiro de 1713, e que fora sua primeira aquisição, para o Tenente Jerônimo de Barros Rego pelo mesmo valor que pagara quando a adquirira, apesar de não ter construído nenhuma benfeitoria e ter incluído na negociação apenas dois dos oito escravos que comprara junto com a roça.²⁰⁰

Os negócios iam bem, pois pouco tempo depois do vencimento do prazo do pagamento da propriedade anterior, em junho de 1717, o Capitão Manoel Rodrigues comprou um “sítio de terras lavradas” de Félix de Almada Proença, que este havia adquirido por compra que fizera ao mesmo Coronel Fernando de Morais Madureira.²⁰¹ Com “duas mil e duzentas covas de mandioca”, quatrocentas mãos de milho no paiol, seus ranchos de capim e vinte escravos. Além de ter sido um investimento numa propriedade produtora de gêneros alimentícios, esta aquisição também foi um investimento no aumento da capacidade de produção da sua “empresa”, tendo em vista que o sítio que comprava divisava com posses suas, assim agregava novas terras às suas. Ele ainda compraria outro engenho, que negociou em fevereiro de 1723, adquirindo mais dez escravos junto com a propriedade. Tanto o sítio quanto o engenho estavam localizados na freguesia de São Sebastião, assim como outras propriedades adquiridas por ele, o que demonstra uma fixação do Capitão Manoel Rodrigues no local e reforçam o caráter da produção de aguardente ser sua principal atividade econômica.²⁰²

O Capitão Manoel Rodrigues se tornou nos anos anteriores ao exercício do cargo na câmara um grande senhor de escravos e engenhos. Suas negociações foram pautadas pela presença de outros indivíduos que, assim como ele, exerceram cargos administrativos na Câmara da Vila do Carmo: o Capitão Manoel Pereira Ramos foi um dos dois Juízes Ordinários em 1717, o Coronel Fernando de Morais Madureira ocupou o cargo de vereador em 1713, e o Tenente Jerônimo de Barros Rego também foi vereador em 1717.

Estas relações refletidas no mercado não eram necessariamente uma constante, ou uma regra, ou seja, não determinavam expressamente para quem vender ou de quem comprar uma propriedade rural. Entretanto, no caso do Capitão Manoel Rodrigues de Souza suas interações

¹⁹⁹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 3, datado de 01/09/1714.

²⁰⁰ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 2, datado de 16/08/1714.

²⁰¹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 6, datado de 29/06/1717.

²⁰² AHCSM, 2º ofício, Livro de Notas 1, datado de 25/02/1723.

econômicas se ligavam estreitamente com as relações sociais que mantinha com determinados indivíduos. Este entrelaçamento de interesses funcionou muito bem para ele, dando-lhe oportunidades de se inserir em algumas das atividades econômicas mais rendosas ao lado da mineração, como a da produção da aguardente, além de terem sido importantes para sua inserção em cargos da administração local. O que se percebe é que suas relações foram fundamentais para a montagem do empreendimento da produção da aguardente, bem como para que ocupasse uma posição de distinção nessa sociedade ao se relacionar com os principais da vila e ao compartilhar com eles do reconhecimento social.

As relações sociais mantidas pelo Capitão Manoel Rodrigues de Souza lhe favoreceram a participação na sociedade formada para a exploração do contrato dos Dízimos Reais no mesmo período em que realizou a maior parte das suas negociações de propriedades rurais. O Capitão Manoel Mendes de Almeida - que havia arrematado o dito contrato por onze arrobas e onze livras de ouro (46.464 oitavas de ouro, ou 69:696\$000 contos de réis), o qual vigeria no triênio de agosto de 1716 a julho de 1719 - fez em três de maio de 1715 sociedade em torno da exploração do contrato com o Capitão Manoel Rodrigues e o Capitão Roque Soares Medela - que ocupou o cargo de Juiz Ordinário da Câmara em 1714 -, no qual:

(...) seriam em igual parte interessados em o dito Contrato e assim nos interesses dele como também em a perda se em ele houver por ser uma e outra coisa incerta com condição que ele dito arrematante Manoel Mendes de Almeida há de ser Caixa do dito Contrato e quando por algum acidente não o possa assistir o fará em seu lugar o sócio o Capitão Roque Soares Medela e **não outro** (...) sendo todos obrigados a porem um homem capaz de boa inteligência e fidelidade para a boa arrecadação dos dízimos que hão de cobrar do dito Contrato a seu tempo ao qual se dará o salário que entre eles for ajustado (...) obrigando-se cada um dos ditos sócios a assistir com o que lhe tocar para os pagamentos do dito contrato, e o que faltar com a sua parte será obrigado a pagar a quem assistir por ele a 18 e três quartos por cento por ano (...) será obrigado o dito Caixa a rever os lucros (...) todos os anos e havendo sobras dos rendimentos se repartirão com os sócios, e no fim do triênio de seu arrendamento dará de tudo conta (...) concorrendo todos os ditos sócios a fazerem uma casa nesta vila para nela se dar expedição aos dízimos dos que não forem avençados e sendo necessário poriam comissários em qualquer parte do Distrito desta Comarca em ordem a toda boa arrecadação dos ditos dízimos de todo aquele que ficar por fazer as ditas avenças ao qual se lhe [consignará] porção por conta do rendimento da comissão dele dito Caixa (...).²⁰³

Na mesma medida que o Contrato dos Dízimos Reais exigia uma grande capacidade de investimentos, era também uma oportunidade importante para os sócios, tendo em vista a possibilidade de grandes lucros que dele seriam havidos para os envolvidos na exploração do

²⁰³ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 4, datado de 03/11/1715 (escritura de sociedade) (grifo nosso).

mesmo contrato. Talvez pelos investimentos necessários e principalmente pelos riscos de perdas envolvidos no contrato, os sócios ajustaram e contrataram no dia três de março de 1716 a “largar a quarta parte do dito Contrato ao Brigadeiro Antônio Francisco da Silva”, o qual ficaria encarregado de

(...) por o Contrato corrente de todas as dúvidas que nele se possam oferecer e que quando por algum acidente se venha ou haja de pagar redízima do dito Contrato entrara ele com o que lhe tocar na sua quarta parte.²⁰⁴

A percepção dos custos e dos riscos envolvidos nesse Contrato pode ter motivado os sócios a dividirem novamente as partes da sociedade para incluírem também o Brigadeiro Antônio Francisco da Silva. O mesmo pode ter ocorrido com o Capitão Manoel Rodrigues de Souza ao *largar* a metade de sua quarta parte ao Capitão Manoel Pereira Ramos logo no dia seguinte a inclusão do Brigadeiro Antônio Francisco à sociedade.

Há na formação dessa sociedade e em seus ajustes o importante fator das relações estabelecidas entre os indivíduos, para além apenas das divisões de custos e riscos: primeiramente, com exceção do próprio Arrematante Contratador Manoel de Almeida Mendes, todos os envolvidos na sociedade ocuparam cargos administrativos na Câmara da Vila do Carmo na década de 1710. É possível que Manoel de Almeida – que não participou do mercado de terras rurais em momento algum, e sobre o qual não encontramos outras informações – tenha buscado entre os principais da vila parceiros para a empreitada. Em segundo, no caso específico do Capitão Manoel Rodrigues de Souza, deixar a metade da parte que lhe cabia do Contrato dos Dízimos Reais ao Capitão Manoel Pereira Ramos reflete uma retribuição ao favor que o mesmo lhe havia feito ao vender o sítio e os barris de aguardente em sua primeira aquisição no mercado de terras em fevereiro 1713. Ao vender o sítio e, principalmente, os duzentos barris de aguardente o Capitão Manoel Pereira Ramos oferecia a oportunidade ao Capitão Manoel Rodrigues de Souza de iniciar o negócio do fornecimento de aguardente tornando-se, antes mesmo da aquisição do seu próprio engenho, um conhecido distribuidor do produto. A compra desta aguardente para a revenda é um fato, entretanto isso possibilitou ao Capitão Manoel Rodrigues se inserir na atividade de forma que, pois quando adquiriu o seu primeiro engenho em julho de 1713 teria recebido no mês anterior a primeira leva de vinte barris como haviam combinado, o que se repetiria pelos próximos nove meses, dando-lhe tempo para pôr em pleno funcionamento o seu engenho recém comprado.

²⁰⁴ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 4, datado de 03/03/1716 (escritura de obrigação).

Num movimento diferente de negociações do indivíduo analisado anteriormente, o Capitão Manoel Pereira Ramos negociou mais vezes como vendedor do que como comprador. Em suas compras de propriedades rurais ele não adquiriu nenhum escravo, e os incluiu em somente duas vendas que fez. Por outro lado, da mesma maneira que o Capitão Manoel Rodrigues de Souza suas negociações também se concentraram na década de 1710.

Das propriedades rurais negociadas por Manoel Pereira Ramos quase metade eram engenhos e, segundo o que observamos por estas mesmas negociações, a produção da aguardente era seu principal interesse quanto à posse das mesmas propriedades. A roça que vendera com os duzentos barris de aguardente, no início do ano de 1713, ao Capitão Manoel Rodrigues de Souza fora obtida por uma sesmaria pedida em 1711.²⁰⁵ Como produzia a aguardente em outra propriedade, o que se confirma pela própria estrutura muito simples da roça, e por esta ter permanecido apenas em “terras” desde o pedido da sesmaria, é presumível que estivesse realizando a atividade da produção da aguardente antes da década de 1710.

No total o Capitão Manoel Pereira Ramos fez onze negociações de terras rurais. Antes da venda da propriedade que fez ao Capitão Manoel Rodrigues de Souza, Manoel Pereira Ramos participou pela primeira vez no mercado de terras ao comprar, em 1711, um sítio plantado de milho em Ribeirão Abaixo “nas cabeceiras da roça do padre Francisco Gonçalves. Não havia qualquer benfeitoria construída na propriedade, sendo incluídas na negociação apenas algumas ferramentas.²⁰⁶ Este sítio foi vendido por Jacinto Nogueira Pinto, que havia fabricado a propriedade e que cobrara por ela 4:992\$000, valor que Manoel Ramos pagaria no prazo de dois anos.

No decurso de quase cinco anos o Capitão Manoel Pereira Ramos transformou este sítio num engenho, o qual vendeu em abril de 1716. No momento da venda a propriedade estava com toda a estrutura necessária para a produção e beneficiamento da cana: o engenho era movido à tração animal de “sete cavalos moedores”, contava com cinco alambiques de cobre (cujo peso não é especificado), uma caldeira grande de cobre e três tachos “de fazer melados” também de cobre, e todas “as mais ferramentas pertencentes ao dito engenho e lavoura”. Manoel Pereira Ramos também se preocupou em anexar mais terras à propriedade inicial, como declara na forma de aquisição das terras pertencentes a este engenho: parte delas adquiriu pela compra feita a Jacinto Nogueira Pinto em 1711 (negociação que citamos acima); outra parte das terras que ficavam “além do rio a metade havia beneficiado e feito mandando

²⁰⁵ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 3, datado de 02/06/1713.

²⁰⁶ Eram elas: quatro almocafres, uma alavanca oito enxadas, sete foices, três machados e cinco argolas de ferro, essas últimas com uso destinado à escravaria. AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 1, datado de 06/[07]/1711.

derrubar matos” e a outra metade ele comprou do padre frei Hierônimo Pereira; também comprara outras terras de Gonçalo Lopes de Camargo, bem como capoeiras. Nas terras referidas estavam plantadas roças de mandioca e de milho, canaviais e bananais. Havia ainda algum milho já colhido.²⁰⁷

Assim, de um sítio que constava praticamente apenas de suas terras Manoel Pereira Ramos fez surgir uma considerável propriedade rural, na qual eram produzidos alimentos e aguardente. Incluía-se na venda nove escravos, mas acreditamos que Manoel Ramos contasse com uma escravaria um pouco maior nos trabalhos dessa propriedade, de qualquer modo, nos parece que a capacidade produtiva do engenho aceitava maior quantidade de mãos laborais. Com a venda desta propriedade ele obteve um grande maior lucro, pois vendera o engenho e todos os bens nomeados pela quantia de 24:960\$000 contos de réis, valor que lhe seria pago no prazo de três anos que finalizaria em abril de 1719.

Após esta venda ele fez as três últimas participações no mercado de terras enquanto comprador no período analisado, sendo elas um engenho em 1717, duas roças e um sítio em 1718. As roças compradas eram localizadas no “caminho que vai para o Caraça”, termo da vila, e eram compostas apenas de suas terras tendo custado ao Capitão Manoel Ramos somente 150\$000 mil réis, valor que foi pago à vista.²⁰⁸ No arrabalde da Vila do Carmo localizava-se o sítio, no qual havia apenas uma casa de vivenda, mas constava dentro da propriedade “um serviço de água metida nas terras minerais”. A escritura desta negociação era apenas para oficializar a venda que fora realizada em particular em julho de 1717. Quem lhe vendeu o sítio foi o Brigadeiro Antônio Francisco da Silva, seu sócio no Contrato dos Dízimos.²⁰⁹

A compra do engenho em 1717 foi também a oficialização de uma sociedade em torno da propriedade e ajuste de contas da mesma com o vendedor. Havia um ano em que o Capitão Manoel Pereira Ramos era sócio com Francisco Fernandes (o vendedor) na propriedade, que à época do início da sociedade era apenas um sítio, do qual o Capitão “havia comprado a metade que eram 750 oitavas de ouro” e investido nos “mais gastos precisos e obras que se fizeram por conta da dita sociedade no mesmo sítio para levantar o engenho”. Feitos os ajustes de contas da sociedade coube a cada um 1.100 oitavas de ouro (1:650\$000). O então

²⁰⁷ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 4, datado de 29/04/1716.

²⁰⁸ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 8, datado de 03/05/1718.

²⁰⁹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 8, datado de 05/09/1718.

vendedor Francisco Fernandes comprou em maio de 1719 a parte do Capitão Manoel Pereira Ramos que lhe custou 9:900\$000 contos de réis.²¹⁰

Esta não é a única sociedade em torno de propriedades rurais que Manoel Pereira Ramos tinha. Ele também foi sócio em outro engenho (sem localização especificada) com Antônio Francisco de Barros e num sítio na Paragem de Camargos com José Pereira da Fonseca. O engenho com seus escravos (não mencionam a quantidade) foi vendido por ambos os sócios em outubro de 1718 por 13:500\$000 contos de réis, cabendo deste valor ao Capitão Manoel a quantia de 7:500\$000 contos de réis.²¹¹ Passados alguns meses, em janeiro de 1719, Manoel Pereira Ramos vendeu ao sócio José Pereira da Fonseca a parte que lhe cabia do sítio com 16 escravos pelo valor de 5:700\$000.²¹²

Ao contrário do caso dos irmãos João de Souza Silva e João Grisóstimo da Silva que tornaram uma de suas propriedades como local de moradia e sede dos negócios da família, o Capitão Manoel Pereira Ramos era residente no distrito da Vila do Carmo. Possuía uma “propriedade de casas cobertas de telha feitas de taipa de mão que mandara fazer e fabricar com o serviço e trabalho dos seus escravos”, que confrontavam “com casas de Mateus Correia e da outra parte” faziam “canto na rua corrente para o Largo da Igreja e da outra parte partem com casas de Manoel Teixeira de Carvalho”, as quais casas vendeu em três de março de 1719 ao Senado da Câmara:

pela necessidade de que havia nesta Vila de Passos do Conselho para nele se fazerem as Vereações audiências e juntas concernentes ao serviço de Sua Majestade que Deus guarde como vila em que recebem os Senhores Governadores, e assim também casas para Cadeia e não se acharem outras tão boas nem mais suficientes que as do Capitão Manoel Pereira Ramos pois suposto haviam já comprado outras nesta mesma vila eram incapazes para todo o referido e só o fizeram por não querer lhe então o vender o dito Capitão Manoel Pereira Ramos as de que se trata (...).²¹³

Como já mencionamos o movimento de negociações do Capitão Manoel Pereira Ramos foi diferente daquele do Capitão Manoel Rodrigues de Souza, embora ambos tenham concentrado as mesmas na década de 1710. Especialmente os anos de 1718 e 1719 indicam pelas suas muitas vendas, incluindo a da casa que há muito desejavam os Senadores da Câmara, que o Capitão Manoel Pereira Ramos estava de certa forma liquidando seus bens na Vila do Carmo, ao menos os imóveis.

²¹⁰ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 5, datado de 06/07/1717.

²¹¹ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 8, datado de 13/10/1718.

²¹² AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 10, datado de 16/01/1719.

²¹³ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 10, datado de 03/03/1719.

Esta suposição se reforça ainda mais quando da procuração por ele passada em três de março de 1719 para o Coronel Francisco do Amaral Coutinho e para o Doutor Tomé de Souza Coutinho, na qual outorgava aos mesmos o poder de casá-lo com Dona Maria Josefa de Souza Coutinho filha do Sargento-Mor Gaspar de Brito Soares, diz estar “de partida para a Cidade do Rio de Janeiro a tratar de alguns particulares que lá tem e se lhe fazia precisa a viagem”.²¹⁴ No ano seguinte, em agosto de 1720, no distrato da venda que havia feito ao seu antigo sócio Francisco Fernandes, ele aparece como residente na Cidade do Rio de Janeiro, sendo seu procurador na ocasião o Capitão Manoel Mendes de Almeida.²¹⁵ A última informação respeito dele aparece em fevereiro de 1733, na venda de um sítio o qual se achava “penhorado a requerimento de Luís Soares da Costa como procurador de Manoel Pereira Ramos por uma dívida” que lhe devia o vendedor Antônio de Siqueira Rondon.²¹⁶ Apesar de não revelar o seu local de moradia, subentende-se por sua representação através de procuração que ele continuava ausente.

Ao que parece o Capitão Manoel Pereira Ramos deixou a Vila do Carmo em 1719 em direção à cidade do Rio de Janeiro onde trataria de particulares que já na época tinha por lá. Como não revela que particulares eram estes podemos apenas inferir tratarem-se de negócios que eventualmente tenham prosperado, fazendo-o tomar a decisão de se retirar de uma das principais regiões auríferas das Minas em pleno auge minerador. Ao contrário dos irmãos Domingos Fernandes Tenilha e Manoel da Costa Negreiros, que mesmo amealhando certo pecúlio com as vendas das suas propriedades e estabelecido uma sociedade para iniciar um negócio no Rio de Janeiro, obtiveram um sucesso parcial como vimos, vindo a falecer o último dos irmãos na miséria.

Não dispomos do inventário do Capitão Manoel Pereira Ramos para dirimir as dúvidas sobre o sucesso ou não de sua estratégia. Mas por sua trajetória, nos poucos anos que pudemos acompanhá-lo, demonstrou uma grande capacidade de investir em atividades muito rendosas como a da produção de aguardente e a participação no Contrato dos Dízimos, como também no investimento pessoal e social ao pautar suas relações com indivíduos que como ele ocupavam uma posição de destaque na sociedade marianense da época, distinguindo-se dos demais por suas patentes militares e por suas participações na administração local. Todo este investimento econômico e social possivelmente lhe foi muito valioso em sua desconhecida empreitada na cidade do Rio de Janeiro.

²¹⁴ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 10, datado de 03/03/1719 (escritura de procuração bastante).

²¹⁵ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 13, datado de 02/08/1720.

²¹⁶ AHCSM, 1º ofício, Livro de Notas 39, datado de 18/02/1733.

Segundo Karina Paranhos da Mata, os indivíduos mais ricos do termo da Vila do Carmo investiam parte do cabedal acumulado “em benefício dos serviços que prestavam ao rei, realizando diligências pelo território às suas custas, consertando estradas ou disponibilizando escravos para a contenção de motins ou defesa da região”²¹⁷, aos quais préstimos os indivíduos se referiam quando buscavam alcançar uma mercê real, como a obtenção de uma patente militar.

O poder econômico em si não garantia o reconhecimento social, nem o poder político, no entanto era um fator importante que pesava sobre a possibilidade que os indivíduos tinham de disporem de parte do seu cabedal naqueles serviços, como também era um fator decisivo para os indivíduos que eram reconhecidos como principais da vila e que ocupavam cargos na Câmara que, por conseguinte, lhes permitiam a inserção em redes de interdependência que podiam contar com ligações em outras partes do império. Deste modo, através das negociações de propriedades rurais realizadas pelos camarários identificamos em diversos momentos em suas escolhas econômicas, nas negociações de compras ou de vendas que fizeram, nas sociedades em torno das propriedades ou do contrato dos dízimos, o reflexo das suas interações sociais e do âmbito do poder em que estavam inseridos.

²¹⁷ MATA, Karina P. Op. Cit., 2007, p. 153.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer deste estudo pudemos observar as estruturas conformadoras da prática agrícola da Vila do Carmo e seu termo ao longo da primeira metade do século XVIII, para o qual período os clássicos da historiografia sobre o século XVIII das Minas Gerais- especialmente o período aqui tratado- pressupõem uma ausência quase completa da atividade agrícola na região. Este viés historiográfico se alicerçava na relação de dependência mantida pela Colônia com a Metrópole embasada nas regras do pacto colonial, a partir do qual entendimento não interessava à Coroa que na região mineradora houvesse um investimento em outros setores da economia- como a agropecuária- que disputassem a mão-de-obra escrava com a mineração, pois isto refletiria numa diminuição da produção aurífera e da própria arrecadação do direito ao quinto real sobre aquela.

Desde a década de 1980 alguns estudos se propuseram a revisar as relações Colônia-Metrópole, os quais ofereceram novas perspectivas para questões como a da presença da atividade agrícola em Minas Gerais no século XVIII. Neste quesito podemos destacar o estudo de Carlos Magno Guimarães e Liana Maria Reis que, estudando as cartas de sesmarias concedidas aos peticionários das Minas na primeira metade do século XVIII, verificaram desde o início do povoamento a presença da agricultura na região, assinalando sua importância para o pleno desenvolvimento da economia mineradora, pois aquela era parte integrante dos

(...) mecanismos necessários ao processo de colonização desenvolvidos na própria Colônia, uma vez que, voltada para o consumo interno, era um meio de garantir a reprodução da estrutura social, além de permitir a redução dos custos com a manutenção da força de trabalho escrava.²¹⁸

Trabalhando com as escrituras de compra e venda de propriedades rurais constatamos ao longo do trabalho que, de fato, a agricultura era fortemente integrada na atuação econômica dos habitantes do termo da Vila do Carmo, estando presente em todas as áreas que o termo abrangia, e em especial na sede da vila e em suas principais freguesias. A presença nestas propriedades rurais de gêneros como o milho e a mandioca, das benfeitorias e dos instrumentos voltados ao beneficiamento dos mesmos, bem como a presença de bois e cavalos que poderiam ser utilizados no escoamento da produção, além das “casas de vendas” das propriedades atestam que a produção agrícola e o abastecimento local por meio desta eram realizados desde os primórdios do povoamento, portanto, não sendo estabelecidos apenas no

²¹⁸ GUIMARÃES, Carlos Magno & REIS, Flávia M. da Mata. Agricultura e mineração no século XVIII, In: *As Minas Setecentistas*. RESENDE, Maria E. L. & VILALTA, Luiz C. (Org.), Belo Horizonte: Autêntica, vol. 2, 2007, 323.

processo de mudança da base econômica da mineração para a agricultura mercantil de subsistência ao final do século XVIII.

Os setores produtivos da mineração e da agricultura não se apresentaram em contraponto, pelo contrário, havia claramente um vínculo entre estas atividades como pudemos perceber através da análise das propriedades mistas que conjugavam direta- quando dentro dos limites da propriedade- ou indiretamente- quando da venda de serviços de mineração não ligados fisicamente à propriedade- a atividade da mineração com a da agricultura em um terço das negociações.

O entrelaçamento dessas atividades econômicas remete diretamente à utilização da mão-de-obra escrava que foi verificada em 62% das negociações das propriedades, o que no caso das propriedades mistas descaracteriza o fator de disputa dos escravos pelos dois setores, demonstrando na realidade uma coesão da força de trabalho escrava tanto na lide agrária quanto na mineração. Quanto à utilização da mão-de-obra escrava nas propriedades agrícolas devemos lembrar que a não inclusão de serviços de mineração nas negociações destas propriedades não exclui a possibilidade de que o vendedor ou o comprador estivessem inseridos na atividade mineradora. Além disso, a quantidade de escravos envolvidos em cada negociação deste tipo de propriedade, nas quais acima de seis escravos representou 34,71% do total geral de negociações realizadas com escravos, sugere o caráter mercantil da produção de algumas destas.

O mercado de terras que nos possibilitou o acesso às informações concernentes à prática agrícola e a estrutura conformadora das propriedades rurais expôs, também, que a compra e a posse da terra através do haver fabricado as propriedades eram as formas de aquisições mais comumente relatadas pelos vendedores no ato da negociação, refletindo sobre as escrituras de compra e venda um caráter de validação do direito da posse do mesmo bem para além das cartas de sesmarias, ao menos no período estudado.

A agregação através da compra de novas terras a uma propriedade já estabelecida nos limites daquela que era comprada aponta, por um lado, para a expansão da produção agrícola realizada pelo comprador eventualmente por estar envolvida no abastecimento local ou pela necessidade de maior produção para o consumo da unidade produtiva, como também reforça por outro lado o caráter extensivo da produção agrícola da região, no qual a incorporação de matas e de capoeiras era necessária à reprodução da atividade agrícola como fatores de substituição de tecnologias e adubação do solo- que ocasionariam maior dispêndio de trabalho na preparação da terra.

Apesar dos preços das propriedades refletirem não somente a estrutura rural das mesmas como também os escravos e os serviços de mineração envolvidos nas negociações, elementos que implicavam na elevação dos preços, havia uma diferenciação dos valores entre os tipos de propriedades sendo, de modo geral, as capoeiras o tipo de propriedade de menor valor. Isso se explica pela simplicidade da estrutura das capoeiras, além da sua implicação específica para a prática extensiva agrícola, que numa região de fronteira aberta como a do termo da Vila do Carmo favorecia a aquisição de matas para a conversão em capoeiras, fatores que refletiam num baixo custo de investimentos revertidos nas mesmas. Como dito, os escravos e os serviços de mineração em grande medida foram elementos determinantes em muitos casos para o alto valor de mercado das propriedades, entretanto, cabe destacar o alto valor de mercado dos engenhos devido à sua produção da aguardente, produto de muito demanda no mercado local, que era produzido também em muitos sítios e fazendas nos quais a presença do engenho era descrita nas escrituras, o que pode ter influenciado nos preços de algumas destas propriedades.

Perseguindo as estratégias de alguns dos indivíduos que negociaram propriedades rurais verificamos que o mercado de terras rurais viabilizou inúmeras oportunidades para aqueles: seja pela associação com outros indivíduos, o que permitia a aquisição de escravos e serviços de mineração por aqueles que não dispunham de poder aquisitivo investirem em tais bens, seja pela oportunidade de reafirmarem suas relações sócio-políticas entre aqueles de maior poder aquisitivo e destaque social.

A dinâmica do mercado de terras do termo da Vila do Carmo revelou mais do que a formação da estrutura agrária na região, também revelou os elementos constitutivos da hierarquia social refletida nas diferentes formas em que se realizavam as negociações, nas oportunidades cabíveis a cada um, e nas intenções que ultrapassavam os limites da escolha puramente econômica dos indivíduos.

FONTES

1. Fontes Impressas

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida & CAMPOS, Maria Verônica (coord.) Códice Costa Matoso. Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, & vários papéis. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, vol. 1 e 2, 1999.

2. Fontes Arquivísticas

Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana

Série documental: Livros de Notas

1º Ofício

Livros:

1 - 15

17 - 29

31 - 42

44 - 49

51 - 64

66 - 68

2º Ofício

Livros:

1 - 3, e 33

Série Inventários *post-mortem*

1º Ofício

André Corsino Franco. Caixa 62, Auto 1341

Antônio Álvares Ferreira. Caixa 36, Auto 843, Ano 1750

Antônio Borges de Mesquita. Caixa 136, Auto 2837, Ano 1728

Antônio Coelho Fonseca. Caixa 9, Auto 342, Ano 1742

Antônio da Cruz Aguiar. Caixa 4, Auto 1025, Ano 1779

Antônio da Ponte. Caixa 37, Auto 849, Ano 1769

Antônio de Faria Pimentel. Caixa 11, Auto 384, Ano 1723

Antônio de Souza Rego. Caixa 26, Auto 664, Ano 1785
Antônio José de Freitas. Caixa 11, Auto 381, Ano 1798
Antônio Pinhão Pereira. Caixa 39, Auto 910, Ano 1793
Antônio Rodrigues da Cunha. Caixa 29, Auto 721, Ano 1751
Baltazar de Lima Guimarães. Caixa 110, Auto 2259, Ano 1776
Baltazar Fernandes Teixeira. Caixa 15, Auto 468, Ano 1759
Bartolomeu Álvares Ribeiro. Caixa 16, Auto 483, Ano 1764
Bento Leite Ferreira. Caixa 110, Auto 2265, Auto 1781
Bento Lopes Ferreira. Caixa 16, Auto 476, Ano 1760
Bento Vieira de Souza. Caixa 16, Ano 1722
Brás Pinto Mendes. Caixa 16, Auto 486, Ano 1766
Dionísio Pinheiro de Macedo. Caixa 34, Auto 789, Ano 1782
Domingos Dias Veloso. Caixa 50, Auto 1133, Ano 1770
Domingos Francisco Lima. Caixa 97, Auto 2035, Ano 1728
Domingos Freire de Andrade. Caixa 51, Auto 1148, Ano 1738
Domingos Gonçalves Silva. Caixa 103, Auto 2146, Ano 1728
Domingos Gonçalves Torres. Caixa 33, Auto 786, Ano 1763
Domingos Pereira da Cunha. Caixa 33, Auto 778, Ano 1795
Domingos Pinto Machado. Caixa 50, Auto 1144, Ano 1728
Domingos Teixeira. Caixa 27, Auto 686, Ano 1748
Francisco da Silva Leite. Caixa 76, Auto 1618, Ano 1752
Francisco de Souza Lobo. Caixa 74, Auto 1567, Ano 1796
Francisco Esteves. Caixa 106, Auto 2186, Ano 1745
Francisco Ferreira de Saá. Caixa 87, Auto 1842, Ano 1732
Francisco Gomes Pinheiro. Caixa 74, Auto 1576, Ano 1776
Francisco Lopes Bonito. Caixa 75, Auto 1595, Ano 1772
Francisco Pereira Lopes. Caixa 138, Auto 2875, Ano 1764
Francisco Veloso de Miranda. Caixa 88, Auto 1857, Ano 1764
Gabriel Barbosa Coura. Caixa 118, Auto 2445, Ano 1776
Inácio Corrêa de Lima. Caixa 144, Auto 3023, Ano 1797
João Antônio Rodrigues. Caixa 133, Auto 2774, Ano 1732
João Cordeiro Matoso. Caixa 157, Auto 3276, Ano 1751
João de Souza Silva. Caixa 156, Auto 3261, Ano 1750
João Durão de Saá. Caixa 157, Auto 3278, Ano 1725

João Francisco Guimarães. Caixa 81, Auto 1727, Ano 1752
José Gomes Pereira. Caixa 82, Auto 1738, Ano 1773
João Gonçalves da Costa. Caixa 9, Auto 338, Ano 1750
João Marques Brandão. Caixa 66, Auto 1408, Ano 1769
João Rodrigues dos Santos. Caixa 80, Auto 1695, Ano 1773
José de Torres Quitanilha. Caixa 150, Auto 3139, Ano 1756
José Duarte Andrade. Caixa 98, Auto 2060, Ano 1733
José Gonçalves da Luz. Caixa 80, Auto 1697, Ano 1769
José Pereira da Fonseca. Caixa 100, Auto 2079, Ano 1767
Manoel Alves Ribeiro. Caixa 78, Auto 1666, Ano 1753
Manoel Pimenta. Caixa 21, Auto 571, Ano 1760
Manoel Rodrigues Passos. Caixa 45, Auto 1042, Ano 1744
Martinho de Souza Fernandes. Caixa 78, Auto 1665, Ano 1750
Miguel Pereira Quintanilha. Caixa 77, Auto 1656, Ano 1773
Tomás da Silva Preto. Caixa 122, Auto 2540, Ano 1769

2º Ofício

João da Cunha Leão. Caixa 58, Auto 1318, Ano 1723
João Nogueira Ferreira. Caixa 41, Auto 939, Ano 1763
João Rodrigues Pinto. Caixa 58, Auto 1319, Ano 1722
Manoel Cardoso da Cruz. Caixa 20, Auto 533, Ano 1757
Manoel de Oliveira Cordeiro. Caixa 95, Auto 2034, Ano 1760
Manoel Gonçalves da Veiga. Caixa 91, Auto 1953, Ano 1760
Manoel Pacheco Calheiros. Caixa 98, Auto 2088, Ano 1738
Manoel Pinto da Mota. Caixa 93, Auto 1999, Ano 1749
Manoel Rodrigues Covilhã. Caixa 70, Auto 1535, Ano 1746
Manoel Soares Ferreira. Caixa 39, Auto 911, Ano 1776
Paulo de Araújo de Aguiar. Caixa 118, Auto 2374, Ano 1752
Paulo Rodrigues Durão. Caixa 115, Auto 2377, Ano 1743
Salvador Fernandes Furtado. Caixa 138, Auto 2800, Ano 1725
Serafim Pereira da Costa. Caixa 89, Auto 1922, Ano 1763
Manoel da Cunha Ozório. Caixa 36, Auto 830, Ano 1771

BIBLIOGRAFIA

- ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Alterações nas unidades produtivas mineiras: Mariana – 1750-1850*. Niterói, UFF, 1994 (dissertação de mestrado).
- _____. *Homens ricos, homens bons: Produção e Hierarquização social em Minas Colonial, 1750-1822*. Niterói, UFF, 2001 (tese de doutorado).
- ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassallos Rebeldes: Violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 1998.
- ANDRADE, Francisco Eduardo. *Entre a roça e o engenho: roceiros e fazendeiros em Minas Gerais na primeira metade do século XIX*, Viçosa: Ed. UFV, 2008.
- BARTH, Fredrik. *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000.
- BICALHO, Maria Fernanda. “As câmaras ultramarinas e o governo do império”. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Antigo Regime nos Trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (Séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário português e latino*. Coimbra: Colégio das Artes da Cia de Jesus, c1712-1726. 8 vols. (Edição Fac-Símile em CD Rom. Rio de Janeiro: UERJ, Departamento cultural).
- BOSERUP, Ester. *Evolução agrária e pressão demográfica*. São Paulo: HUCITEC, 1987.
- BOXER, Charles. *A idade do ouro do Brasil*, São Paulo: Nova Fronteira, 2001.
- CANO, Wilson “Economia do ouro em Minas Gerais” . In: *Contexto n° 3*, São Paulo, Hucitec, 1977, p. 96.
- CARDOSO, Ciro Flamarion. *Agricultura e capitalismo*. Petrópolis: Ed Vozes, 1979.
- CARRARA, Ângelo Alves. *Agricultura e Pecuária na Capitania de Minas Gerais 1674-1807*. Rio de Janeiro, UFRJ, 1997 (tese de doutorado).
- _____. *Contribuição para a História Agrária de Minas Gerais – séculos XVIII-XIX*. Mariana: UFOP/Núcleo de História Econômica e Demográfica, Série de Estudos 1, 1999.
- _____. *Minas e Currais: produção rural e mercado interno em Minas Gerais 1674-1807*. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2007.
- CHAVES, Cláudia Maria das Graças. *Perfeitos negociantes: mercadores das minas setecentistas*. São Paulo: Annablume, 1999.

- COSTA, Iraci Del Nero da & LUNA, Francisco Vidal. *Minas colonial: economia e sociedade*. São Paulo: EDUSP, 1982.
- CUNHA MATOS, Raimundo José da. *Corografia histórica da Província de Minas Gerais [1837]*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial. 1979, 1v. e 2v.
- FARIA, Sheila de Castro. “Engenho”. In: VAINFAS, Ronaldo (Dir.) *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.
- FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. CAMPOS, Maria Verônica. (Coord.) *Código Costa Matoso*. Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749 & vários papéis. São Paulo: Fundação João Pinheiro, 1999.
- FONSECA, Cláudia Damasceno. O espaço urbano de Mariana: sua formação e suas representações. In: *Termo de Mariana: História e Documentação*. Mariana: Imprensa Universitária da UFOP, 1998, p. 13-26.
- FRAGOSO, João Luís Ribeiro & alii. *Aspectos teórico-metodológicos na pesquisa em História Agrária*. Rio de Janeiro: UFRJ?Núcleo de Pesquisa em História Agrária, 1983.
- FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *Sistemas agrários em Paraíba do Sul (1850-1920); um estudo de relações não-capitalistas de produção*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1983 (dissertação de mestrado).
- FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas minas setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 1999.
- GUIMARÃES, Carlos Magno & REIS, Liana Maria. Agricultura e escravidão em Minas Gerais (1700-1750). In: *Revista do Departamento de História*, Belo Horizonte: UFMG, vol. 1, n. 2, pp. 7-36, jun. 1986.
- GUIMARÃES, Carlos Magno & REIS, Flávia M. da Mata. Agricultura e mineração no século XVIII, In: *As Minas Setecentistas*. RESENDE, Maria E. L. & VILALTA, Luiz C. (Org.), Belo Horizonte: Autêntica, vol. 2, 2007.
- Imagens da Formação Territorial Brasileira. ADONIAS, Isa & FURRER, Bruno (org.). Rio de Janeiro: Fundação Emílio Odebrecht, 1993.
- IGLÉSIAS, Francisco. “Minas Gerais, pólo de desenvolvimento no século XVIII”. In: *Primeira Semana de Estudos Históricos (O Brasil Século XVIII - o Século Mineiro)*. Ponte Nova, UCMG/Faculdade de Ciências Humanas, 1972.
- Kula, Witold. *Teoria econômica do Sistema Feudal*. Lisboa: Presença, 1979.
- LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

- LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana, escalas, indícios e regularidades*. São Paulo: Nova Fronteira, 2006.
- MATA, Karina Paranhos da. *Riqueza e representação social nas Minas Gerais: um perfil dos homens mais ricos (1713-1750)*, Belo Horizonte: FAFICH/UFMG, 2007.
- MENESES, José Newton Coelho de. *O Continente rústico: abastecimento alimentar nas Minas Gerais setecentistas*. Diamantina: Ed. Maria Fumaça, 2000.
- NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)*. 5ª. Ed. São Paulo: HUCITEC, 1989.
- PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo: Colônia*. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000.
- POLANYI, Karl. *A grande transformação: as origens da nossa época*. Rio de Janeiro: Ed. Campus, 1980
- PIRES, Maria do Carmo. Câmara Municipal de Mariana no século XVIII: Formação, cargos e funções. In: *Casa de Vereança de Mariana: 300 anos de História da Câmara Municipal*. (org.) Cláudia Maria das Graças Chaves, Maria do Carmo Pires, Sônia Maria de Magalhães. Ouro Preto: UFOP, 2008
- RESENDE, Maria E. L & VILALTA, Luiz Carlos (Org.). “As Minas Setecentistas”. Belo Horizonte: Autêntica, vol. 1 e 2, 2007.
- RIBEIRO, Alexandre Vieira. *A cidade de Salvador: estrutura econômica, comércio de escravos, grupo mercantil (c.1750-c.1800)*. Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS, 2009, [Tese de Doutorado].
- SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. *Na encruzilhada do Império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c.1650-c.1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.
- SILVA, Flávio Marcus da. *Subsistência e Poder: A política do abastecimento alimentar nas Minas setecentistas*. Belo Horizonte: UFMG/FAFICH, 2002. [Tese de Doutorado]
- _____, Flávio Marcus. Roceiros, comissários e atravessadores: o abastecimento alimentar em Vila Rica na primeira metade do século XVIII. In: *Vária História*, Belo Horizonte, UFMG, n. 29, pp. 98-114, jan. 2003.
- SOUZA, Washington Albino Peluso de. “A Estrutura Sócio-econômica do Ciclo do Ouro”. In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, UFMG, 1965, n. 19.
- VASCONCELOS, Diogo de. *História Antiga de Minas Gerais*. 4 ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1974.

ZEMELLA, Mafalda P. *O abastecimento das Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: HUCITEC/EDUSP, 1990.